

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

ABERTURA

Nesta data, às fls. 27326, inicio o 136º volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro, de julho de 2018.


Luiz Antônio dos Santos
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383

27326

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

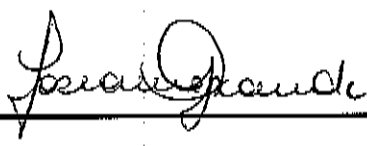
OUTORGANTE: NICOLE GRANDE DE MATHEUS, nascida em 18/11/2005, brasileira, menor de idade, neste ato representado por sua mãe e representante legal JOSEANE GRANDE, brasileira, solteira, comissária de voo, inscrita no CPF de nº 797.108.409-91, portadora do RG sob o nº 23.999.107-8, ambos residentes e domiciliados na Estrada Gabinal, 352, Bl. 02, Apt. 1105 – CEP:22760-152 – Freguesia/Jacarepaguá.

OUTORGADO: o SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS – SNA, na figura dos seus advogados FELIPE HENRIQUE DE BRITO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.214 e LORRANE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 204.909, com sede na Av. Washington Luís, nº 6817 – Sala 101 – Aeroporto de Congonhas, CEP: 04627-00 – São Paulo/SP – Telefone: (11) 5531-0318.

PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer juízo, instância ou tribunal, administrativo ou judicial, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, bem como para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do mandato, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

FINALIDADE: atuação na ação cível em face de MASSA FALIDA VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSSE S.A (VARIG) sob o nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017



JOSEANE GRANDE

CPF: 797.108.409-91

27. OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

Folha 1 de 1 - Tabel. Notarial - 0011

157500
44260472

Avenida Governador Lanttas, nº 1387, Loja B - Freguesia-21 36273681

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

JOSEANE GRANDE

Rio de Janeiro, 27/06/2017, Tab.: 22-3-B, Emols.: 1/20, Feti.: 1,05

Ind.: 0,28 Fapi.: 0,26 Fna.: 0,21 Fac.: 0,10 Isp.: 0,24 Imp.: 7,40

FERNANDA REBELLO DA SILVA, 53884/157, Em Testamento Público da Verdade.

ECM# 41500 ZTO https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico

Fernanda Rebello da Silva
Escrivente
CTPS: 53884/157 RJ

SUBSTABELECIMENTO

LORRANE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob nº 204.909, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 194 — Sala 802/803 — Castelo, CEP: 20.021-120 — Rio de Janeiro/RJ, substabelece sem reservas de poderes nas pessoas dos advogados **LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 31.456 e OAB/SP 118.712 — laudelino@laudelino.com.br, **LUIZ BOMFIM PEREIRA DA CUNHA**, filho, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.219 — luiz@laudelino.com.br, **LUCAS VILELA DOS REIS DA COSTA MENDES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 163.256 — lucas@laudelino.com.br e **ILAN CHVEID**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 118.935 — ilan@laudelino.com.br, todos estabelecidos na Rua da Candelária, 9/403, Centro, CEP: 20.091-904 — Rio de Janeiro/RJ, os poderes conferidos por **JOSEANE GRANDE**.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018.



LORRANE DA SILVA RODRIGUES

OAB/RJ 204.909

Sede

Rio de Janeiro/RJ
21.3916-3900

Subsede

São Paulo/SP
11.5531-0318

Representações

Belém/PA 91.3233-2385
Belo Horizonte/MG 31.9133-4563

Brasília/DF 61.3521-5492

Campinas/SP 19.3725-6579

 @indicatonacionaldos aeronautas

Maceió/AL 22.2762-3854

Porto Alegre/RS 51.3094-6619

www.aeronautas.org.br

27328

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, JOSEANE GRANDE
brasileiro (a), BRASILEIRA SOLTEIRA, portador (a)
do RG de N° 23 999 107-8, inscrito no CPF sob
o N° 797 108 409 91, residente e domiciliado (a) a
ESTR. GARINAN - 352 - BL 2 - AP. 1105 -
FREGUESIA RIO DE JANEIRO

declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção.

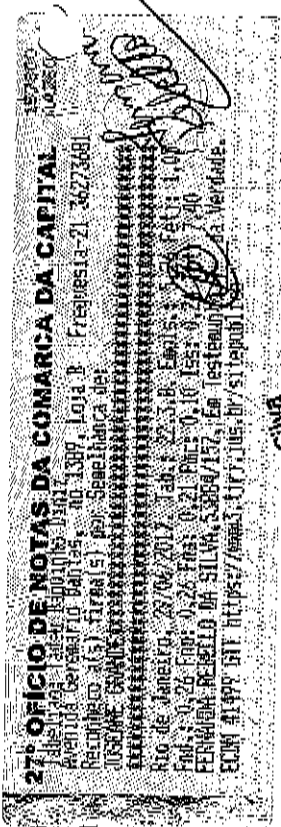
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2016. digo 2017

Joseane Grande

Nome: JOSEANE GRANDE
RG n° 23999107-8
CPF n° 79710840991



erranda Retello da SMC
CPFS: 53894157
R/ Escrivão

27329

PROUNDO PLASTICAM 451761467

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSEANE GRANDE

DT. RESERVA (AS ENSSB / 15): 22/02/1970

DT. NACIMENTO: 13/02/1970

ELICAO: URLEY GRANDE

ARTIDA RUSNEI GRANDE

PROFESSOR: []

AC: []

AGE: []

VALIDADE: 15/03/2016

VALIDADE: 12/10/1989

CPF: 00817636436

451761467

VALIDA EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS

DATA DE EMISSAO: 13/05/2011

61523940068

8331164568

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROUNDO PLASTICAM 451761467

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSEANE GRANDE

DT. RESERVA (AS ENSSB / 15): 22/02/1970

DT. NACIMENTO: 13/02/1970

ELICAO: URLEY GRANDE

ARTIDA RUSNEI GRANDE

PROFESSOR: []

AC: []

AGE: []

VALIDADE: 15/03/2016

VALIDADE: 12/10/1989

CPF: 00817636436

451761467

VALIDA EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS

DATA DE EMISSAO: 13/05/2011

61523940068

8331164568

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

27330

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Repartição Federal
Cartório do Registro de Imóveis

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: **174.226.407-74**

Nome: **NICOLE GRANDE DE MATHÉUS**

Data de Início: **18/11/2005**

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **30.230.224-5** DATA DE EMISSÃO: **11/06/2015**

CPF: **NICOLE GRANDE DE MATHÉUS** VALIDADE: **18/11/2025**

PLACAO: **ROBERTO SOARES DE MATHÉUS** DATA DE MORTO: **18/11/2005**

INTERMEDIAR: **JOSEANE GRANDE**

LOCAL: **RIO DE JANEIRO** DATA DE MORTO: **18/11/2005**

COG: **CINASC** LIV: **A-03198** FLS: **153** TERM: **245113 C 005**

UF: **RJ**

001

LEI Nº 7.116 DE 28/06/85

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIETAS - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0330

Polegar Direito

Nicole Mathéus

CARTÃO DE IDENTIDADE

27331



Quarta Circunscrição de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Av. Nossa Senhora de Copacabana, 1.181 A, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22.070-010 - www.quartacircunscricao.com.br
Alden J. S. Borges - Registrador Oficial

NASCIMENTO

Certifico que a fl. 33 do livro nº A-01198 sob o número de ordem 205133, foi lavrado hoje o assentamento de **NICOLE GRANDE DE MATHEUS**, nascida aos dezoito (18) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco (2005), às 16:54 horas, no(a) Casa de Saúde São José - RIO DE JANEIRO - RJ, do sexo feminino, filha de Roberto Soares de Matheus e Joseane Grande, sendo avós paternos: Jayme Roberto Gonçalves de Matheus e Eneida Soares de Matheus e maternos: Urley Grande e Sólida Raimel Grande. Foi declarante Roberto Soares de Matheus. Observações: Foi apresentada a Declaração de Nascimento Vivo nº 18619438, dispensada as testemunhas, na forma do artigo 52º da Consolidação Normativa da Cartório-Geral de Justiça deste Estado. *-*-*-*-*

CRCPN
N. N. S. C.
1ATO
RGZ60512

Gilberto Perata Pereira
Escravento Autorizado
941173-001-RJ

Entrou em vigor a partir da data de emissão deste documento. O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2005

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, neste site estará disponível para consulta de rito www.rj.gov.br, opção "Cartório", item "Delas Consultas e Procedimentos".

01391390

ANEXO - TABELA DE PREÇOS DE REGISTRO CIVIL

STIC 3 - Serviço de Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato da Capital do Estado do Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22.070-010 - www.quartacircunscricao.com.br

2737

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **ROMEU BONI DE MATHEUS**, nascido em 24/06/2014, brasileiro, menor de idade, neste ato representado por sua mãe e representante legal **MARIANA BONI CORRÊA**, brasileira, solteira, comissária de voo, inscrita no CPF de nº 354.406.738-22, portadora do RG sob o nº 43.581.759-0 (SSP – SP), ambos residentes e domiciliados na Rua Alexandre Fleming, 74 – Centro, Novo Horizonte/SP – CEP: 14960-000.

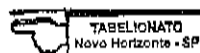
OUTORGADO: o **SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS – SNA**, na figura de seus advogados **CONRADO GONÇALVES GONZAGA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 363.430; **GABRIELA DUARTE SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 312.221, **FELIPE HENRIQUE DE BRITO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.214 e **LORRANE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 204.909, com sede na Av. Washington Luís, nº 6817 – Sala 101 – Aeroporto de Congonhas, CEP: 04627-00 – São Paulo/SP – Telefone: (11) 5531-0318.

PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer juízo, instância ou tribunal, administrativo ou judicial, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, bem como para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do mandato, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

FINALIDADE: atuação na ação cível em face de MASSA FALIDA VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSSE S.A (VARIG) sob o nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017

Mariana Boni Corrêa



MARIANA BONI CORRÊA

CPF: 354.406.738-22

SUBSTABELECIMENTO

LORRANE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob nº 204.909, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 194 — Sala 802/803 — Castelo, CEP: 20.021-120 — Rio de Janeiro/RJ, substabelece sem reservas de poderes nas pessoas dos advogados **LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 31.456 e OAB/SP 118.712 — laudelino@laudelino.com.br, **LUIZ BOMFIM PEREIRA DA CUNHA**, filho, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.219 — luiz@laudelino.com.br, **LUCAS VILELA DOS REIS DA COSTA MENDES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 163.256 — lucas@laudelino.com.br e **ILAN CHEVID**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 118.935 — ilan@laudelino.com.br, todos estabelecidos na Rua da Candelária, 9/403, Centro, CEP: 20.091-904 — Rio de Janeiro/RJ, os poderes conferidos por **MARIANA BONI CORREA**.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018.

LORRANE DA SILVA RODRIGUES

OAB/RJ 204.909

Sede

Rio de Janeiro/RJ
21 3916-3800

Subsede

São Paulo/SP
11 5531-0318

Representações

Belém/PA
91 3233-2385

Belo Horizonte/MG
31 9133-4553

Brasília/DF
61 3321-5497

Campanas/SP
19 3725-6579

Macaé/RJ
22 2762-3654

Porto Alegre/RS
51 3094-6619

www.aeronautas.org.br

 [sindicatonacionaldos aeronautas](https://www.facebook.com/sindicatonacionaldos aeronautas)


2733A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

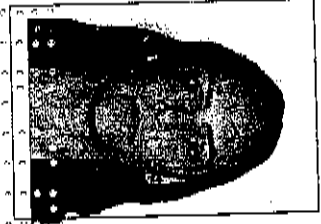
ESTADO DE SÃO PAULO 1107-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT



FOLHEAR CRENTO



66394549

Mariana Boni Corrêa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.581.759-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2015

NOME **MARIANA BONI CORRÊA**

FILIAÇÃO JOSÉ CARLOS CORRÊA LUIZA MARIA BONI CORRÊA

NATURALIDADE NOVO HORIZONTE - SP DATA DE NASCIMENTO 02/01/1986

DOC ORIGEM NOVO HORIZONTE-SP NOVO HORIZONTE CN:LV.A009/FLSº110/Nº07321

CPF 354406738/22

Caetano Paulo Filho

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório MRGO-SP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

27335

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
SEXTA ZONA
SERGIO PINTO CARDOSO
Responsável pelo Expediente
Av. Getúlio Vargas nº 142-A
Jacarepaguá - RJ

NOME
ROMEU BONI DE MATHEUS

MATRÍCULA
093336 01 55 2014 1 00806 173 0001573 96

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAGF-04948 FBX
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrr.jus.br/selepublico>

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Vinte e quatro de junho de dois mil e quatorze.

DIA	MES	ANO
24	6	2014

HORA

17:27

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro - RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro - RJ

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

ROBERTO SOARES DE MATHEUS
MARIANA BONI CORREA

AVÓS

Avós paternos: JAYME ROBERTO GONÇALVES DE MATHEUS e ENEIDA SOARES DE MATHEUS. Avós maternos: JOSE CARLOS CORREA e LUIZA MARIA BONI CORREA. x-x-x

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO

x-x-x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze.

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30657025013

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Local de nascimento do registrado Casa de Saúde Laranjeiras - Nesta Cidade. Registro feito no Livro A-00806, Folha 173, Termo 1573. x-x-x

12ª Circunscrição do Reg. Civil de Pessoas Naturais
Sergio Pinto Cardoso
Rio de Janeiro - RJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 25 de junho de 2014

(Assinatura)

27336

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, MARIANA BONI CORREA, brasileira, viúva, comissária de bordo, portadora do RG de N° 43.581.759 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o N° 354,406,738-22, residente e domiciliada a Rua XV de Novembro, 1757 – Vila Patti – Novo Horizonte - SP, declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Novo Horizonte, 10 de Agosto de 2017.

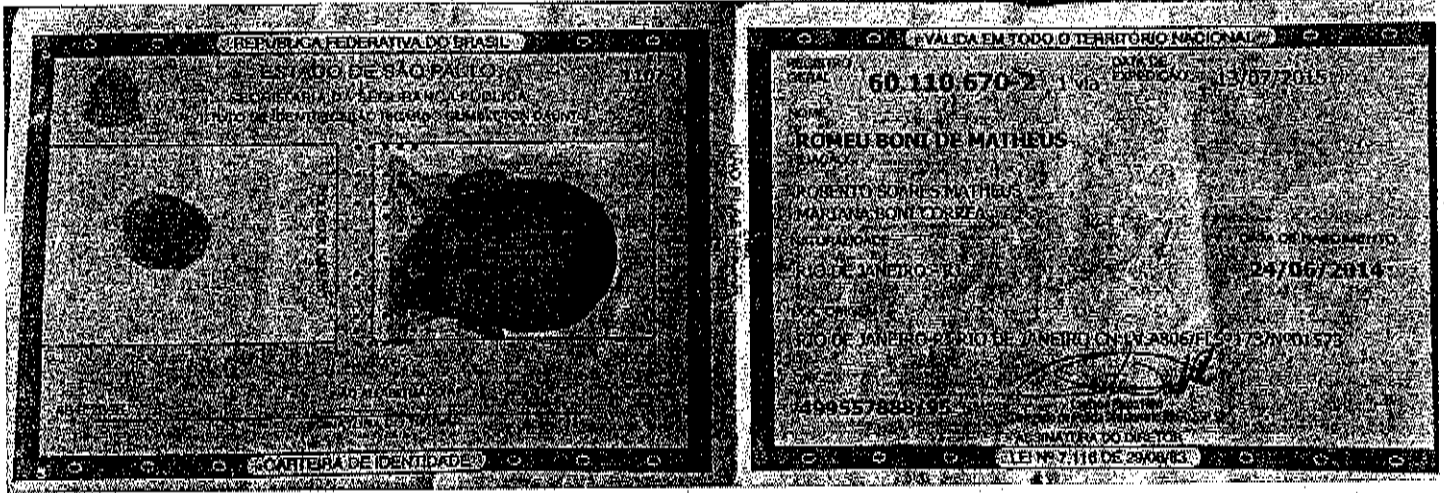
Mariana Boni Corrêa

Nome: MARIANA BONI CORREA

RG n° 43.581.759

CPF n° 354.406.738-22

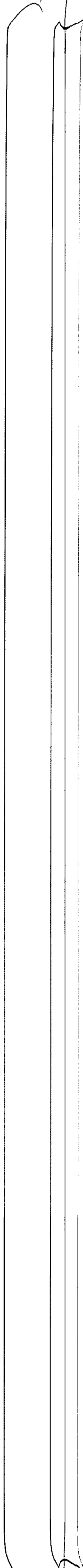
2735+



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001
Ação: Falência com Atividade Continuada
Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

*Esquema - mandado de pr.
cumprido requerido.
Rio, 04/10/18*



Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas
Ação: Falência com Atividade Continuada
Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

*Esquema - mandado de pr.
cumprido requerido.
Rio, 04/10/18*

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

vidas.

Defero as diligências requ

em cumprimento das datas sugeridas

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

para a realização do leilão

em 05/07/18

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, EXPOR e REQUERER a V. Exa. o que segue:

1º) Intimar os Credores e demais interessados na Falência, comunicando data, horário, local e condições do leilão, na forma do edital, por publicação de ato ordinatório no DJERJ;

2º) Intimar a Fazenda Nacional, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, a Fazenda do Município do Rio de Janeiro e a Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, comunicando data, horário, local e condições do leilão, na forma do edital, através dos endereços conhecidos por esta serventia, por OJA;

3º) Expedir os Mandados de Intimação e os Ofícios, comunicando data, horário, local e condições do leilão, na forma do edital, com pedido de resposta em "caráter de urgência", relativos aos imóveis a serem alienados.

Vem informar a V.Exa. de que foi designada a alienação de BENS IMÓVEIS em LEILÃO ELETRÔNICO, estando aberto para lances pelo site www.leiloesviacaoaerea.com.br, e simultaneamente LEILÃO PRESENCIAL, em primeiro Leilão no dia 13/09/2018, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo

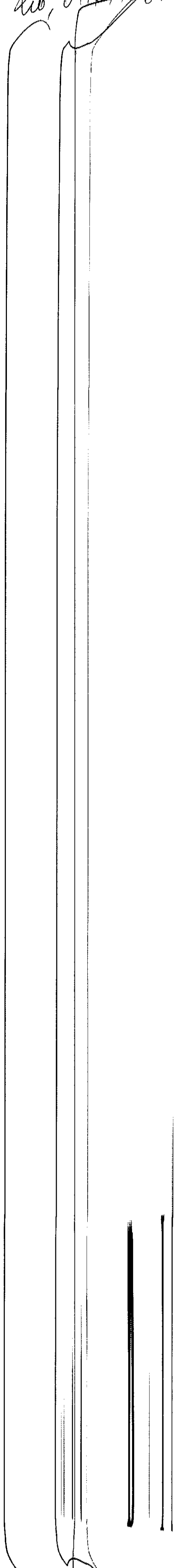
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência com Atividade Continuada

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aereas

*Escusa - mandado de pr.
cumprido como requerido.
Rio, 04/07/18.*



Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aereas

Ação: Falência com Atividade Continuada

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

*Escusa - mandado de pr.
cumprido como requerido.
Rio, 04/07/18.*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001
Ação: Falência com Atividade Continuada
Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

*Escusa - mandado de pra.
Gamento como requerido.
Ato, 04/10/18.*

[Large vertical scribble/void area]

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas
Ação: Falência com Atividade Continuada
Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

*Escusa - mandado de pra.
Gamento como requerido.
Ato, 04/10/18.*



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIRO PÚBLICO
Anderson Carneiro Pereira



27340

Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para serem apreçados e vendidos a quem mais der acima da avaliação, e não havendo licitantes estará reaberto, no site acima mencionado, para lances pela Melhor Oferta, respeitado o preço mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor das avaliações, simultaneamente ocorrerá o segundo leilão presencial **no dia 20/09/2018, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ**, para os bens imóveis e móveis arrecadados nos autos das massas falidas; estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital de leilão.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ.

27341

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com devida vênia, INFORMAR a V. Exa. que restam integralmente creditados em contábil judicial os valores relativos ao sinal de 25% (vinte e cinco por cento) das arrematações dos lotes 04, 05, 08 e 12, que serão quitadas de maneira parcelada, e o valor total da arrematação do lote 09, cujo pagamento foi implementado à vista, leiloados no dia 26/04/2018 e 03/05/2018, consoante teor do extrato anexo.

Por tal razão, após recolhidas e devidamente comprovadas a integralização das custas judiciais relativas à arrematação e aos atos processuais intentados, requer que sejam expedidos:

- Cartas de arrematação do lote 09 e cartas de arrematação com hipoteca dos lotes 04, 05, 08 e 12 em favor dos arrematantes;
- Ofícios dirigidos aos Registros de Imóveis competentes, a fim de que procedam ao cancelamento de ônus e gravames existentes nas respectivas matrículas;
- Carta precatória/ mandado de imissão na posse ou Autorização para que o Administrador Judicial proceda à entrega dos bens imóveis arrematados.

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

05/07/18 16:33:59423512 720281



27342

Desta feita, requer que sejam deferidos os pedidos formulados e expedidos os documentos ora correlacionados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIRO PÚBLICO
Anderson Carneiro Pereira



27343

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.


Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001


LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.ª as inclusas guias de depósito judicial da 6ª parcela do valor da arrematação dos lotes 01, 03, 05, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 27 e 29 devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 16/11/2017 e 23/11/2017.


Termos em que,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2018.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

27344

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046886950

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governos>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: item01-6aparc

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69628.162179 9 76010003867187

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: **EDSON NOMIYAMA** CPF: 895.553.178-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: **BANCO DO BRASIL S/A**

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago
28365850069628162	81010000046886950	30/07/2018	38.671,87	38.671,87

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: **BANCO DO BRASIL S/A**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X**

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69628.162179 9 76010003867187

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Data de Vencimento: **30/07/2018**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: **BANCO DO BRASIL S/A**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X**

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acéita	Data do Processamento	Nosso-Número
29/05/2018	81010000046886950	ND	N	29/05/2018	28365850069628162

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81010000046886950	17	R\$			38.671,87

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: **GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046886950 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site: www.bb.com.br, opção 8 ator Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep**

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

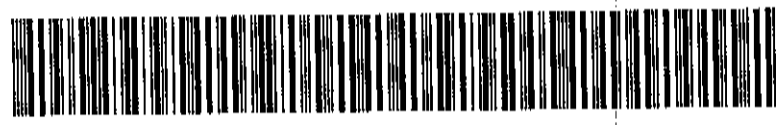
(-) Valor Cobrado: **38.671,87**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: **EDSON NOMIYAMA** CPF: 895.553.178-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: **BANCO DO BRASIL S/A**

Código de Barra: **00190.00009 02836.585006 69628.162179 9 76010003867187**

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

27345

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826571	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38.671,87	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica B94942D2B84938F6		Data/Hora da Impressão 03/07/2018 / 14:41:09	Data do depósito 26/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826571	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38.671,87	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica B94942D2B84938F6		Data/Hora da impressão 03/07/2018 / 14:41:09	Data do depósito 26/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826571	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38.671,87	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica B94942D2B84938F6		Data/Hora da impressão 03/07/2018 / 14:41:09	Data do depósito 26/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

27346

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046886836

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item01-6aparc

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69628.063179 3 76010003248438

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RAUL ODEMAR PITTHAN CPF: 024.710.437-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avallista

Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (-) Valor Pago
28365850069628063 | 81010000046886836 | 30/07/2018 | 32.484,38 | 32.484,38

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário | Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69628.063179 3 76010003248438

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | Data de Vencimento
30/07/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento | Nosso-Número
29/05/2018 | 81010000046886836 | ND | N | 29/05/2018 | 28365850069628063

Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor | (-) Valor do Documento
81010000046886836 | 17 | R\$ | | | 32.484,38

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
(-) Desconto/Abatimento

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046886836 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

32.484,38

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RAUL ODEMAR PITTHAN CPF: 024.710.437-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avallista | Código de Baixa | Autenticação Mecânica | Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

27347



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826507	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 32.484,38		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 065A85FD43AE98E4 Data/Hora da impressão 03/07/2018 / 14:39:49 Data do depósito 26/06/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826507	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 32.484,38		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 065A85FD43AE98E4 Data/Hora da impressão 03/07/2018 / 14:39:49 Data do depósito 26/06/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826507	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 32.484,38		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 065A85FD43AE98E4 Data/Hora da impressão 03/07/2018 / 14:39:49 Data do depósito 26/06/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

27348

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046886712

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item01-6parc

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 69627.962173 1 76010000618750		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CPF: 185.144.137-91			
LUIZA MERCEDES PITTHAN ESPINDO		TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL			
Sacador/Avalista					
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago	
28365850069627962	81010000046886712	30/07/2018	6.187,50	6.187,50	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		Autenticação Mecânica			
BANCO DO BRASIL S/A					
Agência/Código do Beneficiário					
2234 / 99747159-X					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 69627.962173 1 76010000618750		
Local de Pagamento		Data de Vencimento			
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		30/07/2018			
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Agência/Código do Beneficiário			
BANCO DO BRASIL S/A		2234 / 99747159-X			
Data do Documento	Nr. Documento	Especie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
29/05/2018	81010000046886712	ND	N	29/05/2018	28365850069627962
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento
81010000046886712	17	R\$			6.187,50
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046886712 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag. Dep					(+) Juros/Multa
					(-) Valor Cobrado
					6.187,50
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CPF: 185.144.137-91			
LUIZA MERCEDES PITTHAN ESPINDO		TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL			
Sacador/Avalista		Código de Baixa		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

27349



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826430	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 9C372AECF47335A6		Data/Hora da impressão 03/07/2018 / 14:37:24	Data do depósito 26/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826430	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 9C372AECF47335A6		Data/Hora da impressão 03/07/2018 / 14:37:24	Data do depósito 26/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 26/06/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 29/05/2018	Nº da guia 000000007826430	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 9C372AECF47335A6		Data/Hora da Impressão 03/07/2018 / 14:37:24	Data do depósito 26/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

27350 03



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612934	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 0334C4131BB7D985 Data/Hora da Impressão 23/05/2018 / 14:44:41 Data do depósito 17/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612934	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 0334C4131BB7D985 Data/Hora da Impressão 23/05/2018 / 14:44:41 Data do depósito 17/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612934	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 0334C4131BB7D985 Data/Hora da Impressão 23/05/2018 / 14:44:41 Data do depósito 17/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

27351

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046413113

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br> Governo> Judiciário> Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 50% da 6ª parcela
do saldo da arrematação - Lote 5 - Varig.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69263.959178 1 75800006562500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MANUEL COELHO DE MATOS CPF: 039.288.537-91
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: 28365850069263959
Nr. Documento: 81010000046413113
Data de Vencimento: 09/07/2018
Valor do Documento: 65.625,00
(=) Valor Pago: 65.625,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69263.959178 1 75800006562500

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**
Data de Vencimento: 09/07/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A
Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 09/05/2018
Nr. Documento: 81010000046413113
Espécie DOC: ND
Aceite: N
Data do Processamento: 09/05/2018
Nosso-Número: 28365850069263959

Uso do Banco: 81010000046413113
Carteira: 17
Espécie: R\$
Quantidade:
xValor:
(=) Valor do Documento: 65.625,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário:
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046413113 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção s etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

65.625,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MANUEL COELHO DE MATOS CPF: 039.288.537-91
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: Código de Balça: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**30**
horas

2735R

Comprovante de pagamento de boleto**Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0310/48038-9 CNPJ: 11.822.098/0001-89 Empresa: **MM EMP IMOBILIARIOS LTDA**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: **Maestro Felicio**

Pagador final: Agência / Conta: 0310/48038-9 Razão Social: MM EMP IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ: 11.822.098/0001-89
BANCO DO BRASIL		00190.00009 02836.585006 69263.959178 1 75800006562500
Beneficiário: Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	CPF/CNPJ do beneficiário: 00.000.000/4906-95 Data de vencimento: 09/07/2018
		Valor do documento (R\$): 65.625,00
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Juros / mora / multa (R\$): 0,00
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	(=) Valor do pagamento (R\$): 65.625,00
		Data de pagamento: 14/05/2018
Autenticação mecânica: 7DC826B0C0EFE0ED27D5EBC34351C973D13DCDE5		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 14/05/2018 às 16:28:15 via bankline, CTRL. 85561.

27353

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

ESTADO DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILANOT
CANTON DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT
CARRERA DE SAN JUAN CILANOT

235A

BANCO DO BRASIL 10:50:16 0054
34
RECORRENTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.908.985/000869370236171475870008109375
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
CENTRO DE DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CNPJ: 08.538.734/0001-48

IEIRO
IRANCA

6554051
nte ao
ep. Judicial
PARCELA LOT 6

NUMERO 28365850069370236
SERIE 02836585
DATA DE VENCIMENTO 16/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 22/05/2018
VALOR DO DOCUMENTO 81.093,75
VALOR COBRADO 81.093,75

5.073.8CF.C07.2D0.BC3
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
EM RECORRENTE OUTRAS INFORMACOES.

00190.0000

CPF: 052.528.902-
30447-16.2010.8.19.0001. RIO

JOSE A...
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO
Sacador/Avalista
Nome-Numero 28365850069370236 Nr. Documento 81010000046554051 Data de Venciment 16/07/2018
Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ/Endereco
BANCO DO BRASIL S/A
Agencia/Codigo do Beneficiario
22347 99747159-X

boleto 17
27355

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046570111
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governos>Judiciário>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 17-6aparc

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69381.348171 1 75870020625000 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Sacador/Avalista
Nosso-Número 28365850069381348 Nr. Documento 81010000046570111 Data de Vencimento 16/07/2018 Valor do Documento 206.250,00 (=) Valor Pago 206.250,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69381.348171 1 75870020625000

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento 16/07/2018
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ **BANCO DO BRASIL S/A** Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 15/05/2018 Nr. Documento 81010000046570111 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 15/05/2018 Nosso-Número 28365850069381348
Uso do Banco 81010000046570111 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 206.250,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046570111 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção s etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep
(-) Desconto/Abatimento
(+) Juros/Multa
(=) Valor Cobrado 206.250,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

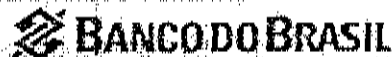
<http://www.bb.com.br>

27396



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/div)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/05/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/05/2018	000000007653113	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	206.250,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data do depósito 16/05/2018		
FD2F37D2C9C983D9	Data/Hora da impressão 29/05/2018 / 12:43:04			
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA I - Tribunal				



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/div)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/05/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/05/2018	000000007653113	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	206.250,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data do depósito 16/05/2018		
FD2F37D2C9C983D9	Data/Hora da impressão 29/05/2018 / 12:43:04			
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA II - Depositante				



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/div)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/05/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/05/2018	000000007653113	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	206.250,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data do depósito 16/05/2018		
FD2F37D2C9C983D9	Data/Hora da impressão 29/05/2018 / 12:43:04			
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA III - Agência (Arquivo)				

206 18
27357

GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO Agência: 0084 Conta Corrente: 13-007590-7

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-0084-004904111779 **Conta de Débito:** 0084-000130075907
Tipo de Pagamento: BLQ Outros
Código de Barras: 00190000090283658500669024756178975660008671875
No. compromisso banco: 900000067 **No. compromisso cliente:**
Nome/Razão Social do Beneficiário Original: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo: GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 23.952.248/0001-58
Valor Nominal: 86.718,75
Desc./Abat.: 0,00 **Juros:** 0,00
Data de Vencimento: 25/06/2018
Data de Pagamento: 30/04/2018
Situação: Efetivado **No. Protocolo:** PGTFORNI30042018900000067
No. Lista de Débito:
Autenticação:

Valor a Pagar: 86.718,75

Tipo de Serviço: Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço:

Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

retornar

imprimir

206 19
27358



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612956	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 132.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica B7859AB87A051DEC Data/Hora da impressão 16/05/2018 / 16:14:07 Data do depósito 14/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612956	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 132.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica B7859AB87A051DEC Data/Hora da impressão 16/05/2018 / 16:14:07 Data do depósito 14/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612956	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 132.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica B7859AB87A051DEC Data/Hora da impressão 16/05/2018 / 16:14:07 Data do depósito 14/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Nota 01
27359

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046450825

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governos>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ITEM - 21 6APARC

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avallista
Nosso-Número N.º Documento Data de Vencimento Valor do Documento (=) Valor Pago
28365850069293152 81010000046450825 09/07/2018 99.375,00 99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
09/07/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento N.º Documento Espécie DOC Aceite Data do Processamento
10/05/2018 81010000046450825 ND N 10/05/2018

Nosso-Número
28365850069293152

Uso do Banco Carteira Espécie Quantidade xValor
81010000046450825 17 R\$

(=) Valor do Documento
99.375,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046450825 Comprovante c/ n.º Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Barra

Sacador/Avallista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

27360



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/05/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
10/05/2018	000000007590057	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	99.375,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão	Data do depósito	
9E40918B1B6EB481		29/05/2018 / 12:45:51	14/05/2018	
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA I - Tribunal				



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/05/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
10/05/2018	000000007590057	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	99.375,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão	Data do depósito	
9E40918B4B6EB481		29/05/2018 / 12:45:51	11/05/2018	
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA II - Depositante				



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		14/05/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
10/05/2018	000000007590057	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	99.375,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão	Data do depósito	
9E40918B4B6EB481		29/05/2018 / 12:45:51	14/05/2018	
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100				
VIA III - Agência (Arquivo)				

27361

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 15/05/2018 12:02:22

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046548957

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 6ª PARCELA ARREMAT
AÇÃO AVENIDA GOIAS 485

DIP 23

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 69366.619174 3 75870011256350	
Nome do Pagador/CPP/CNPJ/Endereço		CNPJ: 42.363.234/0001-43		
LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		
Sacador/Avalista		Autenticação Mecânica		
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850069366619	81010000046548957	16/07/2018	112.563,50	112.563,50
Nome do Beneficiário/CPP/CNPJ/Endereço		BANCO DO BRASIL S/A		
Agência/Código do Beneficiário		2234 / 89747159-X		

BRABESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Hora: 13:34:34

Agencia: 0135 Terminal: 104 Aut: 510 Trx: 0825

Código de barras: 00190.00009 02636.
585006 69366.619174 3 75870011256350

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4900-95

Instituição Receptora: 237-BANCO BRABESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 16/07/2018

Valor : 112.563,50

Desconto

Abatimento

Bonificação

Multa

Juros

Valor Cobrado: 112.563,50

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de
pagamento. Portanto, deverá ser guardado para
apresentação ao beneficiário, quando
requisitado.

Ato Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Reclamações e Informações

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 8090

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

fol 27

27302

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 15/05/2018 12:00:11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046548787
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: arrematação rua da
Bélgica 6ª parcela

01/6

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 69366.548175 5 75870010588512	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA		CNPJ: 42.363.234/0001-43		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A	Nr. Documento 81010000046548787	Data de Vencimento 16/07/2018	Valor do Documento 105.885,12	(=) Valor Pago 105.885,12
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	Autenticação Mecânica			

Comprovante de Pagamento
 Boleto de Cobrança

Data: 16/05/2018 Hora: 14:46:31
 Agência: 0135 Terminal: 104 Aut: 538 TRX: CB25
 Código de barras: 00190.00009 02836.585006 69366.548175 5 75870010588512
 Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário: SETOR PUBLICO RJ
 BANCO DO BRASIL S.A.
 Nome do Beneficiário: SETOR PUBLICO RJ
 BANCO DO BRASIL S.A.
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4306-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.
 Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ
 CPF/CNPJ do Pagador: 026.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 16/07/2018
 Valor: 105.885,12

Valor Desconto
 Abatimento
 Bonificação
 Multa
 Juros

Valor Cobrado: 105.885,12
 Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informações
 0800 704 8383
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0033
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
 Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 8h as 18h, exceto feriados
 105.885,12R CB25
 f-0135 104 538 160518C

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema - 21/05/2018 16:33:38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046699491

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br> Governo> Judiciário> Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 6ª PARCELA LOTE 29

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 22/05/2018

Hora: 15:27

Agência: 2510 Terminal: 104

Ast: 568 Trx: 08

Código de barras: 00190.00009 82836.

585886 69484.615179 9 75910009515625

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO

CPF/CNPJ do Pagador: 026.536.734/0001-48

Data de Vencimento: 20/07/2018

Valor: 95.156,25

Desconto:

Abatimento:

Beneficiação:

Multa:

Juros:

Valor Cobrado: 95.156,25

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Recuperações e Informações

0800 784 8383

Realizado Auditivo no dia 21/05/2018 - 09:00 779 bloc

27303

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69484.615179 9 75910009515625

Nome do Pagador: CPF/CNPJ/Endereço

FERM IMPERMEABILIZACAO E CONST

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Nome do Beneficiário: CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Nosso-Milheiro

81010000046699491

Nome do Beneficiário: CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data de Vencimento

20/07/2018

Valor do Documento

95.156,25

(=) Valor Pago

95.156,25

Autenticação Mecânica



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIRO PÚBLICO
Anderson Carneiro Pereira



27364

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

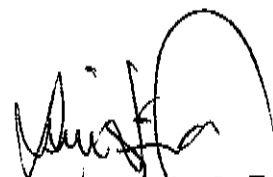
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

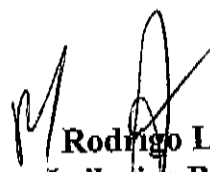
LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.ª as inclusas guias de depósito judicial da 1ª parcela do valor da arrematação dos lotes 04, 05, 08 e 12 devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 26/04/2018 e 03/05/2018.


Termos em que,

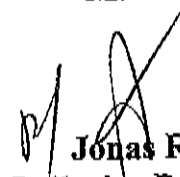
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

FEELAP IMP01 20180482223 05/07/18 16:34:42126605 120281

BRADESCO

1204 55

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

RJANEIRO
COBRANÇA

27265

Data: 05/06/2018 Horário: 14:50:30
Agência: 1489 Teretina: 101 Aut: 893 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 69732.019174 6 76080035062500

0047011507

quinte ao

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Dep. Judicial
/8, DE 75% L

Rz Social Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
Nome do beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
CPF/CNPJ do beneficiário: 000.000.000/0000-05

Instituição Receptora: 237-BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CPF/CNPJ do Pagador: 026.936.734/0001-48

Data de vencimento: 06/06/2018

Valor : 350.625,00

Desconto :

Abatimento :

Bonificação :

Multa :

Juros :

Resumo do Pagador

00190.00009 02836.585006 69732.019174 6 76080035062500

Valor Cobrado: 350.625,00

CNPJ: 19.926.930/0001-07
47-16 2010 & 19.0001. RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Pagamento realizado em espécie: S

Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
06/06/2018	350.625,00	350.625,00

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Assinatura Mecânica

Atendimento
 SAE - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informações
 8000 704 8383
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 8000 722 0009
 atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 8000 727 9333
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 6h às 18h, exceto feriados

*1409 101 809 050618C 350.625,00R CB25

33 (20)

272.66

BRABESCO 159,05

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 06/08/2018 Hora: 14:53:00
 Agência: 1489 Terminal: 101 Aut: 900 Trx: 0825

Código de barras: 00190.00009 02836.
 565006 69731.714171 6 76080035953125

Banco Destinatário: 001 BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:
 BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ
 Nome do Beneficiário:
 BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 297 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
 CPF/CNPJ do Pagador: 026.538.734/0001-48

JANEIRO
COBRANÇA

047010942
 Junte ao
 Dep. Judicial
 75%

Data de Vencimento: 06/08/2018
 Valor : 359.531,25
 Desconto :
 Abatimento :
 Bonificação :
 Multa :
 Juros :

Valor Cobrado: 359.531,25
 Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informações
 0800 704 8383
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0039
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 8h as 18h, exceto feriados

1489 101 900 0506180 359.531,25R 0825

Recibo do Pagador

00190.00009 02836.565006 69731.714171 6 76080035953125

CNPJ: 19.928.930/0001-07
 147-16 2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

042	Data de Vencimento 06/08/2018	Valor do Documento 359.531,25	Valor Pago 359.531,25
-----	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

27367



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 04/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta Judicial 3800110569475
Data da guia 04/05/2018	Nº da guia 00000007504299	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 36.500,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica FFA053F5A78BBE95 Data/Hora da impressão 04/07/2018 / 17:57:47 Data do depósito 04/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 04/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta Judicial 3800110569475
Data da guia 04/05/2018	Nº da guia 00000007504299	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 36.500,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica FFA053F5A78BBE95 Data/Hora da impressão 04/07/2018 / 17:57:47 Data do depósito 04/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 04/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta Judicial 3800110569475
Data da guia 04/05/2018	Nº da guia 00000007504299	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 36.500,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica FFA053F5A78BBE95 Data/Hora da impressão 04/07/2018 / 17:57:47 Data do depósito 04/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

lote 12
27308

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046922182

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1ª parcela lote 12

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69656.547176 1 76010006210937

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC
CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago
28365850069656547	81010000046922182	30/07/2018	62.109,37	62.109,37

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69656.547176 1 76010006210937

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerto	Data do Processamento	Nosso-Número
30/05/2018	81010000046922182	ND	N	30/05/2018	28365850069656547
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81010000046922182	17	R\$			62.109,37

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046922182 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC
CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avalista





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

27369



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		04/06/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
30/05/2018	000000007845180	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	62.109,37	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
FBA33F31D52058A6		Data/Hora da impressão 25/06/2018 / 10:25:37	Data do depósito 04/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		04/06/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
30/05/2018	000000007845180	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	62.109,37	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
FBA33F31D52058A6		Data/Hora da Impressão 25/06/2018 / 10:25:37	Data do depósito 04/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		04/06/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
30/05/2018	000000007845180	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	62.109,37	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
FBA33F31D52058A6		Data/Hora da Impressão 25/06/2018 / 10:25:37	Data do depósito 04/06/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

27370

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

PROC. 0260447-16.2010.819.0001

Ação Falência de Empresários, sociedade Empresárias

Autofalência

Massa Falida : M.F.DE S.A. (VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS

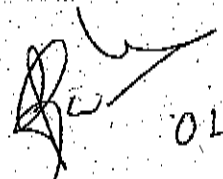
CONDOMINIO DO EDIFICIO ACAICA, através de seu advogado infra assinado, nos autos do processo em epigrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., APRESENTAR REQUERIMENTO para reconhecimento e defesa de seus direitos, escorado nos seguintes fundamentos fáticos e de direito que se seguem:

O condomínio peticionou as fls informando a existência de dívida representada pelas taxas condominiais originárias dos conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acaíaca, as quais foram objeto de leilão, e não se encontram os valores condominiais adimplido pela proprietária, ora falida.

As despesas condominiais são de natureza contínua e sucessiva, e são devidas até o efetivo pagamento enquanto durar a obrigação. Devido a natureza *propter rem* das obrigações condominiais, ou seja, são débitos vinculados ao imóvel, constata-se que o adquirente em caso de alienação, se o alienante não estiver quite com a obrigação, se obriga e responsabiliza pelo pagamento do débito condominial, neste sentido o ensinamento de Caio Mario da Silva pereira, na obra Instituições de Direito Civil, vol. IV, 18ª ed. Rio Janeiro, Forense, 3004, p. 191-192)

Vê-se pois, que a alienação das unidades condominiais autônomas, ou a transferência de direitos à sua aquisição, ou a constituição de direitos reais sobre elas, independem do consentimento dos condôminos, *mas a mencionada alienação e transferência estão condicionadas à prova de quitação das obrigações do alienante para com o condomínio* (art. 4º, § único- Lei 4591/64), as quais não se comprovam nos autos, e escorado neste direito se opõe o condomínio a alienação dos bens sem ressalvar o seu direito de receber do arrematante os débitos condominiais inadimplidos constante da planilha acostada aos autos.

Também regulamentando a questão temos o posicionamento do Eg. TJMG, em decisão da 16ª cam. Cível, na apelação Cível 1.0024.06.123035-5/002, de relatoria do Des. Batista de Abreu, j. em 04.11.2009, que assim decidiu:

 01

EPICAR EMPOL 201804091911 09/07/18 16:35:35124191 152913

27371

AÇÃO DE COBRANÇA - COTA CONDOMINIAL - ATRASO - NOVO PROPRIETÁRIO- OBRIGAÇÃO PROTER REM- PESCRIÇÃO- 5 ANOS- RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO .

A cota condominial é obrigação proter rem, ou seja, a obrigação acompanha o bem, e , portanto, o atual proprietário torna-se responsável pelo débito em atraso. Assim, independentemente da data em que o réu assumiu a posse e a propriedade do bem, certo é que no momento em que adquiriu a propriedade, tornou-se responsável pelos débitos relativos ao imóvel- Segundo o art 206, § 5º, I, do CC, prescreve em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas liquidas constantes de instrumento público ou particular"

E o col. STJ regulamentou a matéria através da Súmula 83/STJ:

"O entendimento desta Corte também é tranqüilo no sentido de que os encargos de condomínio configuram modalidade de ônus real, devendo o adquirente do imóvel responder por eventual débito existente. Trata-se de obrigação propter rem."

(AGA 305718/RS, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU 16-10-2000, 3ª Turma; RESP 92330/RJ, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 03/11/99, 4ª Turma, e RESP 109638/RS, Rel. Min. Waldemar Zveiter, DJ 27/10/97, 3ª Turma).

De maneira que praceado o imóvel que deu origem à dívida e, não quitada a mesma pelo antigo proprietário alienante, mesmo em se figurando massa falida, em razão da natureza propter rem do débito, dever o condômino ser ressarcido independentemente de habilitação na massa falida, sob pena de o arrematante responder pelas quotas condominiais em atraso, resgaradando-lhe se for o caso, o direito de regresso contra o antigo proprietário.

No caso em tela, havendo ocorrido a alienação há obrigação de pagamento pela massa falida da obrigação condominial inadimplida, que em não ocorrendo se transfere para o arrematante dos bens, mesmo em se formalizando a aquisição mediante leilão judicial.

Diante do exposto, demonstrado o interesse processual e ser o condomínio credor de valores de taxas condominiais inadimplidas, que são imprescindíveis a administração do edifício, vem, respeitosamente, em face da arrematação das salas do condomínio do Edifício Helena Passig em juízo, e diante do crédito existente inadimplido desde a data de 5/4/2010, objeto da ação de cobrança processo 0024.10.156.711-3, que perfaz o valor do débito condominial até a **data da arrematação no importe de R\$ R\$ 498,140,79** (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos) Segundo demonstrativo de débito anexo, requerer a V. Exa

02

27372

- a- , seja acolhido a presente impugnação a arrematação de bens, para somente se formalizar a mesma em se verificando o pagamento integral do débito condominial no importe de **R\$ R\$ 498,140,79** (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos em favor do condomínio peticionário pela massa falida, em vista do caráter extra concursal dos referidos créditos, na forma do art 84 da lei 11.101/2005 e
- b- Em não sendo efetivado o pagamento antecipado do débito pela massa falida, seja o mesmo declarado e constituído em face do arrematante , ficando suprimida e retratada qualquer decisão proferida nos autos que isente o mesmo da obrigação de pagamento.


Termos em que ,

P. deferimento

Belo Horizonte, 5 de julho de 2018


Pp HERON ALVARENGA BAHIA

OAB/MG 43649


OAB/RJ 136079

27313

PLANILHAS DEMONSTRATIVO DEBITO CONDOMINIAL**Debito condominial salas 501 /502 e 508 a 514****Planilha demonstrativo débito**

Ano	Vencimento	Valor taxa	Multa 2%	VI juros	VI apurado
2010	5/abril	1.984,47	39,69	1.905,15	3.929,31
2010	5/maio	1.984,47	39,69	1886,29	3.910,45
2010	5/junho	1984,47	39,69	1.867,61	3.891,77-
2010	5/julho	1984,47	39,69	1.849,12	3.873,28
2010	5/agosto	1.984,47	39,69	1830,81	3.854,49
2010	5/setembro	1984,47	39,69	1.812,68	3.836,97
2010	5/outubro	1984,47	39,69	1.794,74	3.818,90
2010	5/novembro	1.984,47	39,69	1.776,97	3.801,13
2010	5/dezembro	1984,47	39,69	1.759,38	3.783,54
2011	5/janeiro	1984,47	39,69	1.741,95	3.766,11
2011	5/fevereriro	1.984,47	39,69	1.724,71	3.748,87-
2011	5/marco	1984,47	39,69	1.707,63	3.731,79
2011	5/abril	1984,47	39,69	1690,72	3.714,88
2011	5/maio	1.984,47	39,69	1.673,98	3.698,14
2011	5/junho	1984,47	39,69	1.657,41	3.681,57
2011	5/julho	1984,47	39,69	1.641,00	3.665,16
2011	5/agosto	1.984,47	39,69	1.624,75	3.648,91
2011	5/setembro	1984,47	39,69	1.608,66	3.632,82
2011	5/outubro	1984,47	39,69	1.592,74	3.616,90
2011	5/novembro	1.984,47	39,69	1.576,97	3.601,13
2011	5/dezembro	1984,47	39,69	1561,35	3.585,51
2012	5/janeiro	1984,47	39,69	1.545,90	3.570,06
2012	5/fevereriro	1.984,47	39,69	1.526,06	3.550,22
2012	5/marco	1984,47	39,69	1.506,21	3.530,37
2012	5/abril	1984,47	39,69	1.486,37	3.510,53
2012	5/maio	1.984,47	39,69	1.466,52	3.490,68
2012	5/junho	1984,47	39,69	1.446,68	3.470,84
2012	5/julho	1984,47	39,69	1.426,83	3.450,99
2012	5/agosto	1.984,47	39,69	1.406,99	3.431,15
2012	5/setembro	1984,47	39,69	1.387,14	3.411,30
2012	5/outubro	1984,47	39,69	1.367,30	3.391,46
2012	5/novembro	1.984,47	39,69	1.347,46	3.371,61
2012	5/dezembro	1984,47	39,69	1.327,61	3.351,77
2013	5/janeiro	1984,47	39,69	1.307,77	3.331,93
2013	5/fevereriro	1.984,47	39,69	1.287,92	3.312,08
2013	5/marco	1984,47	39,69	1.268,08	3.92,24
2013	5/abril	2.206,07	44,12	1.387,62	3637,81

27374

2013	5/maio	2.206,07	44,12	1.365,56	3.615,75
2013	5/junho	2.206,07	44,12	1.343,50	3.593,69
2013	5/julho	2.206,07	44,12	1.321,44	3.571,63
2013	5/agosto	2.206,07	44,12	1.299,38	3.549,57
2013	5/setembro	2.206,07	44,12	1.277,31	3.527,51
2013	5/outubro	2.206,07	44,12	1.255,25	3.505,45
2013	5/novembro	2.206,07	44,12	1.233,19	3.483,38
2013	5/dezembro	2.206,07	44,12	1.211,13	3.461,32
2014	5/janeiro	2.206,07	44,12	1.189,07	3.439,26
2014	5/fevereriro	2.206,07	44,12	1.167,01	3.417,20
2014	5/marco	2.206,07	44,12	1.144,95	3.395,14
2014	5/abril	2.206,07	44,12	1.122,89	3.373,08
2014	5/maio	2.206,07	44,12	1.100,83	3.351,02
2014	5/junho	2.206,07	44,12	1.078,77	3.328,96
2014	5/julho	2.206,07	44,12	1.044,99	3.295,18
2014	5/agosto	2.206,07	44,12	1.034,65	3.284,84
2014	5/setembro	2.206,07	44,12	1012,59	3.262,78
2014	5/outubro	2.206,07	44,12	990,53	3.240,72
2014	5/novembro	2.206,07	44,12	968,40	3.218,66
2014	5/dezembro	2.206,07	44,12	946,40	3.196,60
2015	5/janeiro	2.206,07	44,12	924,34	3.174,53
2015	5/fevereriro	2.206,07	44,12	902,28	3.152,47
2015	5/marco	2.206,07	44,12	880,22	3.130,41
2015	5/abril	2.559,04	51,18	995,47	3.605,69
2015	5/maio	2.559,04	51,18	969,88	3.580,10
2015	5/junho	2.559,04	51,18	944,29	3.554,51
2015	5/julho	2.559,04	51,18	918,70	3.528,92
2015	5/agosto	2.559,04	51,18	893,10	3.503,33
2015	5/setembro	2.559,04	51,18	867,51	3.477,74
2015	5/outubro	2.559,04	51,18	841,92	3.452,14
2015	5/novembro	2.559,04	51,18	816,33	3.426,55
2015	5/dezembro	2.559,04	51,18	790,74	3.400,96
2016	5/janeiro	2.559,04	51,18	765,15	3.375,37
2016	5/fevereriro	2.559,04	51,18	739,56	3.349,78
2016	5/marco	2.559,04	51,18	713,97	3.324,19
2016	5/abril	2.559,04	51,18	688,38	3.298,60
2016	5/maio	2.559,04	51,18	662,79	3.273,01
2016	5/junho	2.559,04	51,18	637,20	3.247,42
2016	5/julho	2.559,04	51,18	611,61	3.221,83
2016	5/agosto	2.559,04	51,18	586,02	3.196,24
2016	5/setembro	2.559,04	51,18	560,43	3.170,65
2016	5/outubro	2.559,04	51,18	534,84	3.145,06
2016	5/novembro	2.559,04	51,18	509,25	3.119,47
2016	5/dezembro	2.559,04	51,18	483,66	3.093,88
2017	5/janeiro	2.559,04	51,18	458,07	3.068,29
2017	5/fevereriro	2.559,04	51,18	432,48	3.042,70
2017	5/marco	2.559,04	51,18	406,89	3.017,11
2017	5/abril	2.559,04	51,18	381,30	2.991,52
2017	5/maio	2.559,04	51,18	333,42	2.973,76
2017	5/junho	2.559,04	51,18	330,12	2.940,34

27375

2017	5/julho	2.559,04	51,18	304,53	2.914,75
2017	5/agosto	2.559,04	51,18	278,94	2.889,16
2017	5/setembro	2.559,04	51,18	253,34	2.863,57
2017	5/outubro	2.559,04	51,18	227,75	2.837,98
2017	5/novembro	2.559,04	51,18	202,16	2.812,38
2017	5/dezembro	2.559,04	51,18	176,57	2.786,79
2018	5/janeiro	2.559,04	51,18	150,98	2.761,20
2018	5/fevereriro	2.559,04	51,18	125,39	2.735,61
2018	5/marco	2.559,04	51,18	99,80	2.710,02
2018	5/abril	2.559,04	51,18	74,21	2.684,43
2018	5/maio	2.559,04	51,18	48,62	2.658,84
2018	5/junho	2.559,04	51,18	23,03	2.633,25
TOTAL	DEVIDO				326.438,46

Taxas condominiais salas 503 a 507

Planilha demonstrativo débito

Ano	Vencimento	Valor taxa	Juros 1% a.m	VI juros	VI apurado
2010	5/abril	1.022,82	20,46	981,81	2.025,09
2010	5/maio	1.022,82	20,46	972,09	2015,37
2010	5/junho	1.022,82	20,46	962,47	2005,75
2010	5/julho	1.022,82	20,46	952,95	1.996,23
2010	5/agosto	1.022,82	20,46	943,52	1.986,80-
2010	5/setembro	1.022,82	20,46	934,18	1.977,46
2010	5/outubro	1.022,82	20,46	924,94	1.968,22
2010	5/novembro	1.022,82	20,46	915,79	1.959,07
2010	5/dezembro	1.022,82	20,46	906,73	1.950,01
2011	5/janeiro	1.022,82	20,46	897,76	1.941,04
2011	5/fevereriro	1.022,82	20,46	888,88	1.932,16
2011	5/marco	1.022,82	20,46	880,08	1.923,36-
2011	5/abril	1.022,82	20,46	871,37	1.914,65
2011	5/maio	1.022,82	20,46	862,75	1.906,03
2011	5/junho	1.022,82	20,46	854,21	1.897,49
2011	5/julho	1.022,82	20,46	845,76	1.889,04
2011	5/agosto	1.022,82	20,46	837,39	1.880,67
2011	5/setembro	1.022,82	20,46	829,10	1.872,38
2011	5/outubro	1.022,82	20,46	820,90	1.864,18
2011	5/novembro	1.022,82	20,46	812,78	1.856,06
2011	5/dezembro	1.022,82	20,46	804,74	1.848,02-
2012	5/janeiro	1.022,82	20,46	796,78	1.840,05
2012	5/fevereriro	1.022,82	20,46	786,55	1.829,82

27326

2012	5/março	1.022,82	20,46	776,32	1.819,60
2012	5/abril	1.022,82	20,46	766,09	1.809,37
2012	5/maio	1.022,82	20,46	755,86	1.799,14
2012	5/junho	1.022,82	20,46	745,64	1.788,91
2012	5/julho	1.022,82	20,46	735,41	1.778,68
2012	5/agosto	1.022,82	20,46	725,18	1.768,46
2012	5/setembro	1.022,82	20,46	714,95	1.758,23
2012	5/outubro	1.022,82	20,46	704,72	1.748,00
2012	5/novembro	1.022,82	20,46	694,49	1.737,77
2012	5/dezembro	1.022,82	20,46	684,27	1.727,54
2013	5/janeiro	1.022,82	20,46	674,04	1.717,31
2013	5/fevereiro	1.022,82	20,46	663,81	1.707,09
2013	5/março	1.022,82	20,46	653,58	1.696,86
2013	5/abril	1.137,04	22,74	715,20	1.874,98
2013	5/maio	1.137,04	22,74	703,83	1.863,61
2013	5/junho	1.137,04	22,74	692,46	1.852,24
2013	5/julho	1.137,04	22,74	681,09	1.840,87
2013	5/agosto	1.137,04	22,74	669,72	1.829,50
2013	5/setembro	1.137,04	22,74	658,35	1.818,13
2013	5/outubro	1.137,04	22,74	646,98	1.806,76
2013	5/novembro	1.137,04	22,74	635,61	1.795,39
2013	5/dezembro	1.137,04	22,74	624,23	1.784,02
2014	5/janeiro	1.137,04	22,74	612,86	1.772,65
2014	5/fevereiro	1.137,04	22,74	601,49	1.761,27
2014	5/março	1.137,04	22,74	590,12	1.749,90
2014	5/abril	1.137,04	22,74	578,75	1.738,53
2014	5/maio	1.137,04	22,74	567,38	1.727,16
2014	5/junho	1.137,04	22,74	556,01	1.715,79
2014	5/julho	1.137,04	22,74	544,64	1.704,42
2014	5/agosto	1.137,04	22,74	533,27	1.693,05
2014	5/setembro	1.137,04	22,74	521,90	1.681,68
2014	5/outubro	1.137,04	22,74	510,53	1.670,31
2014	5/novembro	1.137,04	22,74	499,16	1.658,94
2014	5/dezembro	1.137,04	22,74	487,79	1.647,57
2015	5/janeiro	1.137,04	22,74	476,42	1.636,20
2015	5/fevereiro	1.137,04	22,74	465,05	1.624,83
2015	5/março	1.137,04	22,74	453,68	1.613,46
2015	5/abril	1.318,97	26,38	513,06	1.858,43
2015	5/maio	1.318,97	26,38	499,89	1.845,24
2015	5/junho	1.318,97	26,38	486,70	1.832,05
2015	5/julho	1.318,97	26,38	473,51	1.818,86
2015	5/agosto	1.318,97	26,38	460,32	1.805,67
2015	5/setembro	1.318,97	26,38	447,13	1.792,48
2015	5/outubro	1.318,97	26,38	433,94	1.779,29
2015	5/novembro	1.318,97	26,38	420,75	1.766,10
2015	5/dezembro	1.318,97	26,38	407,56	1.752,91
2016	5/janeiro	1.318,97	26,38	394,37	1.739,72
2016	5/fevereiro	1.318,97	26,38	381,18	1.726,53
2016	5/março	1.318,97	26,38	367,99	1.713,34
2016	5/abril	1.318,97	26,38	354,80	1.700,15

27377

2016	5/maio	1.318,97	26,38	341,61	1.686,96
2016	5/junho	1.318,97	26,38	328,42	1.673,77
2016	5/julho	1.318,97	26,38	315,23	1.660,58
2016	5/agosto	1.318,97	26,38	302,04	1.647,39
2016	5/setembro	1.318,97	26,38	288,85	1.634,20
2016	5/outubro	1.318,97	26,38	275,66	1.621,01
2016	5/novembro	1.318,97	26,38	262,48	1.607,82
2016	5/dezembro	1.318,97	26,38	249,29	1.594,63
2017	5/janeiro	1.318,97	26,38	236,10	1.581,45
2017	5/fevereriro	1.318,97	26,38	222,91	1.568,26
2017	5/marco	1.318,97	26,38	209,72	1.555,07
2017	5/abril	1.318,97	26,38	196,53	1.541,88
2017	5/maio	1.318,97	26,38	183,34	1.528,69
2017	5/junho	1.318,97	26,38	185,17	1.530,52
2017	5/julho	1.318,97	26,38	158,98	1.502,31
2017	5/agosto	1.318,97	26,38	143,77	1.489,12
2017	5/setembro	1.318,97	26,38	130,58	1.475,93
2017	5/outubro	1.318,97	26,38	117,39	1.462,74
2017	5/novembro	1.318,97	26,38	104,20	1.449,55
2017	5/dezembro	1.318,97	26,38	91,01	1.436,36
2018	5/janeiro	1.318,97	26,38	77,82	1.423,17
2018	5/fevereriro	1.318,97	26,38	64,63	1.409,98
2018	5/marco	1.318,97	26,38	51,44	1.396,79
2018	5/abril	1.318,97	26,38	38,25	1.383,60
2018	5/maio	1.318,97	26,38	25,06	1.370,41
2018	5/junho	1.318,97	26,38	11,87	1.357,22
TOTAL	DEBITO				171.702,33

DEMONSTRATIVO FINAL

SALAS 501/2 E 508 A 514

R\$ 326.438,46

SALAS 503 A 507

R\$ 171.702,33

TOTAL APURADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018 R\$ 498,140,79

(quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos)

27378 156

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG.

JUST 1ª INST FORUM IAF 0044094 16/MAR/2012 14:31

Processo nº: 0024.10.156.711-3

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ACAIACA, exequente já devidamente qualificado nestes autos movidos contra **FLEX LINHAS AÉREAS S/A**, vem, mui respeitosamente, por seus procuradores abaixo assinados, perante V. Exa., requerer o **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, nos termos do art. 475-J do CPC, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1- Que, de acordo com o disposto na sentença de fls. ____ transitada livremente em julgado em 14/12/2011 foi a requerida, ora executada condenada ao pagamento das taxas condominiais em atraso referente aos grupos de salas de números 501;502;508 à 514 e 503 à 507, acrescidos de correção monetária pelos índices da CGJ/MG a partir de cada vencimento e, juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação inicial além da multa contratual, a apurado em liquidação de sentença.

A executada foi condenada ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

II- Diante do exposto, o exequente nesta oportunidade apresenta, planilha discriminada do débito, abaixo **segundo determina o artigo 475 B e J do CPC:**

Sala 501/2 - 508 a 514

27379 157

Histórico	Vencimento	Valor	Multa	Correção M.	Juros	Subtotal
Tx. de Cond.	1/12/2003	R\$ 266,18	R\$ 5,32	R\$ 139,76	R\$ 405,94	R\$ 817,20
Tx. de Cond.	5/4/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 217,38	R\$ 506,43	R\$ 2.747,97
Tx. de Cond.	5/5/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 201,42	R\$ 480,90	R\$ 2.706,48
Tx. de Cond.	5/6/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 192,06	R\$ 457,07	R\$ 2.673,29
Tx. de Cond.	5/7/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 194,46	R\$ 435,79	R\$ 2.654,41
Tx. de Cond.	5/8/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 195,99	R\$ 414,29	R\$ 2.634,44
Tx. de Cond.	5/9/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 197,51	R\$ 392,76	R\$ 2.614,43
Tx. de Cond.	5/10/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 185,79	R\$ 368,94	R\$ 2.578,89
Tx. de Cond.	5/11/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 166,00	R\$ 344,08	R\$ 2.534,24
Tx. de Cond.	5/12/2010	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 144,09	R\$ 319,28	R\$ 2.487,53
Tx. de Cond.	5/1/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 131,39	R\$ 296,22	R\$ 2.451,77
Tx. de Cond.	4/2/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 112,38	R\$ 272,59	R\$ 2.409,13
Tx. de Cond.	15/3/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 100,43	R\$ 250,19	R\$ 2.374,78
Tx. de Cond.	5/4/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 86,76	R\$ 227,84	R\$ 2.338,76
Tx. de Cond.	5/5/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 75,06	R\$ 205,95	R\$ 2.305,17
Tx. de Cond.	5/6/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 60,30	R\$ 184,03	R\$ 2.268,49
Tx. de Cond.	5/7/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 55,81	R\$ 163,22	R\$ 2.243,19
Tx. de Cond.	5/8/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 55,81	R\$ 142,82	R\$ 2.222,79
Tx. de Cond.	5/9/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 47,27	R\$ 121,90	R\$ 2.193,33
Tx. de Cond.	5/10/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 38,17	R\$ 101,13	R\$ 2.163,46
Tx. de Cond.	5/11/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 31,72	R\$ 80,65	R\$ 2.136,53
Tx. de Cond.	5/12/2011	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 20,29	R\$ 60,14	R\$ 2.104,59
Tx. de Cond.	5/1/2012	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	R\$ 10,12	R\$ 39,89	R\$ 2.074,17
Tx. de Condomínio	5/2/2012	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	-	-	R\$ 2.024,16
Tx. de Cond.	5/3/2012	R\$ 1.984,47	R\$ 39,69	-	-	R\$ 2.024,16

Subtotal do Débito R\$ 57.783,36

Sala 503 a 507

Histórico	Vencimento	Valor	Multa	Correção M.	Juros	Subtotal
Tx. de Cond.	5/4/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 112,04	R\$ 261,02	R\$ 1.416,34
Tx. de Cond.	5/5/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 103,82	R\$ 247,86	R\$ 1.394,96
Tx. de Cond.	5/6/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 98,99	R\$ 235,58	R\$ 1.377,85
Tx. de Cond.	5/7/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 100,23	R\$ 224,61	R\$ 1.368,12
Tx. de Cond.	5/8/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 101,01	R\$ 213,53	R\$ 1.357,82
Tx. de Cond.	5/9/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 101,80	R\$ 202,43	R\$ 1.347,51
Tx. de Cond.	5/10/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 95,76	R\$ 190,16	R\$ 1.329,20



27390 152

Tx. de Cond.	5/11/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 85,56	R\$ 177,34	R\$ 1.306,18
Tx. de Cond.	5/12/2010	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 74,26	R\$ 164,56	R\$ 1.282,10
Tx. de Cond.	5/1/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 67,72	R\$ 152,68	R\$ 1.263,68
Tx. de Cond.	4/2/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 57,56	R\$ 140,45	R\$ 1.241,29
Tx. de Cond.	15/3/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 51,76	R\$ 128,95	R\$ 1.223,99
Tx. de Cond.	5/4/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 44,72	R\$ 117,43	R\$ 1.205,43
Tx. de Cond.	5/5/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 37,08	R\$ 105,99	R\$ 1.186,35
Tx. de Cond.	5/6/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 31,08	R\$ 94,85	R\$ 1.169,21
Tx. de Cond.	5/7/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 28,76	R\$ 84,13	R\$ 1.156,17
Tx. de Cond.	5/8/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 28,76	R\$ 73,61	R\$ 1.145,65
Tx. de Cond.	5/9/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 24,37	R\$ 62,83	R\$ 1.130,48
Tx. de Cond.	5/10/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 19,67	R\$ 52,12	R\$ 1.115,07
Tx. de Cond.	5/11/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 16,35	R\$ 41,57	R\$ 1.101,20
Tx. de Cond.	5/12/2011	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 10,46	R\$ 41,33	R\$ 1.095,07
Tx. de Cond.	5/1/2012	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	R\$ 5,22	R\$ 20,56	R\$ 1.069,06
Tx. de Cond.	5/2/2012	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	-	-	R\$ 1.043,28
Tx. de Cond.	5/2/2012	R\$ 1.022,82	R\$ 20,46	-	-	R\$ 1.043,28
Subtotal do Débito						R\$ 29.369,29
Honorários Advocatícios - conforme sentença						R\$ 1.200,00
Correção Monetária (1,0141659), a partir do trânsito julgado em 14/12/2011						R\$ 17,00
Juros - a partir do trânsito julgado em 14/12/2011						R\$ 36,51
Total dos honorários advocatícios						R\$ 1.253,51
Despesas cartorárias em 17/06/2010 - Emolumentos - 18º Cartório - fls. 34 (verso)						R\$ 5,09
Correção Monetária (1,0303840)						R\$ 0,15
Subtotal						R\$ 5,24
Custas processuais em 21/06/2010 - fls. 24						R\$ 583,75
Correção Monetária (1,0303840)						R\$ 17,74
Subtotal						R\$ 601,49
Custas processuais em 17/09/2010 - fls. 31						R\$ 12,00
Correção Monetária (1,0995294)						R\$ 1,19
Subtotal						R\$ 13,19
Custas processuais em 30/03/2011 - fls. 125						R\$ 12,00
Correção Monetária (1,0506068)						R\$ 0,61
Subtotal						R\$ 12,61

22381 159

Custas processuais em 31/03/2011 - fls. 126	R\$	12,00
Correção Monetária (1,0506068)	R\$	0,61
Subtotal	R\$	12,61
Total das Custas	R\$	645,15
Total do Débito	R\$	89.060,55

DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, CONFORME RECENTES ENTENDIMENTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

III- ILUSTRE MAGISTRADO, os honorários advocatícios na fase execução (cumprimento da sentença) são regulados pelo disposto no parágrafo 4º, do art. 20, do CPC, que após a reforma da lei 8.952/94 dispõe:

§4º. Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargados ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior. (destacamos)

Indubitavelmente, em face da nova dinâmica introduzida pela Lei 11.232/2005, não se falará mais em processo de conhecimento e superveniente processo de execução, mas, sim, em processo de conhecimento que seguirá, se for o caso, em uma fase executiva.

Todavia, em nenhum momento foi revogado o parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, o qual aponta o dever legal imputado ao executado no que toca ao pagamento dos honorários advocatícios nesta fase, ainda que não exista impugnação, já que este não cumpriu a obrigação fixada na r. sentença espontaneamente, conforme mandamento legal.

IV- De tal sorte, vem requerer a Vossa Excelência sejam fixados honorários advocatícios na presente execução, o que se espera seja à base de 20% sobre o valor da execução, conforme recentes acórdãos do colendo STJ (cópia em anexo).

DOS PEDIDOS

V - Face ao exposto, requer a exeqüente se digne V.Exa. determinar a **INTIMAÇÃO DA EXECUTADA NA PESSOA DE SEU PROCURADOR**, a fim de que pague o débito apontado na planilha acima encartada no valor de **R\$ 89.060,55 (oitenta e nove mil sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser corrigida até a data de

IV

efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios E ACRESCIDO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS PELO ILUSTRE JULGADOR, além das custas processuais posteriores.

VI - Não pagando a dívida, requer que seja determinada VIA CONVÊNIO BACENJUD, o bloqueio on line de recursos em contas bancárias e aplicações em nome da executada abaixo listada, até o limite de R\$ 89.060,55 (oitenta e nove mil sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), acrescida da MULTA de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC, com a consequente transferência para conta bancária à disposição do Juízo junto ao Banco do Brasil:

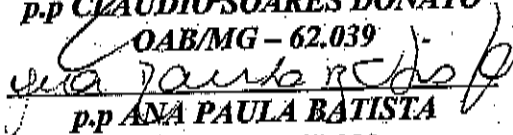
- FLEX LINHAS AÉREAS CNPJ 14.259.220/0001-49

Nestes Termos,
pede deferimento.

Belo Horizonte, 16 de março de 2012.


p-p CLAUDIO SOARES DONATO

OAB/MG - 62.039


p-p ANA PAULA BATISTA


OAB/MG - 65.030

27383
195
6

**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - SECRETARIA DA 17ª VARA
CÍVEL**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo a requerimento da parte interessada, para fins de habilitação no quadro de credores da massa falimentar, que tramita por este Juízo e Secretaria da 17ª Vara Cível de Belo Horizonte, a ação de **Cumprimento de Sentença**, processo **024.10.156.711.3**, em que figura como Exequente Condomínio do Edifício Acaiaca, inscrito no CNPJ nº 19.715.457/0001-00, e como Executado Flex Linhas Aéreas, CNPJ nº 14.259.220/0001-49. Certifico também que às fls. 148/152 consta sentença julgando procedente o pedido inicial, condenando a ré ao pagamento de R\$12.557,04, estampado em fls. 03, além das prestações vincendas no curso da lide, sendo que a sentença transitou livremente em julgado conforme certidão de fls. 155. Às fls. 156/160 o Exequente entrou com petição de cumprimento de sentença apresentando planilha com o valor atualizado do débito de R\$89.060,55 (Oitenta e nove mil, sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), e às fls. 184/184 verso consta despacho MM. Juiz Dr. Aquiles da Mota Jardim Neto, determinando a intimação da Executada para pagamento do valor acima sob pena de multa de 10%. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 07 de junho de 2013.


Luiz Carlos da Silva
Escrivão Judicial

27384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL -
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

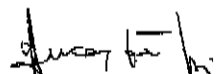
PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001
FALIDA: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
CREDOR: GUSTAVO MARTINI CARRICONDE


GUSTAVO MARTINI CARRICONDE, brasileiro, RG 8063723749 SSP/RS e CPF/MF 748.244.490-49, residente a Rua Borges do Canto, número 1000, Bairro Petrópolis, CEP 90.630-020, Porto Alegre-RS, por seu procurador signatário, respeitosamente, vem perante Vossa Excelência, para requerer a juntada da procuração com poderes especiais anexa e para requerer a expedição de alvará eletrônico dos valores depositados neste processo, para pagamento de seu crédito trabalhista, apresentando a seguinte conta corrente:

Banco: Caixa (104).
Agência 2716.
Conta 21.332-9.
Operação 001 Corrente.
Titular: João Vicente Silva Araújo.
CPF/MF 527.848.940-53.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Porto Alegre, 29 de junho de 2018.


Pip. Lucas Jost
OAB/RS 51.468


P.p. João Vicente Araújo
OAB/RS 42.402

RECOP ENPQI 201804891226 09/07/18 16:29:22125209 142078



27385

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Gustavo Martini Carriconde, RG 8063723749 SSP/RS e CPF/MF 748.244.490-49, residente a Rua Borges do Canto, número 1.000, Bairro Petrópolis, CEP 90.630-020, Porto Alegre-RS.

OUTORGADOS: João Vicente Silva Araújo, brasileiro, advogado, OAB/RS 42.402, com escritório a Avenida Praia de Belas, número 1.212, sala 1.424, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-000, Porto Alegre-RS, Lucas Aurélio Jost Assis, brasileiro, advogado, OAB/RS 51.468, com escritório a Avenida Praia de Belas, número 1.212, sala 715, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-000, Porto Alegre-RS, Caroline de Mello Silva Temo, brasileira, advogada, OAB/RJ 152.195, com escritório a Rua Evaristo da Veiga, 55, 23o andar, Centro, CEP 20.031-040, Rio de Janeiro-RJ, e Ana Cristina Bandeira Ferreira, brasileira, advogada, OAB/RJ 182.974, com escritório a Rua Evaristo da Veiga, 55, 23o andar, Centro, CEP 20.031-040, Rio de Janeiro-RJ.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o Outorgante nomeia e constitui seus procuradores os Outorgados, concedendo-lhes amplos poderes para representá-lo, judicial e extrajudicialmente, em todas as instâncias administrativas e judiciais, podendo propor as ações e os recursos competentes para a fiel defesa de seus direitos e de suas garantias constitucionais e legais. Para tanto, o Outorgante concede aos Outorgados, além dos poderes gerais para o foro, mais os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, retificar, ratificar, acordar, discordar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber

27316


valores, dar quitação, firmar compromisso, bem como estabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes.

OBJETO: Receber valores e dar quitação, no processo 0260447-16.2010.8.19.0001, referente à falência de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, em trâmite na 1a Vara Empresarial da

Gustavo Martini Carriconde


Dubai, 01 de Maio de 2018.

Gustavo Martini Carriconde

BRA **BRA**  **876205MN**

Embaixada do Brasil em Abu Dhabi
Solicitação nº 410.4.180501-000005

Reconheço verdadeira e autenticidade a assinatura neste documento de GUSTAVO MARTINI CARRICONDE - Aeronauta, residente em Dubai - Emirados Árabes Unidos E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.


Pagou R\$ 20,00 - Ouro
DHS 80,00 - TEC 410.4

Abu Dhabi, primeiro de maio de dois mil e dezoito
(01/05/2018)

Maria do Socorro Silva Gripe
Maria do Socorro Silva Gripe
Vice-Cônsul

876205MN ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.

27387



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO-GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
JOÃO VICENTE SILVA ARAUJO

Filiação
**PAULO RICARDO PARRAO ARAUJO
SIRLEI SILVA ARAUJO**

Cidade
PORTO ALEGRE-RS

CPF
9029901805 - SSP/RS

DATA DE NASCIMENTO
09/02/1974

42402



SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICACAO

TEM FR PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01115078

INSTRUMENTO CILAL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DO LIT "B" DO PDI)



PARANÁ 3 6 3 2 3 2 3 1 0

RESERVAÇÃO



SERVICO NOTARIAL RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
Autentico a presente copia que confere com o documento originario. Dou fe.
Porto Alegre, 29 de maio de 2018.
Emol R\$ 4,60 (16:49:47, func: 291)
Selo(S): 0458.01.1800004.06640 = R\$ 1,40

VALIDA QUEM FOR ASSINADO EM RASURAS

Valéria Mendes
Escrevente Autorizada

SERVICO NOTARIAL RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
Autentico a presente copia que confere com o documento originario. Dou fe.
Porto Alegre, 29 de maio de 2018.
Emol R\$ 4,60 (16:49:48, func: 291)
Selo(s): 0458.01.1800004.06640 = R\$ 1,40

VALIDA QUEM FOR ASSINADO EM RASURAS

Valéria Mendes
Escrevente Autorizada

SERVICO NOTARIAL
MANICA
CÓPIA COLORIDA

27388

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME:
LUCAS AURELIO JOST ASSIS

INSCRIÇÃO:
51468

FILIAÇÃO:
NEMERIO DE OLIVEIRA ASSIS
 ELITA GENTY ASSIS

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:
SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS

DATA DE NASCIMENTO:
08/03/1974

RG:
1088255172 - SSP/RS

CPF:
748.049.200-44

DATA DE EMISSÃO:
28/08/2013

SIN:

MARCA DO VEÍCULO DO TABELANTE:

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12666191

**USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**
 (Art. 13 da Lei nº 8.909/94)



GAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES




9º Tabelionato Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Av. Venâncio Aires, 1195 - Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555
 CER 90040-193 - E-mail: nono@nototabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia de frente e verso, faz fidedignamente o original com o qual foi conferida. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 11 de maio de 2018 - 1045015-04372-23
 Debora Hüblich - Escrevente autorizada

Emol.: R\$ 9,20 + Selo digital - R\$ 280 - 0462.01.1709008.61024 a 61025





Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

27389

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

CLEIRE DE SALES BESSA CARNEIRO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 1633-56.2007.5.07.0008) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

27390

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.


Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

27391

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

FERNANDO CÉSAR JORGE AYRES, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 0225-50.2008.5.07.0005) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

0

1

PROCAP EMPRESA 01005080712 13/07/2010 11:39:40AM 227 158791

Handwritten notes in the left margin, including the number 27391 and other illegible text.

27392



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.

Jeritza Gurgel
Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27393



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

BETÂNIA DE OLIVEIRA SIMÕES AYRES, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 2417-30.2006.5.07.0005) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final **REQUERER**:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a petionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

9128555806

11/03/2011

PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

1

27394



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427 do C. TST e art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015 (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).**

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.

Jeritza Gurgel
Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27395



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

ANDREZZA CAVALCANTE DOS SANTOS, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 0457-71.2008.5.07.0010) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

C 1

PROCP ERP11 21420039807 18/07/18 11:36:58/24/07 108994

1
11/08/2016
11/08/2016

27396



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzaqurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.

Jeritza Gurgel
Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27297



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

DIVAÍRA DAS GRAÇAS SILVA DAMASCENO, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente das Reclamações Trabalhistas de nº 0140200-90.2007.5.07.0002 e 0001445-47.2011.5.07.0002) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

1

14/04/2011 09:13:13 03080508101 14 JUIZ 2010015038943 03/07/10 01:38:4012972 150991

Handwritten notes in the left margin, including the number 41 and some illegible text.



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

27398

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.

Jeritza Gurgel
Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

27399

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

ALINE MARIA COELHO DA COSTA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 2118-07.2008.5.07.0013) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

RECLAMANTE Nº 2118-07.2008.5.07.0013 11:09:30 15/07/10

C



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

27400

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.


Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27404



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

ELIANE TORRES MADEIRA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente das Reclamação Trabalhista de nº 00000100-85.2007.5.07.0002) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mensagem enviada para o Juiz da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

C 1



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

27402

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.

Jeritza Gurgel
Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27403



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

MARIANA GURGEL HOLANDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 1967-95.2006.5.07.0008) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final **REQUERER**:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

1

1967-95.2006.5.07.0008

RECLAM. TRAB. Nº 1967-95.2006.5.07.0008

27404



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de
Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como
deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do
Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da
advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com
endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício
Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail:
jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art.
272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do
Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.

Jeritza Gurgel
Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27405



Rosário Dias
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

SANDRA MARA FURTADO MATOS, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 2389-29.2006.5.07.0005) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

0

PROF. EPIPI 2010/09/04 10/07/10 11:40:57/08 T0001



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

27406

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:


1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e art. **272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.


Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27407



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

SANDRA MARA FURTADO MATOS, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, credora da Massa falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), decorrente da Reclamação Trabalhista de nº 2389-29.2006.5.07.0005) tramitada em Fortaleza / Ceará, informar e, ao final REQUERER:

Compulsando o site http://ffx.com.br/nordeste/index.php?option=com_content&view=frontpage&Itemid=1, pertencente à Massa Falida de S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), verifica-se que houveram rateios e liberações de créditos **EXCLUSIVAMENTE** para os Reclamantes/Credores Trabalhistas habilitados nos autos do processo falimentar de nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, o qual tramita na Primeira Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Ocorre, que a peticionante não foi contemplada com nenhum valor, mesmo comparecendo à agência do Banco do Brasil em Fortaleza.

A informação repassada foi que não havia quantia disponibilizada e que, não ser possível transmitir dados sobre levantamentos feitos por parte da

C 1

RECIBO EMP 01 20100503005 15/07/10 11:40:24120246 758972

27408



Rosário Dias
ADVOCADOS ASSOCIADOS

reclamante, tendo em vista que somente poderá transmitir essas notícias através de Ofício desse Juízo.

Diante o exposto, REQUER:

1. Informações sobre o crédito da credora disponibilizado e como deverá proceder para fazer o levantamento decorrente de rateios, já que o banco do Brasil exigiu que fosse oficiado por esse Juízo.

2. Que todas as Publicações/Notificações sejam feitas em nome da advogada **JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS (OAB/CE nº 13.130)** com endereço profissional na Av. Senador Virgílio Távora nº 318 - Salas 401/4, Edifício Antares, Bairro Meireles, CEP: 60170-250, Fortaleza/CE, E-mail: jeritzagurgel@hotmail.com, sob pena de nulidade (cf. **Súmula nº 427** do C. TST e **art. 272, § 2º do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015** (art. 236, § 1º do Antigo Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73).

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2018.

Jeritza Gurgel
Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias
OAB/CE nº 13.130

27409

INFORMAÇÕES SOBRE OS REQUERIMENTOS DE FLS.27389/27408

MMº. DR. JUIZ

SOBRE O REQUERIMENTO DE CLEIRE DE SALES BESSA CARNEIRO, ÀS FLS.27389/390, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0378446-63.2005 – FOI INDEFERIDO EM 16/06/2010, ENCONTRANDO-SE OS AUTOS NO ARQUIVO.

SOBRE O REQUERIMENTO DE FERNANDO CESAR JORGE AYRES, ÀS FLS.27391/392, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0225251-14.2012 - FOI JULGADO EXTINTO EM 07/10/2013, ENCONTRANDO-SE OS AUTOS NO ARQUIVO.

SOBRE O REQUERIMENTO DE BETÂNIA DE OLIVEIRA SIMÕES AYRES, ÀS FLS.27393/394, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0009785-56.2015 – AINDA NÃO FOI JULGADO, ENCONTRANDO-SE OS AUTOS COM VISTA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DESDE 28/06/2016.

SOBRE O REQUERIMENTO DE ANDREZZA CAVALCANTE DOS SANTO, ÀS FLS.27395/396, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0206195-53.2016 - AINDA NÃO FOI JULGADO, ENCONTRANDO-SE OS AUTOS COM VISTA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DESDE 15/03/2017.

SOBRE O REQUERIMENTO DE DIVAÍRA DAS GRACAS SILVA DAMASCENO, ÀS FLS.27397/398, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0185070-92.2017 – AINDA NÃO FOI JULGADO, ENCONTRANDO-SE OS AUTOS COM VISTA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DESDE 13/09/2017.

SOBRE O REQUERIMENTO DE ALINE MARIA COELHO DA COSTA, ÀS FLS.27399/400, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0377412-04.2015 - AINDA NÃO FOI JULGADO, ENCONTRANDO-SE OS AUTOS COM VISTA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DESDE 30/01/2018.

SOBRE O REQUERIMENTO DE ELIANE TORRES MADEIRA, ÀS FLS.27401/402, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0464919-08.2012 – AINDA NÃO FOI JULGADO, ENCONTRANDO-SE O PROCESSO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DESDE 06/07/2017.

SOBRE O REQUERIMENTO DE MARIANA GURGEL HOLANDA, ÀS FLS.27403/404, INFORMO QUE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DESTA – PROC. Nº. 0281564-34.2008 – AINDA NÃO FOI JULGADO, ENCONTRANDO-SE OS AUTOS REMETIDOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 19/07/18.

SOBRE OS REQUERIMENTOS DE SANDRA MARA FURTADO MATOS, ÀS FLS.27405/408, INFORMO QUE NÃO FOI LOCALIZADO NENHUM PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AUTUADO EM NOME DESTA.

À CONSIDERAÇÃO DE VOSSA EXCELENCIA.

Luiz Antonio dos Santos

2740

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional de Madureira
Cartório da 1ª Vara de Família
Av. Emani Cradoso, 152 - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ e-mail: mad01vfam@tjrj.jus.br

Ofício: 587/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2018.

Processo : **0017971-47.2015.8.19.0202**
Distribuído em: 14/07/2015
Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)
Requerente: LILIANA DO NASCIMENTO DE ANDRADE Falecido: SIDNEI ROBSON DE ANDRADE

Ref. Proc.: 0260447-16.2010.8.19.0001

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias, a fim de que os valores da Ordem de Pagamento nº 14013818, emitida em 30/05/2017, devidos ao falecido, SIDNEI ROBSON DE ANDRADE, CPF 662.073.477-49, e depositados junto ao Banco do Brasil, sejam colocados à disposição deste Juízo orfanológico, nos autos deste processo. Informo, outrossim, que o numerário é referente à ação de habilitação de Créditor Trabalhistas da Varig nº 0188400-88.1997.5.01.0021.

Atenciosamente,

Sandro Pitthan Espíndola
Juiz de Direito

À PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4J4W.J6SU.521R.D16X**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



2744

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL

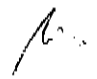
PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

MANCEBO RIBEIRO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,
LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDA., GABRIEL JOSÉ
LINDENBAUM, SEBASTIÃO FRANCO BRASIL e RICARDO
REIS LEITE na qualidade de arrematantes dos imóveis sito na
RUA DA BÉLGICA 148, LOJA E SOBRELOJA C,
COMÉRCIO, SALVADOR-BA nos autos da FALÊNCIA de S.A.
(VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS
AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A vêm, mui,
respeitosamente à V. Exa. Dizer e requerer a juntada da guia
judicial referente a 6ª parcela do imóvel citado arrematado no dia
16 de novembro de 2.017.

N. termos

P. deferimento

Rio de janeiro, 22 de maio de 2.018


GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM
OAB-RJ 90.130

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 15/05/2018 12:00:11

27412

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046548787

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: arrematação rua da
Bélgica 6ª parcela

012 / 16

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 69366.548175 5 75870010588512

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.363.234/0001-43

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número
28365850069366548

Nr. Documento
81010000046548787

Data de Vencimento
16/07/2018

Valor do Documento
105.885,12

(=) Valor Pago
105.885,12

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

27413

EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 01ª VARA EMPRESARIAL DO
FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROCESSO N. 0260447-16.2010.8.19.0001

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – LANÇE - IMÓVEL

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, com sede na Rua dos Andradas, nº 1121, sala 502, Bairro: Centro, cidade de Porto Alegre/RS, representada por seus sócios abaixo assinados **E NA QUALIDADE DE TERCEIRA INTERESSADA – PROPONENTE**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, nos autos do processo em epígrafe em que constam como partes **ALDO DE OLIVEIRA E OUTROS**, e **MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE**, manifestar o interesse na aquisição dos imóveis a saber:

LOTE - Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 701, Centro, Porto Alegre/RS. Área Útil conjunto comercial 701: 221.9865 m². Encontra-se matriculado sob o nº 35.201, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A.

LOTE - Rua dos Andradas n. 1.121, conjunto n. 702, Centro, Porto Alegre/RS. Área Útil conjunto comercial 702: 220.2185 m². Encontra-se matriculado sob o nº 35.210, no Registro de Imóveis da 1ª Zona, Porto Alegre/RS, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A.

B



SOLUÇÕES EM DIREITO

27414

Para tanto, apresenta a oferta para aquisição dos respectivos imóveis no valor equivalente a 50,5%(cinquenta e meio por cento) do valor nominal de avaliação constante do Edital de leilão datado de 03/05/2018. Essa porcentagem corresponde ao montante de R\$ 1.100.900,00 (um milhão, cem mil e novecentos reais).

Diante disso, requer a análise da presente proposta, bem como sua homologação para fins de depósito imediato dos valores ofertados com a a consequente expedição de carta de arrematação a ser deferida por este juízo nos termos permissivos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De Porto Alegre para Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

José Alberto Opitz

OAB/RS 48.101

Carlos Roberto G. Xavier

OAB/RS 80.067



SOLUÇÕES EM DIREITO
ADVOGADOS E CONSULTORES

PROCURAÇÃO

27415

OUTORGANTE: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, com sede na Rua dos Andradas, nº 1121, sala 502, Bairro: Centro, cidade de Porto Alegre/RS, representada por seus sócios abaixo assinados.

OUTORGADO: JOSE ALBERTO OPITZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 48.101, CARLOS ROBERTO CALHARD XAVIER, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o nº. 80.067, ambos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1.781/1.305, Porto Alegre, RS, fone (PABX) (51) 3024-3205, onde recebe todas as intimações.

PODERES CONFERIDOS: Para o foro em geral, e mais os contidos na Cláusula "extra" a fim de representá-lo em juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses, em procedimentos em que figure como autor, ré, assistentes ou oponente, requerente ou por qualquer forma interessada, inclusive, embargos, suspeições, e mais os especiais de acordar, transigir, receber valores, dar quitação, prestar compromissos, substabelecer, enfim praticar todos e quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para propor lance para aquisição de imóvel e atuar no processo N. 0260447-16.2010.8.19.0001 que tramita na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RS.

De Porto Alegre para Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

www.solucoesemdireito.com.br

Rua dos Andradas, 1781 | Conjunto 1305 | Centro
CEP: 90020-013 | Porto Alegre | RS | Fone: 51 3024.3205

Scanned by CamScanner

27416

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Rua dos Andradas, 1121 Sala 502 - Centro
CEP 90020-015 - Porto Alegre/RS
CNPJ 02.908.992/0001-85
NIRE 43204168720

DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 07/10/1957, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 295.161.450-00, RG nº 1004445746, expedido pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Juca Batista, nº 3.000 casa 445, Belém Novo, Porto Alegre/RS, CEP 91.780-070.

RONALDO CAPIVERDE SILVA, brasileiro, natural de Capão da Canoa/RS casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/05/1972, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 648.147.260-15, RG nº 1048134652, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Guaíba nº 1000 apto 703, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-120.

Os acima mencionados e qualificados, únicos sócios da sociedade limitada, sob a denominação de **EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua dos Andradas n.º 1121, sala 502 - 5º andar, Centro, CEP 90020-015, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204168720 em 18/12/1998, e alterações posteriores, que entre si tem justos e contratados, resolvem alterar o seu contrato social primitivo por meio do presente instrumento, que reger-se-á nos termos e condições previstos nas cláusulas que seguem:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1º - A partir desta data, altera-se o objeto social da sociedade:

Cláusula Quinta: O objeto social da sociedade é análise de sistemas, programação, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas, assistência técnica na área de informática, suporte e redes para microcomputadores, treinamento no desenvolvimento de sistemas, consultoria em organização, consultoria e auditoria empresarial para controle de gestão e redução de perdas econômicas, consultoria na área financeira, sistemas e métodos, digitação, editoração gráfica, comércio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos para informática, periféricos e softwares. Gestão de frota de veículos, rastreamento e administração de cartões. Representação comercial, intermediação e/ou agenciamento de negócios.

Tendo em vista a alteração do objeto social da sociedade, a cláusula quinta a partir desta data, passa ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta: O objeto social da sociedade é análise de sistemas, programação, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas, assistência técnica na área de informática, suporte e redes para microcomputadores, treinamento no desenvolvimento de sistemas, consultoria em organização, consultoria e auditoria empresarial para controle de gestão e redução de perdas econômicas, consultoria na área financeira, sistemas e métodos, digitação, editoração gráfica, comércio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos para informática, periféricos e softwares. Gestão de frota de veículos, rastreamento e administração de cartões. Representação comercial, intermediação e/ou agenciamento de negócios.

27417

II - ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

1º - O capital social atual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), neste ato passa a ser R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foi integralizado neste ato, através do aproveitamento de parte da conta da reserva de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor no valor de R\$ 2.663.447,06 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013 e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o 14/006021-9 em 12/05/2014, sendo a proporção de 50% para cada sócio, ficando assim distribuídos:

- a) O sócio DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, que já possui na sociedade R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após o aumento de capital, passa a ter R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) O sócio RONALDO CAPAVERDE SILVA, que já possui na sociedade R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após o aumento de capital, passa a ter R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

À vista das modificações ora ajustadas, concorrem os sócios com as quotas a seguir:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	VALOR R\$
Daniel de Oliveira Pinto	50,00%	750.000	R\$ 750.000,00
Ronaldo Capaverde Silva	50,00%	750.000	R\$ 750.000,00
Total	100,00%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade tem a denominação social de **EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade usa o nome fantasia "3ia.com".

Cláusula Terceira: A sede da empresa está localizada na Rua dos Andradas, n.º 1121, sala 502, 5º andar, Centro, CEP 90020-015, em Porto Alegre/RS.

Paragrafo Primeiro: A filial n.º 01 da empresa está localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 385, Sala B, Bairro Floresta, CEP 90.220-231, em Porto Alegre/RS.

27/11/13

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios na forma a seguir:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	VALOR R\$
Daniel de Oliveira Pinto	50,00%	750.000	R\$ 750.000,00
Ronaldo Capaverde Silva	50,00%	750.000	R\$ 750.000,00
Total	100,00%	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

Cláusula Quinta: O objeto social da sociedade é análise de sistemas, programação, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas, assistência técnica na área de informática, suporte e redes para microcomputadores, treinamento no desenvolvimento de sistemas, consultoria em organização, consultoria e auditoria empresarial para controle de gestão e redução de perdas econômicas, consultoria na área financeira, sistemas e métodos, digitação, editoração gráfica, comércio atacadista e varejista de equipamentos e suprimentos para informática, periféricos e softwares. Gestão de frota de veículos, rastreamento e administração de cartões. Representação comercial, intermediação e/ou agenciamento de negócios.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, relativas a distribuição do resultado de que trata a cláusula 10ª, na forma e bases que vierem a ajustar de comum acordo, em ata circunstanciada, numerada em ordem seqüencial, e firmada por todos os sócios, devidamente arquivada na sede da sociedade.

Cláusula Nona: A sociedade será gerida e administrada pelos sócios, Daniel de Oliveira Pinto e Ronaldo Capaverde Silva, os quais assinarão pela empresa somente em conjunto, e passarão a designarem-se sócios gerentes, fazendo uso da empresa somente em negócios sociais, vedado o uso, sob pena de tornarem-se nulos os atos praticados, em negócios alheios aos objetos sociais como fianças, abonos, e/ou endossos em favor de terceiros.

Cláusula Décima: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano mediante o levantamento das demonstrações financeiras e de acordo com as prescrições legais, os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, serão suportados proporcionalmente ao capital social e/ou ficarão suspensos até posterior deliberações dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade levantará balancetes mensais com o objetivo de apurar o resultado líquido, que após provisionados os tributos correspondentes, poderá, a critério dos sócios, ser distribuído. Serão levantados balancetes mensais de apuração de resultado, facultando aos sócios, efetuar retirada dos mesmos, na forma e bases que vierem a ajustar.

Cláusula Décima Primeira: Em igualdade de condições os sócios terão sempre prioridade sobre estranhos para a cessão de quotas, de modo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social a terceiros sem a prévia autorização por escrito da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar a outra parte, por escrito, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os haveres serão pagos com base no último balanço geral.

27419

Cláusula Décima Terceira: A sociedade não se dissolverá pelo impedimento e/ou falecimento de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e ou sucessores.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios de comum acordo poderão abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

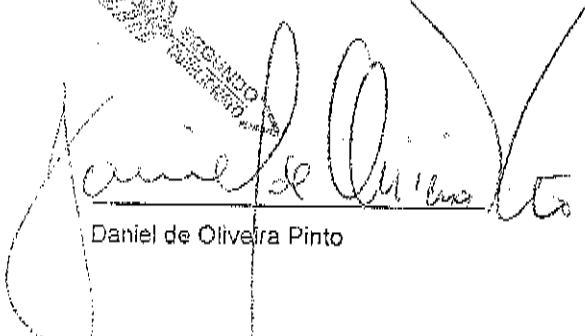
Cláusula Décima Quinta: Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições do Decreto-lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e posteriores alterações. Declaram os sócios por este instrumento, que não estão sendo processados ou definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime que a penalidade vede a prática comercial.

Cláusula Décima Sexta: responsabilidade técnica pelas atividades da sociedade caberá ao Sr. Daniel de Oliveira Pinto, administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração do Estado do Rio Grande do Sul, que responderá por si e pela empresa.

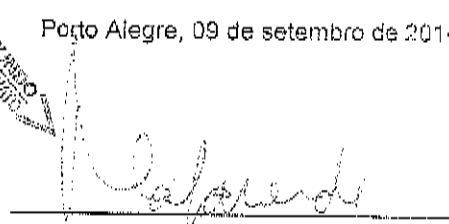
Declaram os administradores por este instrumento, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas e elegem o Foro da cidade sede da empresa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e/ou quaisquer desavenças sociais.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2014.



Daniel de Oliveira Pinto



Ronaldo Capaverde Silva

EM TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 RUA SERRA D'OUROS, 1445 - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3333-0000 - FAX (51) 3333-0000
 BCL LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de: DANIEL DE OLIVEIRA PINTO
 (0453.01.1400006.41643) e RONALDO CAVERDE SILVA
 (0453.01.1400006.41644), indicadas com a **seta** de uso deste Tabelionato.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 10 de setembro de 2014

Red. Fimra: RS 10,20 Hora: 12:58:23-32531 - Rua Paulo Meneses, 100 - Porto Alegre - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/09/2014 SOB Nº: 4000028

Protocolo: 14/256135-5, DE 10/09/2014

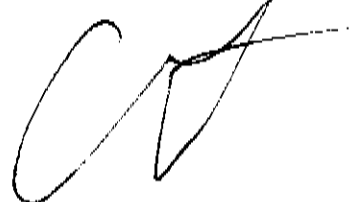
Empresa: 43 2 0416872 0

JOSE TADEU JACORY
SECRETÁRIO-GERAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

Requer a expedição tanto de carta de arrematação como de ofício ao RGI. Rio, 17/10/18.



IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 26 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 6º lote do edital de fis. 24.582/24.599**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O arrematante apresenta em anexo a guia, com os devidos acréscimos legais, relativa a oitava e última parcela devida pelo imóvel adquirido no certame.

Portanto, resta integralmente quitado o valor relativo a arrematação do imóvel descrito acima.

Em face do exposto, requer a expedição da Carta de Arrematação em favor do requerente, bem como ofício ao registro de imóveis competente para o cancelamento dos gravames que incidem no imóvel arrematado.

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

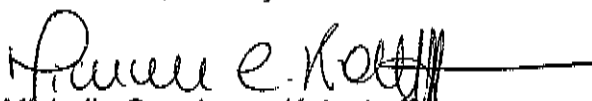
27424

Informa por fim, que as custas relativas ao ato requerido a ser praticado se encontram recolhidas, conforme número de Grerj mencionado as fls.25.475/25.476 e que o ofício será retirado em mãos pela patrona que subscreve.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

2742

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000047734835

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br > Governo > Judiciario > Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO: Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

Mapa do Boleto

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02636.585006 70283.005174 7 76360048895360

Nome do Pagador:CPF/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.816/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número
28365850070283005

Nr Documento

81010000047734835

Data de Vencimento

03/09/2018

Valor do Documento

488.953,60

Valor Pago

488.953,60

Nome do Beneficiário:CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

31-ADU-SSU

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 05/07/2018 Hora: 19:41:43
Agência: 1489 Terminal: 103 Aut: 659 Hx: 025

Código de barras: 00190.00009 02636.
585006 70283.005174 7 76360048895360

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
Nome do Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/000-95

Instituição Receptorora: 237 BANCO BRDESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de vencimento: 03/09/2018

Valor : 488.953,60

Desconto

Abatimento

Ratificação

Multa

Juros

Valor Cobrado: 488.953,60

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de
pagamento. Por tanto, deverá ser guardado para
apresentação ao beneficiário, quando
requerido.

ALO Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Canais: Telefones, Reclamações e Informarxas
0800 704 8309

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 8289
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

27423

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

Requer a expedição tanto da carta de arrematação como de ofício ao RGI. 1 ano, 17/07/18.

JCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 3 situada na Avenida Paulista, Bela Vista, São Paulo, SP, destacado no 28º lote do edital de fls. 24.582/24.599, levado a Praça nos autos da falência de S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O arrematante apresenta em anexo a guia, com os devidos acréscimos legais, relativa a oitava e última parcela devida pelo imóvel adquirido no certame.

Portanto, resta integralmente quitado o valor relativo a arrematação do imóvel descrito acima.

Em face do exposto, requer a expedição da Carta de Arrematação em favor do requerente, bem como ofício ao registro de imóveis competente para o cancelamento dos gravames que incidem no imóvel arrematado.

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

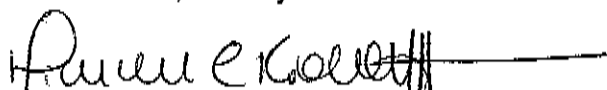
27.424

Informa por fim, que as custas relativas ao ato requerido a ser praticado se encontram recolhidas, conforme número de Grerj mencionado as fls.25.524/25.525 e que o ofício será retirado em mãos pela patrona que subscreve.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

27425

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Rev: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-15.2010.8.19.0001 - ID 081010000047820170

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ARREMATACÃO DE 16/

11/2017 - 08/08 PARCELA - 28º ITEM DO EDITAL

Recebido pelo Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 70343.881176 1 76430057000065

Nome do Pagador (CPF/CNPJ do beneficiário)

JCR ADMINISTRADORA DE BENS LTD

CNPJ: 11.595.741/0001-35

TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ - PROCESSO: 0260447-15.2010.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Conta Judicial

Nº da Conta
26365630070343881

Nº do Documento
81010000047820170

Data de Vencimento
10/09/2018

Valor do Documento
570.000,65

Valor em Reais
570.000,65

Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ do beneficiário)
BANCO DO BRASIL S/A

Agência Original do Beneficiário
2234-1/99747159-X

Autenticação Padrão

REDE DE AGÊNCIAS SANTANDER
DEMANDADO PAGAMENTO - TÍTULOS OUTRO BANCO
11/07/2018 15:10:07 DATA CONTABIL: 11/07/2018
LUNAR: B33 DEBS - RIO GRANDE
TRANSFERO: BANC311 TERMINAL: 0000013
JCRJ08 PASSEIRA (001) CARTEIRA: 5177
BANCA: 033 AGENCIA: 1808 CONTA: 01-000018-1

LANHA DIGITAVEL :
P013900004028305800070343881176176430057000065
BANCO/ESPA : : : BANCO DO BRASIL
VENCIMENTO : : : 10/09/2018
VALOR DO DOCUMENTO : : : 570.000,65
DESCUENTO/ABATIMENTO : : : 0,00
MORA/MULTA : : : 0,00
VALOR PAGO : : : 570.000,65

DADOS DO BENEFICIÁRIO ORIGINAL
CPF: 08.080.080/9900-95
RAZÃO SOCIAL:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PRIVADO RJ
NOME FANTASIA:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PRIVADO RJ

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL
CPF: 28.538.170/0001-98
RAZÃO SOCIAL:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CPF: 294.001.568-38
RAZÃO SOCIAL:
JURGE RASCHER ORETIU

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 00000003
TRANSAÇÃO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE TÍTULOS DE
COMPENSAÇÃO.
HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE O VALOR INDICADO
PELO PAGADOR E O VALOR IMPRESSO PELO
FANFONEIO, O BANCO REJEITARÁ O PAGAMENTO.
FOMENTO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO
VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR
ESTIJA DEBEMO EM MARGEM APROVADA E REGISTRADA
PELO BANCÁRIO LIQUIDADO.
QUISSE ESTE RECEBIDO JUNTO COM SUA CARTA PARA
EVERTUAR OMPROVADO DO PAGAMENTO

SAR 0036 013 1107/2018 0803 570.000,65R 00/55

27420

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Considerando os argumentos aqui
expostos, de um lado, o aproveitamento da
avaliação anterior bem como o parcelamento
da arrematação como requerido.
Proceda-se ao novo leilão.
Rio, 17/07/18.

MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial, após a realização do último leilão, cuja hasta pública em primeira praça ocorreu no dia 26 de abril de 2018 e a segunda praça no dia 03 de maio de 2018, com fito de otimizar os custos das Massas e reduzir as atuais despesas, considerando que, em razão da atual situação financeira do país, de acordo com a qual o mercado imobiliário está congelado, sem grandes variações nas ofertas, bem como no intuito de tornar mais atrativo o próximo leilão, vem expor e requer o que segue:

Como cediço, para realização deste último leilão, foi realizada a avaliação dos bens datados de 02 de outubro de 2017 e juntada à fls. 23.693/24.151.

27/09

Neste sentido, o artigo 75 da Lei 11.101/05¹ expressamente trata da preservação e da utilização produtiva dos bens e recursos da empresa falida, consagrando princípios fundamentais da celeridade e a economia processual².

De acordo com o princípio da celeridade, a duração excessiva do processo gera efeitos danosos, especialmente em processo no qual a desvalorização do ativo é proporcional ao tempo em que o mesmo permanece sem qualquer investimento, quiçá utilização.

Nesse diapasão, ainda com base no princípio da celeridade, uma vez em que não havendo arrematante no próximo leilão, o processo falimentar poderá arrastar-se por mais tempo, o novo Código de Processo Civil prevê o parcelamento em até 30 vezes, desde que não haja proposta de pagamento à vista e previsão expressa no edital do leilão.

Assim, o art. 895, § 01^{o3}, do mencionado diploma legal, permite ao licitante a arrematação em até 30 parcelas mensais corrigidas monetariamente, com 25% de sinal. Por outro lado, atrasos onerarão em 10% o saldo devedor.

Assim, com fito de minimizar os custos envolvidos na realização dos leilões, bem como no intuito de conseguir a arrematação dos imóveis ofertados, pautado nos princípios da economicidade e celeridade processuais, o Administrador **requer:**

¹ Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

² A nova lei falimentar buscou a adequação do regime de quebras às necessidades do desenvolvimento econômico do país, como também respeitou a tendência de uniformização de regras do direito comercial. Procurou atender à dinâmica das relações empresariais, primando pela celeridade e eficiência. (De Lucca, Newton e Simão Filho, Adalberto (coordenação) – Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências: Quartier Latin, 2005, p. 341)

³ Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
(...)

§ 1o A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.


27/07/18


- a. O aproveitamento da avaliação dos imóveis de 02 de outubro de 2017, para o leilão designado;
- b. A previsão do parcelamento da arrematação em até 30 parcelas mensais corrigidas monetariamente, com 25% de sinal em edital, conforme preconizado no art. 895, § 01º da Lei 13105/15;
- c. Ato contínuo, requer a autorização para realização de novo leilão no mês de setembro de 2018 e, por conseguinte, repetindo os valores já estimados para os ativos avaliados, reduzindo assim os custos e despesas com avaliação dos bens imóveis que ainda não foram arrematados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018.


Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734


Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710



27/1/2017

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001
(Prioridade Pessoa Idosa – 90 anos)

IZABEL DA CRUZ GUARDIA LORENZON, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 06.609.052-3, inscrita no CPF sob o nº 070.739.067-23, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Fernando de Azevedo nº 130, Bloco 6, aptº 102, Portuguesa, Ilha do Governador - CEP 21920-430 - RJ. (não possui endereço eletrônico), vem, pelo advogado subscritor, requerer habilitação no quadro de credores pelos motivos de fato e de direito que seguem:

A Requerente é Mãe da beneficiária – Leny Lorenzon, funcionária da Empresa Varig S.A., falecida no dia 08/06/2014, sem deixar bens ou herdeiros, conforme atesta a certidão de óbito anexa.

Contudo, a falecida funcionária está inscrita no quadro de credores, e, uma vez que não deixou descendentes e bens, buscou-se a habilitação da genitora através da ação de alvará judicial com fundamento na lei 6.858/80.

O processo foi distribuído com o número **0005425-71.2017.8.19.0207** e teve o seu curso na 2ª Vara de Família do Fórum Regional da Ilha do Governador.

Entretanto, entendeu aquele Douto Juízo ser incabível o requerimento; que a via cabível seria administrativa.

PROJ. EIP/04 2016/05148542 17/07/16 14:45:57 125724 120084



João Sidney Chagas
Advogado

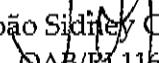
27/7/18

Por sua vez, o Administrador da Massa Falida se negou ao ato, considerando a que não era competente a realizar a substituição no quadro de credores sem o devido trâmite legal.

Assim, considerando a negativa nas duas esferas – judicial e administrativo, é a presente para requerer à este Douto Juízo que se digne em habitar a Requerente no quadro de credores em substituição a beneficiária falecida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018


João Sidney Chagas
OAB/RJ 116598



27431

UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06-609-052-3

DATA DE EMISSÃO: 03/08/2004

IZABEL DA CRUZ GUARDIA LORENZON

FLS. 110 TERM. 15302

SÃO PAULO

070.739.067-23

003 2 V/A

LEI Nº 7.115 DE 1973

MAIOR DE 65 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CÍVIL

0606

Polegar Direito

Isabel C. G. Lorenzon

Assistente do Titular

CARTeira DE IDENTIDADE

27430

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTES: IZABEL DA CRUZ GUARDIA LORENZON, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 06.609.052-3, inscrita no CPF sob o nº 070.739.067-23, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando de Azevedo 130, Bloco 6, aptº 102, Portuguesa, Ilha do Governador - CEP 21920-430 - RJ.

OUTORGADO: JOÃO SIDNEY CHAGA, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 116598, recebendo intimações nesta cidade, Avenida das Américas 20045 - nº 4/102 - Recreio dos Bandeirantes - CEP 22790-851- Rio de Janeiro RJ.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, conferindo-lhes poderes, conforme art. 38 do Código de Processo Civil, para o foro em geral, na forma da cláusula "ad judicia e et extra" para representá-la nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 em curso na 1ª Vara Empresarial, podendo propor para quem de direito as ações competentes, e defendê-la naquelas contra este proposta, acompanhando umas e outras e usando os recursos legais e cabíveis, até a decisão final, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo transigir, firmar acordos, desistir, renunciar, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, e firmar compromissos, podendo também, agir em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2017.


IZABEL DA CRUZ GUARDIA LORENZON



27453
11
Estado do Rio de Janeiro
Registro Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LENY LORENZON

MATRÍCULA:
0887080155 2014 4 00176 097 0065612 16

SEXO feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteira - 61ano(s)
NATURALIDADE SAO PAULO-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 5.659.574 Secretaria de Segurança Pública-SP	
Eletor: Sim		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Elia Lorenzon e Isabel da Cruz Guardia Lorenzon. Rua Maldonado, nº 104 aptº 306 - Ribeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014) - às(s) 10:51 hora(s)	DIA 08	MÊS 06
ANO 2014		
LOCAL DE FALECIMENTO domicílio sito à Rua Maldonado, nº 104 aptº 306 - Ribeira, Ilha do Governador		
CAUSA DA MORTE Falência Múltipla de Órgãos; Carcinoma de Pancrêas Avançado		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Jardim da Saudade de Paciência.		
DECLARANTE SAMUEL DOS SANTOS, profissão: Comerciante, casado(a), naturalidade: Rio de Janeiro-RJ, portador(a) do(a) identidade nº 0032829637 CNH-RJ, residente no(a) Rua Sá Freire, nº 39, São Cristóvão-RJ		
NOME DO MÉDICO E CRM Regina Cocli Bordalio, CRM Nº 5220781-0		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014) O(A) falecida era solteira. . . não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou filhos. Livros: C-176, folhas: 97, termo nº: 65612.		

1º RCPN E TABELIONATO DA CAPITAL - RJ
Oficial: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Praia da Olaria, 155 - Cocotá, Ilha do Governador- RJ
Brasil - Cep: 21910-295
Telfax: (21)3386-1504

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé,
Rio de Janeiro-RJ, 09 de junho de 2014.

Emolumentos:
ISENTO
MANASSES

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAGA69124-GEB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>



Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site www.tjrj.gov.br, opção "Corregedoria", item "selos-consulta a procedência".

27434



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

650724737

LENY LORENEON

DOC: **RENEX** CAT: **BR**
5659574SEP 3P 8

NASCIMENTO: **10/01/1953** VALIDADE: **22/03/2010**
522.269.488-72

ELIA LORENEON
ISABEL DA CRUZ G LORENEON

CP: **00297910104** DATA: **23/03/2005** EXPIRAÇÃO: **14/09/1973**

CORREÇÃO VISUAL

Lenny Loreneon
 ASSINATURA DO PORTADOR

Enivaldo Bolchini
 ASSINATURA DO EXPEDIDOR

650724737

RJ106030719

É PROIBIDO PLASTIFICAR



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL REGIONAL
DA ILHA DO GOVERNADOR - RJ.

IZABEL DA CRUZ GUARDIA LORENZON, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 06.609.052-3, inscrita no CPF sob o nº 070.739.067-23, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Fernando de Azevedo nº 130, Bloco 6, aptº 102, Portuguesa, Ilha do Governador - CEP 21920-430 - RJ. (não possui endereço eletrônico), vem, pelo advogado subscritor, com fundamento na Lei 6.858/80, requerer

ALVARÁ JUDICIAL

para levantamento de valores pecuniários deixados em razão do falecimento de sua filha, **LENY LORENZON**, portadora da carteira de identidade nº 5.659.574 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 522.269.488-72, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Da Prioridade da Pessoa Idosa

A Requerente é maior de 60 anos, portanto, requer que lhe seja concedido os benefícios do art. 71 da Lei nº 10.741/03, anotando-se onde couber.

Da Gratuidade de Justiça

Inicialmente, afirma, a luz do que dispõe o caput do artigo 98 c/c *caput* e Parágrafo 3º do artigo 99, ambos do NCPC, não possuir recursos suficientes para arcar com as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, motivo pelo qual exerce neste ato o direito constitucionalmente assegurado à assistência jurídica integral e gratuita, nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º da CRFB/88.

Conforme demonstra a certidão de óbito anexa, faleceu *ab intestato*, na data de **08/06/2014**, a Sr.ª **LENY LORENZON**, na qualidade de filha da Requerente.

O *de cuius* deixou apenas verba trabalhista, que não foram retirados em vida em razão do processo de falência enfrentado pelo seu



empregador – VARIG – Viação Aérea Rio-Grandense S.A., em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Capital – RJ. – Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, cujo valor perfaz R\$ 70.502,06 (setenta mil, quinhentos e dois reais e seis centavos).

Ocorre que, no dia 24/11/2016, sob a determinação do Juízo supracitado, realizou-se com êxito o leilão de parte do acervo da falida, e, por conseguinte, o rateio entre os credores.

De certo que o montante arrecadado não atingiu o valor ideal, capaz de satisfazer e sanar a dívida trabalhista dos mais de 13.500 credores da falida, fazendo-se necessário o rateio proporcional ao crédito.

Assim, chegou ao conhecimento da Requerente a reserva do valor **R\$ 6.082,62** (seis mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) em nome da falecida em razão do supracitado rateio, conforme registra o documento anexo expedido pela massa falida.

Ressalta-se que a falecida era solteira e não deixou descendentes, destarte, não há herdeiros habilitados perante o INSS, conforme declaração anexa.

Dos Pedidos

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência:

- 1) A tramitação do feito nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03;
- 2) seja reconhecido o direito constitucionalmente assegurado à assistência jurídica integral e gratuita, nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º, diante da afirmação da parte Requerente de não possuir recursos suficientes para arcar com as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, a luz do que dispõe o caput do artigo 98 c/c caput e Parágrafo 3º do artigo 99, ambos do CPC;
- 3) a expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara Empresarial, nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, para que a Requerida seja habilitada na lista dos credores, em sucessão a filha falecida;
- 4) a expedição de ofício à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que a Instituição Financeira informe o saldo existente na conta do FGTS em nome da falecida;



João Sidney Chagas

Advogado



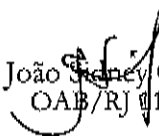
5) a expedição de alvará autorizando a Requerente a proceder ao levantamento do valor já definido (R\$ 6.082,62) conforme rateio publicado.

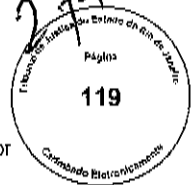
Pugna por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial documental suplementar e testemunhal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 6.082,62 (seis mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.


João Sidney Chagas
OAB/RJ 16598



Fis.

Processo: 0005425-71.2017.8.19.0207

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Restituição Ou Levantamento Ou Remoção de Bens Ou Valores / Atos Processuais

Requerente: IZABEL DA CRUZ GUARDIA LORENZON
Falecido: LENY LORENZON

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marisa Balbi Rosembak

Em 07/06/2018

Decisão

1) Indefiro o requerimento de habilitação da requerente ao quadro de credores da Massa Falida da Varg S. A. por tratar-se de procedimento que deve ser requerido pela via administrativa.

2) Dê-se vista à PGE.

Rio de Janeiro, 07/06/2018.

Marisa Balbi Rosembak - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marisa Balbi Rosembak

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 49ER.98M2.DT3A.UEQY

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



27439

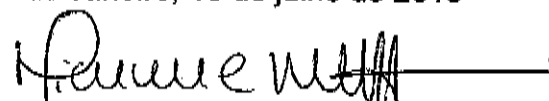
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 4º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da segunda parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

27440

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000047734959
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br > Governo > Judiciário > Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.



001-9

00190.00009 02836.585006 70283.079179 3 76360035062500

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 16.926.930/0001-07	
IMOBILIARIA COLINA LTDA			
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL			
Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A			
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
28365850070283079	81010000047734959	03/09/2018	350.625,00
Valor a Pagar		350.625,00	
Agência/Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X			

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 05/07/2018 Hora: 16:42:24
Agência: 1489 Terminal: 109 Aut: 605 Trx: 0125
Código de barras: 00190 00009 02836.
585006 70283.079179 3 76360035062500

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

R2 Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/0000-95

Instituição Recebedora: 297 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-18

Data de Vencimento: 03/09/2018

Valor : 350.625,00

Abatimento : .

Retenção : .

Valor Cobrado: 350.625,00

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Por tanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Atto Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Benefício Antecipado ou de falta de pagamento
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 722 8839

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

27444

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

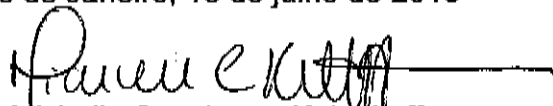
Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 5º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da segunda parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

27/11/18

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

RÉU: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000047734975

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br > Governo > Judiciário > Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

valor: 359.531,25



001-9

00190.00009 02836.585006 70283.105172 7 76360035953125

Recebo do Pagador

Nome do Pagador/CNPJ/Endereço		CNPJ: 19.926.930/0001-07	
IMOBILIARIA COLINA LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL	
Sacador/Avalista			
Valor-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
28365850070283105	81010000047734975	03/09/2018	359.531,25
Nome do Beneficiário/CNPJ/Endereço		Valor em Dígitos	
BANCO DO BRASIL S/A		359.531,25	
Agência/Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X			

BRABESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 05/07/2018 Hora: 15:42:53
Agência: 1409 Terminal: 109 Arq: 685 Lrx: 0525

Código de barras: 00190.00009.02836.585006.70283.105172.7.76360035953125

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

RZ Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.0000.0000/0000-95

Instituição Recolhedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CPF/CNPJ do Pagador: 020.590.734/0001-48

Data de Vencimento: 03/09/2018

Valor : 359.531,25

Desconto : ..

Abatimento : ..

Bonificação : ..

Multa : ..

Juros : ..

Valor Cobrado: 359.531,25

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando solicitado.

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Canais: Telefones, Reclamações e Informações

0800 704 8383

Canal Multimedial de Fala - 0800 722 0889

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência com Atividade Continuada

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

22/7/18
Expedir o mandado de pagamento como requerido.
Varig 18/07/18.

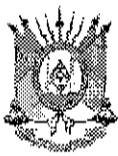
JAIME NADER CANHA, honrosamente nomeado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 12.146,10 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos), referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto às Massas Falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de julho de 2018.

Conta-Judicial: 1600125350631.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2018.

JAIME NADER CANHA
OAB RJ 165.710



27444

Juízo: Vara das Precatórias Cíveis de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.18.0049463-8 (CNJ:0077771-65.2018.8.21.0001)
Tipo de Ação: Carta Precatória
Autor: M.F. DE S.A. - Viação Aérea Rio Grandense
Réu: M.F. DE S.A. - Viação Aérea Rio Grandense
Local e data: Porto Alegre, 11 de julho de 2018.

OFÍCIO

Ofício nº: 3392/2018 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Ref: 0260447-15.2010.8.19.0001

26-0-18

Senhor(a) Juiz:

Visando instruir a carta precatória acima referida, solicito a Vossa Excelência esclarecimento quanto ao pedido de imissão de Águas Belas Incorporações Ltda na posse do imóvel matriculado sob nº 10.751 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, tendo em vista o pedido feito pelo possuidor, conforme documentos que seguem, em anexo.


Atenciosamente.

Amadeo Henrique Ramella Buttelli
Juiz de Direito

27/135

Exmo. Dr.
Juiz de Direito
1ª Vara Empresarial
Rio de Janeiro-RJ

cap01vemp@tjrj.jus.br

 <p>www.tjrj.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: AMADEO HENRIQUE RAMELLA BUTTELLI Nº de Série do certificado: 01053287 Data e hora da assinatura: 11/07/2018 17:38:37</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrj.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 0011180049463800120182358526</p>
--	--



Angélica Maciel
Advogados Associados

27445

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0260447-16.2010.8.19.001

RECEBUEM 20180526 18/07/18 14:02:51 20283

TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com devida baixa na junta comercial respectiva, que operava com o CNPJ nº 03.157.554/0001-95, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, profissional liberal, portadora da Cédula de Identidade nº 506.573 SSP/MT, inscrita sob CPF nº 461.017.131-72, residente e domiciliado a Rua 22, Edifício Turim, nº 325, apto 103, Centro de Tangará da Serra-MT, vem representado por sua procuradora devidamente constituído conforme procuração anexo, requerer baixa da hipoteca, lançada em favor de **MASSA FALIDA DE VARING – VIAÇÃO AÉREA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - FATOS:

A peticionante, era sócia-proprietária da empresa **Tropical Pantanal Agencia de Viagens e Turismo LTDA-ME**, que na sua atividade, era inscrita no CNPJ nº 03.157.554/0001-95. Empresa essa baixada em 12.07.2017, conforme se verifica nos documentos anexos, motivada pela liquidação voluntária.



Havia anteriormente, uma relação negocial entre a Requerente e a Requerida.

A empresa ora Massa falida exigiu como garantia em primeira e única hipoteca o imóvel identificado sob a matrícula nº 16569, registrado no cartório de registro de imóveis de Tangará da Serra, a fim de garantir bilhetes de passagem aérea da empresa em comento.

A obrigação, objeto do gravame, foi devidamente adimplida, não existindo débitos junto à empresa, e nem tão pouco havendo razão para existência do gravame.

Ocorre que mesmo após serem notificados extrajudicialmente da inexistência de débitos (doc. anexo), PORÉM não foi encontrados para notificar, desta maneira não houve exclusão do gravame. Fato este que tem causado transtornos dantescos a Requerente.

As obrigações junta a empresa Requerida foram devidamente quitadas, no entanto a Requerente após tentativa de venda do imóvel percebeu a existência do gravame, o que frustrou a tentativa de venda, o que causou a Requerente um enorme constrangimento.

Importante salientar que não existe nenhuma ação de cobrança em nome de **TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**.

Assim, Excelência, é urgente que venha o Poder Judiciário interferir para garantir a proteção dos direitos da autora, uma vez que é de **EXCLUSIVA** responsabilidade legal da promovida realizar a **BAIXA DO GRAVAME DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**)



Angélica Maciel
Advogados Associados

27447

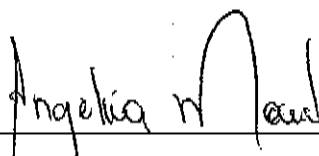
Muito embora tenha tentado resolver o problema amigavelmente, a Requerida manteve-se inerte e não regularizou a situação do imóvel, dando continuidade à restrição do imóvel em nome da Requerente.

Ante o exposto, requer a intimação do administrador da Massa falida a fim de tomar conhecimento e realizar a devida baixa no gravame, e/ou que seja expedido alvará judicial a fim de determinar a baixa da hipoteca.

Termos em que,

Pede deferimento.

Diamantino, 25 de junho de 2018.



ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL

OAB/MT 10862



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora do RG n. 506.573 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 461.017.131-72, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Mimoso, nº 823 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.360.000, na Cidade de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso.

OUTORGADA: ANGELICA RODRIGUES MACIEL, Brasileira, advogada inscrita na ordem dos advogados do Brasil Mato Grosso sob o nº 10.862, com escritório profissional situado na Rua João Batista de Almeida, nº 601, no centro de Diamantino MT, CEP. 78400-000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE**, nomeia como sendo sua procuradora a **OUTORGADA**, com **PODERES ESPECÍFICOS** para fazer pedido junto ao processo de falência nº 0260447-16.2010.8.19.001, que tramita na 3º vara de falência fórum central, que figure como autor ou réu, em conjunto ou isoladamente, em qualquer que seja o juízo, instância ou tribunal, foro de eleição, bem como perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, conferindo-lhes os poderes para foro em geral e os poderes contidos na cláusula *ad judícia et extra*, mais os poderes especiais de confessar, de transigir, de desistir, de insistir, de acordar, de discordar, de interpor recurso, de variar de ação, de receber ou de dar quitação, de assinar recibos, de firmar compromisso, de reconhecer a procedência do pedido, de renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, e inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, praticando, todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Diamantino/MT, 16 de Julho de 2018.



MARIA APARECIDA OLIVEIRA

DISTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA



27449
[Handwritten signature]

MARIA APARECIDA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/05/1965, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 461.017.131-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 506573, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA AMERICO SALGADO - ED. GLORIA - APT. 501, 399, LIXEIRA, CUIABÁ, MT, CEP 78.000-000, BRASIL.

LUZIA DELMA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1968, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 513.891.341-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 772019, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 1561, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA, MT, CEP 78.300-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200706448, com sede Av. Hist. Rubens de Mendonca 1731 Sala 605, Bosque da Saude Cuiabá, MT, CEP 78.000-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.157.554/0001-95, resolvem, por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que iniciou suas atividades em 20/05/1999, encerrou suas atividades a partir do arquivamento no órgão de registro.

CLAUSULA SEGUNDA. Procedida a liquidação da sociedade, os sócios recebem, do valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em 9000 (nove mil) quota de R\$ 5,00 (cinco reais)cada, neste ato, por saldo de seus haveres, o valor correspondente a proporção de suas quotas, respectivamente:

NOME	QUOTAS	VALOR(R\$)
MARIA APARECIDA OLIVEIRA	7.200	36.000,00
LUZIA DELMA OLIVEIRA	1.800	9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios dão entre si e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a sociedade em referência, com o arquivamento deste Distrato na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do(s) ex-sócio(s) MARIA APARECIDA OLIVEIRA que se compromete(m), também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO, em 3(três) vias de igual forma e teor



CUIABÁ, 13 de junho de 2017.

6RTD-RJ 11.10.2017
PROT. 1356689

TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ (MF): 03.157.554/0001-95

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Maria Aparecida Oliveira, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Américo Salgado, nº 339, edifício Gloria, apto. nº 501, bairro Lixtra, neste município de Cuiabá-MT, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5061573 SSP-MT e CPF nº 461.017.131-72, e

Luzia Delma Oliveira, brasileira, solteira, maior comerciante, residente e domiciliada à Rua 13, nº 1561, Centro, neste município de Tangará da Serra-MT, portadora da Cédula de Identidade sob nº 772.019 SSP/MT e CPF 513.891.341-72, e

Dioselina Bispo da Silva, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua General Valle, nº 401, bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT, portador da Cédula de identidade nº 002.539 SSP-MT e CPF 177.833.801-15, únicos sócios da Sociedade denominada **TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na cidade de Cuiabá - MT, à AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731 - Sala comercial 605 - Centro Empresarial Paiaguás, Bairro Bosque da Saúde, devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 51200706448 em 11/05/99 e com a 1ª alteração nº 990283186 em 19/08/99, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.157.554/0001-95, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nesta data demite-se da sociedade a sócia Dioselina Bispo da Silva, cedendo e transferindo a totalidade de suas 180 (cento e oitenta) cotas com valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada, totalizando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), a sócia Maria Aparecida Oliveira, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) cotas de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:

Maria Aparecida Oliveira -	7.200 cotas	R\$ 36.000,00
Luzia Delma Oliveira	1.800 cotas	R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO	9.000 cotas	R\$ 45.000,00

27451

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

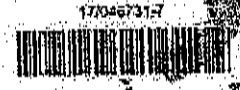
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro Empresarial - NIRE (Sede) 51.2.0870641-8	CNPJ 03.167.554/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/05/1999	Data de Início da Atividade 20/05/1999
Endereço Completo (Rodoum, Nº, Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. HILST. RUBENS DE MENDONÇA, 3949 - LA 605, BOSQUE DA SAUDE, CUIABÁ, MT, 78.000-000			
Atividade(s) Econômica(s) 7311-2 AGENCIAS DE VIAGENS 7912-1 OPERADORES TURÍSTICOS 7990-2 SERVIÇOS DE RESERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS, EXCETO POR			
Capital: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio		Administrador	Termínio do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
LUZIA DELMA OLIVEIRA 513.891.341-72		30.000,00	SÓCIO
MARIA APARECIDA OLIVEIRA 451.017.131-72		15.000,00	SÓCIO
Administrador		XXXXXXXXXX	
Administrador		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/08/2011		CANCELADA - ART. 60 LEI 8.934/94	
Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA		Status	
Evento (s): CANCELAMENTO - ART. 60 - LEI 8.934/94		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

TANGARA DA SERRA - MT, 09 de junho de 2017

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rhaysa Cabral
Juiz(a)

2748

Certidão de Baixa de Inscrição

6RTD-RJ 11.10.2017
PROTOD 1356689

Page 1 of 1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

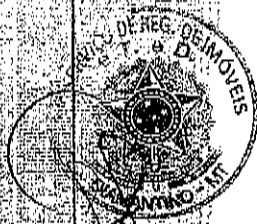


MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
03.157.554/0001-95

DATA DA BAIXA
12/07/2017



DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ENDEREÇO

LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA		NÚMERO 1731
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL 605	BAIRRO OU DISTRITO DA SAÚDE	CEP 78.050-000
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	TELEFONE (065) 9812-306

MOTIVO DE BAIXA

EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 17:30:10, horário de Brasília, do dia 13/07/2017 via Internet.

UNIDADE CADASTRADORA: 0130100 - CUIABA

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar



6RTD-RJ 11.10.2017
PROTQC.1356689

RECONHECIMENTO E REGISTRO EM
ATA DO C/CMO

JUCEMA
Folha Nº 2

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos da Lei 3.708

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração, continuam inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Cuiabá, 07 de julho de 2000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 017/BB/2000
SOB O NÚMERO 20000294624
Protocolo: 007029462-4
SILVIO GILBERTO CALYGI
SECRETÁRIO G.E.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

IRENEU ZANATTA
CPF Nº 162.388.180-34
RG Nº 979.752 SSP/MT

[Handwritten Signature]

MARIA APARECIDA OLIVEIRA

[Handwritten Signature]

EDUARDO HENRIQUE A. FIGUEIREDO
CPF Nº 405.534.771-53
RG Nº 411.251 SSP/MT

[Handwritten Signature]

LUZIA DELMA OLIVEIRA

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TANGARA DA SERRA - MT
Rua Sebastião Barreto, 398 IV / Centro - CEP 74200-000, Caixa Postal 52
Fone: (65) 324-1234 - Fax: (65) 324-2311 - Telex: 410000 - Tangara da Serra - Mato Grosso

Reconheço por semelhança a firma e o Registro de
LUZIA DELMA OLIVEIRA
E dou fe. Em Testemunho
Tangara da Serra, MT, 07 de Julho de 2000
O Tabelião *[Handwritten Signature]*



[Handwritten Signature]

DIOSELINA BISPO DA SILVA

Claudia Mara Coelho
Escravante
CPF - 580.749.021-53


Araceli Aparecida
Cláudia Tubesso
Araci Coelho
01.5466

DISTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

MARIA APARECIDA OLIVEIRA
 CPF: 461.017.131-72


 2º OFÍCIO
 Banco do Brasil - MT


 LUZIA DELMA OLIVEIRA
 CPF: 513.891.341-72

2º 1º SERVIÇO NOTARIAL
 DE BANCA DO BRASIL
 Agência 404 - Banco do Brasil - Indústria e Registradores


Rua São Beneditina, 510
 Centro - CEP 78300-000
 Fone/Fax: (69) 3361-3143

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUZIA DELMA OLIVEIRA Termo 84549.

Du-ite
 R\$ 5,00 AXP 64075

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios


JENIFFER M. T. HERNANDES
 Atendente: JENIFFER Banco do Brasil - MT 23 de Junho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Serv. 25 Cod. Ala 22

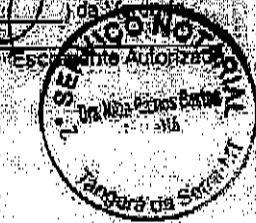

 Jeniffer M. T. Hernandez Pinto
 Analista Administrativa
 MAT 255.125

2º SERVIÇO NOTARIAL
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alou de Notas e Registros
 Reconheço por Verdadeira a Firma de: MARIA APARECIDA OLIVEIRA

Selo: AXY 67745 Cod. 22 R\$ 5,00

Consulta: www.tjmt.gov.br/seios Cod. Cartório 175 15:17:01
 Tangará da Serra - MT, 29 de Junho de 2017
 Dou.Fé Em testemunho

Elyssia Palloma Firmino de Araujo
 Am: MARCELY


 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Escritório Autorizado
 Dr. Nelson Pedroso Batista
 -AB
 Tangará da Serra - MT


 BANCO DO BRASIL
 Agência 404 - Banco do Brasil - Indústria e Registradores

COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 OFÍCIO DE REGISTRO EM 12/07/2017 SOB Nº 20179905708
 Protocolo: 17/090570-8 DE 04/07/2017
 Endereço: BR 2, 007064-8
 TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL
 2130839

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
 1831664
 MICROFILME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.157.554/0001-95

VALIDO ATÉ
18/07/1999

27/03

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
TROPICAL PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) **SALA COMERCIAL 805** BAIRRO/DISTRITO **DA SAUDE**
MUNICÍPIO **CUIABA** UF **MT**
NÚMERO **1731**
CEP **78050-000**
TELEFONE/CONTATO **065-981-2306**

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

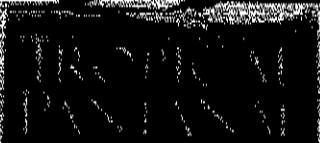
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
UNIDADE CADASTRADORA **0130100-CUIABA** DATA DE EMISSÃO **19/05/1999**
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
CARGO CPF

ASSINATURA *[Handwritten Signature]*
Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé em Cuiabá, 10.03.99

3º. SERVIÇO NOTARIAR
Marta Izabel Barreiros Maciel
Tabela 3
Nilza M. B. Maciel Corrêa
Abadia B. M. L. Santos
Substituta
Rua Cândido Mariano, 302
Cuiabá - Mato Grosso

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
Em Cuiabá-MT, 19.05.99
[Handwritten Signature]
Aline Antonia FRO da Costa
AFIN - Mat.: 64879
Chefe do CAC

ESPAÇO EM BRANCO
3º. OFÍCIO



Cuiabá - em 25 de agosto de 1999.

Ilmo Sr. gerente

reitero respeitosamente a presença de vossa senhoria

notificar-lhe a rescisão do contrato de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas celebrado com esta conceituada empresa em 15 de outubro de 1999.

Outrossim, informo-lhe que a rescisão terá se dará em virtude de persistência das atividades por parte da tropical panatral agência de viagens e turismo ltda.

restou ao exposto, nosse processo de número e consideração.

[Handwritten signature]
Tropical panatral agência de viagens e turismo ltda.

Ilmo Sr. Wilson Costa
Gerente viaj. e turismo aérea regordense
Em Cuiabá

OBS - Agência dividida em 2 partes
da Uaij, 1ª parte em
superfície no 1º andar

[Handwritten notes and signature]
Cuiabá
25/08/99
[Signature]

Desembolso de R\$ 100,00 em 25/08/99

27455

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1.º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
TABELIÃO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO

16.569

001



Uma área de terras rurais com área de 175,90ha. (Centos e setenta e cinco hectares), parte da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município de Campo Novo do Pareí - MT, com a denominação de FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA D. M. M. M. E. CONFRONTEADOS: NORTE Valcir Andrade; SUL: Fazenda Nossa Sra. Aparecida MT; NESTE: Francisco Gobbi; OESTE: Johan Stephan; ELEMENTOS DO PERÍMETRO: Do M-1 ao M-2 com distância de 1.800,00 metros, rumo magnético de 45°00'NE, confrontando com Fazenda Nossa Sra. Aparecida MT; do M-2 ao M-3 com distância de 960,00 metros, rumo magnético de 45°00'NE, confrontando com Francisco Gobbi; do M-3 ao M-4 com distância de 1.940,00 metros, rumo magnético de 45°00'SE, confrontando com Valcir Andrade; e do M-4 ao M-1 com distância de 960,00 metros, rumo magnético de 51°22'SE, confrontando com Johan Stephan, fechando assim um polígono irregular com a área acima descrita. Conforme planta e memorial descritivo assinado pelo Tcc. Agrimensor Fernando Henrique M. Martins CREA 76.200/MT. Visto CREA 14ª Reg.-MT. Comprometo de pagamento da IPTU/CREA-MT Reg. n. 137067 Série B; Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais n. E-2.796.439- expedida em 16/07/99 com validade até 17.01.2000, pela ARF/B. Engres-MT; CGIR 1998/1999, onde consta: Cód. do Imóvel 901 172 133 370-6; área total 850,00ha. Imp. Fiscal 80,0 ha; N.º de Imp. Fiscais 8,50 ha; P.M.P. e O.R. PROPRIETÁRIA: MARIA APARECIDA OLIVEIRA; REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 11.168 do lvr 02, datado de 26.04.99, fonte RGI. PROTOCOLO: Título apontado sob n. 62.969. Dou fe. Araci Coelho, Tabeliã Substituta, que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA, Tabelião, Tangará da Serra MT, 04 de agosto de 1.999.-

R.1-16.569 - 04/agosto/1999; TÍTULO: Desmembramento. OUTORGANTE E RECEPTANTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, cspas, empresária, portadora de C.F.R.G. n.º 506.573-SSP/MT, e inscrita no CPF-MF sob n.º 461.017.132-72, residente e domiciliada na Rua Américo Salgado, n.º 675, Bairro Lázara, em Goiás-MT; FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desmembramento de área rural lavrada nas notas do cartório do 2º Ofício desta cidade, Livro n.º 16-B fls. 080/081, datado de 03 de agosto de 1.999; VALOR: R\$150.000,00; CONDIÇÕES: O imóvel constante da presente matrícula; PROTOCOLO: Título apontado sob n.º 62.969. Dou fe. Araci Coelho, Tabeliã Substituta, que a fiz datilografar. O Oficial. ANTONIO TUIM DE ALMEIDA, Tabelião, Tangará da Serra-MT, 04 de agosto de 1.999.-

R.2-16.569 - 06/dezembro/1999. TÍTULO: Hipoteca de 1ª grau. DEVEDORA/HIPOTECANTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA, acima já qualificada; CREDORA: VARG S/A - VIAGENS AÉREAS RIO GRANDENSE, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua 18 de Novembro n.º 800 e estabelecimento na cidade do Rio Grande do Sul, na Rua Rigo Rio de Janeiro RJ, na Avenida Almirante Silvio Noronha, n.º 365, inscrita no CGC-MT sob n.º 92.772.821/0001-64; ANUENTE: TROPICAL PANTANAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CGC

continua no verso

MATRICULA FICHA
16.569 001

MT- 03.157.954/000... FORMA DO INSTRUMENTO... *Josely Ketty de Azevedo*
... de Hipotecário... *Josely Ketty de Azevedo*
... Agências de Anúncios... *Josely Ketty de Azevedo*
... do 1º Ofício de Registro de Imóveis... *Josely Ketty de Azevedo*
... de 30 de novembro de 1999... *Josely Ketty de Azevedo*
... valor de R\$ 100.000,00... *Josely Ketty de Azevedo*
... com prazo de 1 (um) ano... *Josely Ketty de Azevedo*
... para o pagamento... *Josely Ketty de Azevedo*
... de 01 de junho de 2016... *Josely Ketty de Azevedo*
... ano de 1999... *Josely Ketty de Azevedo*

Cópia autenticada em fotocópia e reprodução fidedigna
Registro nº 16569, emitida em 11 de junho de 2016, nos termos
da Lei nº 12.362/2012, de acordo com o Relatório
Verdade e Doutra Tangará da Serra/MT nº 11 de junho de 2016.

Josely Ketty de Azevedo
Substituída



3-D Selo do Controle Digital



1º SERVIÇO REGISTRAL DE DIAMANTINO-MT

TELEFAX (65) 3336-1526 - 3336-2461

e-mail: loficediamantino@gmail.com

PAULENES CARDOSO DA SILVA

REGISTRADOR

JULIANO TENÓRIO CAVALCANTE

REGISTRADOR SUBSTITUTO

27456

OBS: Fica este sendo parte integrante da NOTIFICAÇÃO, datado de 06/09/2017, tendo como NOTIFICANTE: **MARIA APARECIDA OLIVEIRA** e como NOTIFICADO(S): **MASSA FALIDA DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A.**

C=E=R=T=I=D=A=O

Certifico que, Conforme consta na Certidão emitida em 07/11/2017 do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Rio de Janeiro-RJ, devidamente assinada pelo escrevente substituto: Paulo César A. dos Santos, o qual certificou que: "deixou de ser entregue na(a) RUA SÃO JOSÉ, 40 /CENTRO/RIO DE JANEIRO/RJ, em 17/10/2017 às 11:30 ao(a) destinatário(a) MASSA FALIDA DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A. Em virtude da empresa indicada na presente não representar mais a Massa Falida de Varig - Viação Aérea Rio Grandense S/A, conforme informação da Srª Daniele Martins de Castro, secretária da empresa Licks Contadores Associados, que funciona no local". **Certifico ainda que conforme o breve relato acima, a empresa MASSA FALIDA DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A deixou de ser notificada, por estar em local incerto e não sabido.** Ao dia 07 do mês de Novembro de 2017 Eu Walmerico da Silva Santos Escrevente que fiz digitar e conferi. O referido é verdade e dou fé. Diamantino (MT), 23 de Novembro de 2017.

WALMÉRICO DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DIAMANTINO - MT
Rua Coronel M. Rêgo, s/nº - Centro - Fone/Fax: (65) 3336-1526 / 3336-2461
CNPJ: 06.996.911/0001-90
11
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E OF. REGISTRO
Código do Cartório: 0000 - Sede do Cartório Digital
Cod. Ato(s): 180
AZU 39247 R\$ 38,20
Consultar: http://www.fimr.mt.br/actos

SELO DE
CONTROLE DIGITAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Paulenes Cardoso da Silva
REGISTRADOR OFICIAL
Walmerico da Silva Santos
ESCREVENTE
Comarca de Diamantino - Estado de Mato Grosso

27457

6RTD-RJ 11.10.2017
PROT.OC.1 356689



REGISTRADO
1º Serviço de Registro de Imóveis
e Títulos e Documentos de
DIAMANTINO - MT



Angélica Maciel
Advogados Associados

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 169 da Lei
6016/73 (Lei de Registros Públicos)

NOTIFICANTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 505.573 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 461.017.131-72, residente e domiciliada a Rua 2, nº 48, Centro, Diamantino/MT;

NOTIFICADO: MASSA FÁLIDA DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A, representada por seu administrador/sindico **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 92.772.821/0001-64, com endereço a Rua São José, nº 40, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20010-020.

A notificante era sócia-proprietária da empresa **Tropical Pantanal Agencia de Viagens e Turismo Ltda - ME**, quando ativa, era inscrita no CNPJ nº 03.157.554/0001-95, conforme documentação em anexo.

Ante a relação negocial entre a notificada e empresa supracitada, a notificante deu em garantia, em primeira única e especial hipoteca, o imóvel contido na matrícula nº 16568, registrado no cartório de registro de imóveis de Tangará da Serra, a fim de garantir bilhetes de passagem área da empresa notificada.

Ocorre que inexistem débitos junto a notificada e a relação contratual entre a empresa Tropical e a notificada já extinguiu a anos e até a presente data a mesma não realizou a baixa da referida garantia constante no imóvel.

Ante os fatos, documentos encartados e em virtude da falência desta, **NOTIFICA** a notificada para no prazo de 10 dias realizar a baixar ou

27453

Ante os fatos, documentos encartados e em virtude da falência desta, **NOTIFICA** a notificada para no prazo de 10 dias realizar a baixar ou encaminhar ao endereço da procuradora signatária, sito Rua João Batista de Almeida, nº 46, Centro, Diamantino/MT, CEP nº 78.4000-000, angelicamaciel_adv@hotmail.com, termo de anuência para baixa da referida garantia, sob pena das cominações legais.

REGISTRADO
1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de DIAMANTINO - MT

Diamantino/MT, 06 de setembro de 2017.

Angélica Rodrigues Maciel
ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL
OAB/MT 10.862

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1 8 3 1 6 6 4
MICROFILME



Emol.	R\$ 80,46
Estado	R\$ 22,92
Ipesp	R\$ 15,64
R. Civil	R\$ 4,28
T. Justiça	R\$ 5,50
M. Público	R\$ 3,84
Iss	R\$ 1,68
Condução	R\$ 75,21
Total	R\$ 209,53

Seios e taxas Resolvidos p/verba

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radoslau Lamotta - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **1.831.664** em **09/10/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.831.664**, em títulos e documentos. São Paulo, 09 de outubro de 2017

Radoslau Lamotta - Oficial
Antonio Vilmar Corrêira - Escrevente Autorizado



6º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS



27459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6º Ofício de Reg. de Títulos e Documentos - RJ

Oficiala de Registros Públicos: Sônia Maria Andrade dos Santos
 Rua do Carmo, 57 - 3º andar - Rio de Janeiro
 RJ - CEP 20.011-020

Certifico que a presente notificação, AAA1356689, deixou de ser entregue no(a) RUA SÃO JOSÉ, 40 /CENTRO/RIO DE JANEIRO/RJ, em**** 17/10/2017 às 11:30h ao(a) destinatário(a) MASSA FALIDA DE VARIG* - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A,*****
 Em virtude da empresa indicada na presente não representar mais * a Massa Falida de Varig - Viação Aérea Rio Grandense S/A, ***** conforme informação da Srª. Daniele Martins de Castro, secretária da empresa Licks Contadores Associados, que funciona no local.

Responsável pela Notificação - CRISALMIR BERNARDINO DOS SANTOS

CTPS: 35907 Série: 097 - RJ Ass.: *[Signature]*

Eu, Oficiala/Substituto (a) assino: _____

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017.

Paula Glauz A. dos Santos
 Escrevente Substituto I
 Ctps nº 28122 / 024 RJ





Válido somente com o selo de autenticidade

27460

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 112710

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei CONSTAR as seguintes ações contra MARIA APARECIDA OLIVEIRA, CPF: 461.017.131-72, RG: 506573 Órgão Emissor: SSP MT filho(a) de CLEMENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E ILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, referentes a ações CÍVEIS, dos processos EM ANDAMENTO e ARQUIVADOS, no período de busca realizado em 20 (vinte) anos.:

Distribuído em 08/02/2010 para Décima Primeira Vara Cível, registrado no Distribuidor no livro: Incidentes e Proced. Cíveis Diversos sob numero 4353-31.2010.811.0041, Código: 416724 , Cível - Exceção de Incompetência->exceções->incidentes->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho
Excipiente: E. H. O. Z. (Mais Autores), Encerrado em : 07/08/2012

Distribuído em 05/12/2011 para Décima Primeira Vara Cível, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob numero 42387-41.2011.811.0041, Código: 745260 , Cível - Prestação de Contas - Exigidas->procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->procedimentos Especiais->procedimento de Conhecimento->processo de Conhecimento->processo Cível e do Trabalho
Criança / Adolescente (Autor): E. H. O. Z. (Mais Autores), Valor Causa:20.000,00, Encerrado em : 07/08/2012





Válido somente com o selo de autenticidade

27461

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 112710

Prot Inter: 15592/97, ação EXECUÇÃO FISCAL, distribuída em 30/12/1997, em que figura como Autor MUNICÍPIO DE CUIABÁ, para 04ªFZ e escrivania 04ªFZ.

Prot Inter: 6828/98, ação REVISÃO DE ALIMENTOS, distribuída em 04/05/1998, em que figura como Autor FAZENDA PUBLICA YUSUF DOGAN, para 02ªFM e escrivania 02ªFM.

Certifico que contra MARIA APARECIDA OLIVEIRA, sem CPF, encontrei distribuídas quatro ações cíveis, com os códigos 54125, 25047, 344307 e 402237, neste juízo.

Observação feita em conformidade com o artigo 8º, §2º da resolução 121/2010 do CNJ.

Certifico ainda, nada constar contra a parte acima qualificada, referente a ações CRIMINAIS.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 9 de março de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,


ELIAS GOMES FERREIRA
 Distribuidor



DHSX

DA HORA SANTOS, SOBROSA & XIMENES
ADVOGADOS

27462

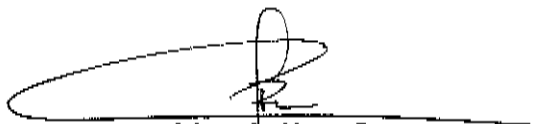
Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

MHAMAD MAHMOUD ISMAIL, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.994.448-0, inscrito no CPF sob o nº 615.725.279-00, domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 637, Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR, nos autos da **Falência da Viação Aérea Rio Grandense S/A e outros**, vem, por seu advogado que a presente subscreve, **informar que realizou o pagamento da 8ª parcela da arrematação.**

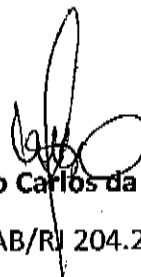
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.



Rodrigo da Hora Santos

OAB/RJ 143.856



Lúcio Carlos da Silva

OAB/RJ 204.233

SPICAP ENFOI 201805241281 49/07/18 17:09:57126231 150956



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

27463



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		09/07/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
04/07/2018	000000008251673	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
3BEC9188E640FE52		Data/Hora da impressão 11/07/2018 / 15:08:57	Data do depósito 09/07/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		09/07/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
04/07/2018	000000008251673	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
3BEC9188E640FE52		Data/Hora da impressão 11/07/2018 / 15:08:57	Data do depósito 09/07/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		09/07/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
04/07/2018	000000008251673	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
3BEC9188E640FE52		Data/Hora da impressão 11/07/2018 / 15:08:57	Data do depósito 09/07/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Estado do Rio de Janeiro.

ot
27464

Processo de n.º 0260447.16.2010.8.19.0001,

ROSANE CERQUEIRA LEMOS, brasileira, solteira, aposentada, titular de identidade n. 326.724, expedido pelo Ministério da Marinha do Brasil, titular do CPF n.º 817.183.067-68, domiciliado e residente na rua Pojuca, n.º 63, apart. 105, Zumbi, Ilha do Governador, CEP 21.930-180, por seu advogado infra-assinado (doc.1 anexo), com escritório situado nesta cidade, à rua São Clemente, n. 174, casa 19, cep 22260-002, onde recebe intimações e avisos, vêm, à presença de V. Exa., nos autos de **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**. que se processa por este MM. Juízo, requerer, na forma do art. 7.º, parágrafo 1.º, art. 9.º e art. 99, IV da Lei n.º 11.101, de 09-02-05, a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO** expondo o seguinte:

1. Que é credor da falida, pela quantia de R\$12.916, 85(doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme R. despachos fls, na 2ª relação de credores, páginas 292, com data base de 20/08/2010, (doc. anexo).
2. Que seu crédito refere-se aos derivados de trabalho estando classificado como créditos concursais. (art. 83 da Lei de Falência).
3. Na oportunidade, registra-se ainda, o valor atual de R\$ 26.612,23, conforme os cálculos de débitos judiciais atualizados do TJERJ, (doc. anexo).
4. Em tudo exposto, tendo em vista que seu crédito, já está incluso no respectivo quadro geral dos credores da falida declinada, ouvindo-se o administrador judicial para fins de impugnação, com o prosseguimento do feito até final decisão, bem como seja expedido mandado de pagamento.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015.

JORGE MARCOS DIAS CERQUEIRA

OAB/RJ. 98.252

RECIBO DA LEI 13030/2014 (Art. 13, I, da Lei 13030/2014) Nº 0260447.16.2010.8.19.0001

27465

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ROSANE CERQUEIRA LEMOS**, brasileira, solteira, aposentada, titular de identidade n. 326.724, expedido pelo Ministério da Marinha do Brasil, titular do CPF n.º 817.183.067-68, domiciliada e residente na rua Pojuca, n.º 63, apart. 105, Zumbi, Ilha do Governador, CEP 21.930-180, nomeia e constitui o seu bastante procurador o Dr. **JORGE MARCOS DIAS CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ, 98.252, com escritório na Rua São Clemente, n. 176, sala 19, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.260-001. O qual outorgando-lhe poderes especiais da clausula **AD JUDICIA** para representar-me no Juízo, Foro, Instância, Cartórios, Repartições públicas. Igualmente, conferindo-lhe poderes especiais, para assinar termos de qualquer teor de acordo, distratar, rescindir, confessar, desistir, transigir, dar quitação, requerer, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, os efeitos, contidos no presente instrumento, a fim de cumprir fielmente este mandato, exclusivamente no processo de n.º **0260447.16.2010.8.19.0001**, que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015.


ROSANE CERQUEIRA LEMOS
OUTORGANTE

04

27466

CARTÃO DE IDENTIDADE

BRASIL
MINISTÉRIO DA MARINHA
326.724
registro nº

ROSANE CERQUEIRA LEMOS

Filha do Capitão de Fragata (A-FN) Manoel Rodrigues de Lemos

Branca Cast.med.
Cast.esc.ond. 1.63m




CARTÃO DE IDENTIDADE

Terça pública em todo Território Nacional - Dec. 71.765, de 24/01/70

Rosane Cerqueira Lemos

MANOEL RODRIGUES DE LEMOS

ALMIRA DE CERQUEIRA COSTA LEMOS

Brasileira nacionalidade
Rio de Janeiro

Solteira estado civil
02 de abril de 1965 data do nascimento

fórmula E-1111 tipo assinatura
"B" Rn P011110

Indeterminado validade
15/07/1982 data de emissão

[Signature]

MINISTRO GÉRSON DE OLIVEIRA - (100) - (100) - SUPERIOR
CASA DE NÍVEL DO BRASILEIRO

CIC

NASCIMENTO 02.04.65

INSCRIÇÃO NO CPF 917 183 067 68

CONTRIBUINTE

ROSANE CERQUEIRA LEMOS

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCALIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Rosane Cerqueira Lemos

27/07/15

PARA ZUMBI DA FUNDADA DEBITO AUTOMATICO

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados.
Acesse net.com.br opções Minha NET > Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET durante o período de permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- CBO NET EMPRESAS PLUS DIG PME FID
- CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M
- FONE NET EMPRESAS FXO ILIMITADO PME

descrição	total
NET TV	72,90
NET Virtua	99,90
NET Fone Empresas	82,62
Itens Eventuais	7,45

valor total
262,87

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/01/15 A 31/01/15 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET EMPRESAS PLUS DIG PME FID	83,00
Sub-Total Mensalidade NET TV	83,00
A La Carte	
01/01/15 A 31/01/15 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE MUNDO	9,90
Sub-Total A La Carte	9,90
Total NET TV	72,90

@ NET Virtua

Mensalidade NET VIRTUA	
01/01/15 A 31/01/15 MENSALIDADE VIRTUA CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M	99,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	99,90
Total NET VIRTUA	99,90

Phone NET Empresas

SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR
LIGAÇÕES LOCAIS	1162m48s	37,54
LIGAÇÕES LOCAIS FINEE NETFONES	0h07m00s	0,00
LIGAÇÕES DDD	0h05m18s	0,00
LIGAÇÕES DDD ENTRE NETFONES	0h04m04s	0,00
CHAMADOS DIVERSOS		0,00
OUTRA		45,08
Total NET Fone Empresas		82,62

Itens Eventuais

Mensalidade Proporcional TV	
25/12/14 A 31/12/14 MEIS PROPORCIONAL - A LA CARTE MUNDO	7,45
Alteração Produto TV	
12/2014 MEIS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET EMPRESAS PLUS DIG PME FID	5,21
Sub-Total Alteração Produto TV	5,21
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	7,45
Total Itens Eventuais	7,45

! Atendimento presencial: R Prm Álvaro Rodrigues, 352, 5º andar - Botafogo - RJ
- Emitir o cancelamento de seu sinal elevando o pagamento até a data do vencimento. NET fixada no SeuNET/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,025% e multa de 3%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, estes serão incluídos nos seus próximos faturas.

Deficiente Auditivo e de Fato ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (dispositivo de Telecomunicações para Surdos). Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10821 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Outrôns 0800 718130

Unidades Registradas de Atendimento:
038141257512608, 038151357512608,
038141830157858, 038141822278851,
038141823142722

Autenticação Mecânica

**EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
DÉBITO AUTORIZADO NO BRADESCO.**

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO, CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE NET.COM.BR MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CFTL, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
RUSANE CERQUEIRA LEMOS	NET SERVICOS 0380298884585	Janeiro/2015	15/02/2015	262,87

84660000002-6 62870296201-8 50215038000-9 00145473817-8



2ª RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º § 2º)
 Créditos CONCURSAIS (art. 83) derivados da legislação do trabalho
 Data base: 20 de agosto de 2018

NOME	CRÉDITO (em REAL)			RESERVA (em REAL)		
	Classe 1 Até 150 SM	Classe 3 > 150 SM	TOTAL	Classe 1 Até 150 SM	Classe 3 > 150 SM	TOTAL
ROSANA ELONI CIDADE	6.918,47	-	6.918,47	2.449,11	-	2.449,11
ROSANA ESTEVES DA ROCHA	11.099,62	-	11.099,62	4.977,44	-	4.977,44
ROSANA FRANÇA	6.786,69	-	6.786,69	-	-	-
ROSANA GONÇALVES DE CARVALHO	2.389,58	-	2.389,58	-	-	-
ROSANA GRECHE RODRIGUES	8.121,64	-	8.121,64	2.574,54	-	2.574,54
ROSANA JUVENCIO HAYDEN	60.857,96	-	60.857,96	15.642,04	63.276,26	78.918,30
ROSANA LIMA JOSUA	31.101,89	-	31.101,89	16.857,78	-	16.857,78
ROSANA LOBO DA SILVA	1.761,56	-	1.761,56	-	-	-
ROSANA MARIA ALVES AYROS?	76.500,00	70.398,87	146.898,87	-	-	-
ROSANA MARINHO FERNANDES	53.470,69	-	53.470,69	23.029,31	67.831,33	90.860,64
ROSANA NOGUEIRA LIMA	17.537,69	-	17.537,69	58.962,31	24.119,93	83.082,24
ROSANA OLIVEIRA DE MELO	11.448,16	-	11.448,16	4.347,94	-	4.347,94
ROSANA PERES CAMPOS DO AMARAL	76.500,00	36.612,25	113.112,25	-	-	-
ROSANA PINKOVAY L. ASSEL	76.500,00	9.656,55	86.156,55	-	89.626,05	89.626,05
ROSANA RUTHNER	76.245,69	-	76.245,69	254,31	58.848,36	59.102,67
ROSANA SHIMODA	6.115,36	-	6.115,36	2.176,98	-	2.176,98
ROSANA SILVA ASSUNÇÃO	26.163,03	-	26.163,03	5.207,93	-	5.207,93
ROSANA SOARES DE OLIVEIRA	1.055,88	-	1.055,88	-	-	-
ROSANA SZEWCZYK	21.064,92	-	21.064,92	-	-	-
ROSANA TERESINHA DORIO DANTAS OLIVEIRA	76.500,00	20.794,55	97.294,55	-	152.090,64	152.090,64
ROSANE ANTON	76.500,00	2.808,72	79.308,72	-	102.985,66	102.985,66
ROSANE ARENHARI	75.275,68	-	75.275,68	1.224,32	106.813,45	108.037,77
ROSANE BRAGA LIMA GOMES	76.500,00	126.765,41	203.265,41	-	-	-
ROSANE CARDOSO L. HAAE	41.671,75	-	41.671,75	34.828,25	104.299,54	139.127,79
ROSANE CARDOSO LIMA	76.500,00	18.830,50	95.330,50	-	102.985,66	102.985,66
ROSANE CERQUEIRA LEMOS	12.916,85	-	12.916,85	-	-	-
ROSANE CUNHA NASCIMENTO	28.590,31	-	28.590,31	-	-	-
ROSANE DE LIMA BECKER	48.153,85	-	48.153,85	-	-	-
ROSANE DUTRA DOS SANTOS	37.891,26	-	37.891,26	30.358,57	-	30.358,57
ROSANE FEIJO MACEDO	28.477,78	-	28.477,78	30.768,65	-	30.768,65
ROSANE GASPAR	51.500,75	-	51.500,75	24.999,25	68.270,77	93.270,02
ROSANE GOMES CORREA PALERMO	76.384,45	-	76.384,45	-	-	-
ROSANE GUTERRES FERREIRA	65.591,20	-	65.591,20	14.488,55	78.879,66	93.368,21
ROSANE MACIEL DE OLIVEIRA	62.011,45	-	62.011,45	-	159.998,13	159.998,13
ROSANE MAGALHÃES DA SILVA	76.500,00	143,91	76.643,91	67.857,36	2.268,45	70.125,81
ROSANE NERY FERNANDES	8.442,64	-	8.442,64	-	-	-

27485

27489
B9472

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 12.916,85
Período de atualização monetária:	de 20/10/2010 até 31/03/2015 (1600 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 20/10/2010 até 31/03/2015 (1600 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	1,34365555
Valor corrigido:	R\$ 17.355,80
Valor dos juros:	R\$ 9.256,43
Valor corrigido + juros:	R\$ 26.612,23
Total de honorários:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 26.612,23
Total em UFIR:	9.813,13

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 16/03/2015

[Voltar](#)

27470

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjd.jus.br

Fis.

Processo: 0115732-02.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Autofalência
Habilitante: ROSANE CERQUEIRA LEMOS
Habilitado: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Habilitado: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Habilitado: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 26/05/2017

Decisão

Verifico que a petição de fl. 02 foi equivocadamente autuada como habilitação de crédito, visto que deveria ser juntada aos autos da falência.

Assim, determino a exclusão deste processo secundário do sistema DCP e a juntada da referida petição aos autos principais.

Rio de Janeiro, 26/05/2017.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4YZF.J599.Q99B.SYRN
Este código pode ser verificado em: www.tjd.jus.br - Serviços - Validação de documentos





ADVOCACIA
NEGRI SOARES
& ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

27/11/11

Falência n. 0071323-87.2005.8.19.0001

ANGÉLICA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aeronauta, nascida em 12.05.1963, tendo como sua genitora Isabel Aparecida de Oliveira, portadora do RG n. 12.890.827-0 e inscrita no CPF/MF sob o n. 053.353.458-42, CTPS nº 72232 série 00046 – SP, residente e domiciliada na Avenida Mascote, 1.160, Vila Mascote, São Paulo/SP, CEP: 04363-001, na qualidade de INTERESSADA, por sua advogada e procuradora que esta subscreve (procuração anexa), com escritório na Rua Dona Antônia de Queiroz, 549, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01307-014 onde recebe as intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, REQUERER RESERVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS PARA HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA, fase a sentença de primeiro grau na Justiça do Trabalho (doc. 1), resguardando seus direitos Constitucionais:

Laborou na massa falida entre o período de 25.11.1985 à 02.08.2006.

O requerente, na qualidade de interessado, vem a este D. Juízo, informar que detém créditos trabalhistas em tramitação na Justiça do Trabalho contra a falida, na ordem aproximada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como demonstra a SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NA JUSTIÇA DO TRABALHO. (doc.1).

Neste feito, requer que este D. Juízo proceda a reserva do crédito trabalhista no importe de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) que após o transito em julgado será regularmente habilitado o crédito trabalhista nestes autos.

0225264-71

PROF. DR. JUIZ DE DIREITO 12/04/11 15:07:37/2546 984-0004 C | BAn-13

f.



27478
03

Imperioso a concessão para resguardar o crédito laboral que tem direito, para posterior levantamento do respectivo valor.

O requerimento de reserva de valor para crédito trabalhista, segue a melhor Jurisprudência:

TRT-5 – Agravo de Petição AP 01201004020045050014
BA 0120100-40.2004.5.05.0014 (TRT-5)

Data de publicação 30.04.2015

Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO EXECUÇÃO. REQUERIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. **RESERVA DE CRÉDITO. JUÍZO FALIMENTAR.** Na Justiça do Trabalho a execução se processa de ofício, sendo do Magistrado o poder-dever de impulsioná-la, independente de provocação da parte, a fim de que sejam cumpridos os provimentos jurisdicionais e satisfeitos os **créditos** trabalhistas, porquanto de natureza alimentar, dos quais depende o sustento e subsistência do trabalhador e sua família. Nessa senda, não se afigura razoável indeferir requerimento formulado pela parte de expedição de ofício a Vara Cível para fins de **reseva de crédito no juízo falimentar** considerando dever do Estado-Juiz de utilizar de todas as ferramentas possíveis para o cumprimento das decisões proferidas, a fim de que o direito cuja a satisfação é vindicada pelo jurisdicionado saia do plano teórico e ganhe efetividade na prática.

E outra:

TRF-2 APELAÇÃO CÍVEL AC 2004.51.01.535220-4 (TRT-2)

Data de publicação 17.07.2009

Ementa: EMBARGOS À EXECUÇÃO. MASSA FALIDA SÚMULA Nº 44 DO TRF. PENHORA POSTERIOR A QUEBRA . **RESERVA DE CRÉDITO NO JUÍZO FALIMENTAR.** OBEDIÊNCIA AS PREFERÊNCIAS LEGAIS. ARTS 186 E 187 DO CTN. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DL Nº1.025/69. I. Segundo o enunciado n. 44 da Súmula de jurisprudência do TRF, “ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar ; proposta a execução fiscal contra a massa falida a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo da quebra , citando-se o síndico”. Quanto a destinação do numerário arrecadado na execução fiscal, na primeira hipótese, será entregue ao juízo da falência, para que proceda a sua distribuição conforme as preferências legais. Precedentes do Superior Tribunal

8.



de Justiça, em consonância com os artigos 186 e 187 do CTN. 2. No caso em tela, malgrado tenha havido a emissão de provimento cautelar decretando a indisponibilidade de veículo de propriedade da empresa executada, a penhora veio a ser constituída apenas após a quebra da empresa, no rosto dos autos da falência, de modo que a execução fiscal deverá aguardar o encerramento do processo falimentar, recebendo a Fazenda o seu crédito dentro das forças da massa, após satisfeitos os créditos que preferem ao tributário. 3. Improcedência do pedido formulado nos embargos, no sentido de extinção da execução fiscal e habilitação da Fazenda no processo falimentar. 4. Mantida a liberação do bem cuja a indisponibilidade havia sido decretada cautelarmente, tendo em vista que o juízo já se encontra garantido mediante penhora no rosto dos autos do processo falimentar. 5. Inexistência de julgamento extra petita, já que tal determinação poderia ter sido feita de ofício pelo magistrado. 6. Nas execuções fiscais ajuizadas pela União, incide a taxa prevista no art. 1º do DL n.1.025/69, que, de acordo com entendimento pretoriano, passou a substituir a condenação em honorários nos embargos à execução (Súmula 168 do extinto TFR). Precedentes do STJ. Encargo que incide mesmo quanto à massa falida, não se aplicando o disposto no art. 208 § 2º do DL. N. 7.661/45. 7. Apelação parcialmente provida...

DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

Requer ainda, que todas as publicações destes autos da falência, seja, endereçadas para a **Dra. Eliane Regina Coutinho Negri Soares, OAB/SP 254.755**, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nestes termos,
pede deferimento.

De São Paulo (SP) para Rio do Janeiro (RJ), 29 de março de 2016.

ELIANE REGINA COUTINHO NEGRI SOARES
OAB/SP nº 254.755

27474

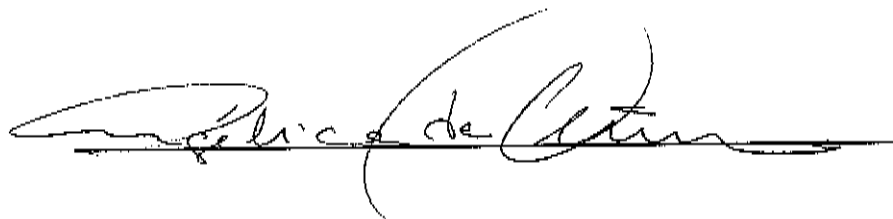
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANGÉLICA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aeronauta, portadora da Cédula de Identidade n. 12.890.827-0 e inscrita no CPF/MF sob o n. 053.353.458-42, residente e domiciliada na Avenida Mascote, 1.160, Vila Mascote, São Paulo/SP, CEP: 04363-001.

OUTORGADOS: ELIANE REGINA COUTINHO NEGRI SOARES, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.755, **MARCELO NEGRI SOARES**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.244, **PAULA CRISTINA ORLANDO COUTINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 287.650 e a **FÁTIMA APARECIDA GINDRO**, brasileira, solteira inscrita na OAB/SP sob o nº 315.268, respectivamente, todos com escritório na Rua Dona Antônia de Queiros, 549, conj. 608/609, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01307-014.

PODERES: poderes com a cláusula "ad judicium", para representá-lo em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou ainda administrativamente, podendo propor as ações competentes contra quem de direito ou defendê-lo nas contrárias, até decisão final, e nos especiais para fazer acordo, fazer levantamentos de guias, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, **em especial para realizar habilitação de crédito, bem como requerer a reserva do crédito nos autos da falência nº 0071323-87.2005.8.19.0001 que tramita perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.**

ANGÉLICA DE OLIVEIRA





27475 OS

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

8ª TURMA

PROCESSO TRT/SP Nº. 0070600-31.2007.5.02.0063

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ORDINÁRIO

EMBARGANTE: ANGÉLICA DE OLIVEIRA

EMBARGADOS: 1) VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
2) VARIG LOGÍSTICA S/A

ORIGEM: 63ª VT de SÃO PAULO

R E L A T Ó R I O

Contra o acórdão de fls. 662/665, a reclamante apresenta embargos de declaração, pelos motivos de fls. 667/669, alegando a existência de omissão e contradição quanto à avaliação da prova e dos demais elementos dos autos.

V O T O

Conheço do recurso, já que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.

Sem razão.

Depreende-se, na verdade, que as razões ora apresentadas traduzem o inconformismo do embargante com o julgamento, almejando ele nova revisão das questões já abordadas, o que não se compraz com a finalidade dos embargos de declaração, pois a prestação jurisdicional foi proporcionada, com os motivos que conduziram o julgador à solução da demanda.

O caminho indicado para alterar o decidido é outro que não o dos embargos de declaração

ISTO POSTO

ACORDAM os Magistrados da 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em: Conhecer e **REJEITAR** os embargos de declaração da reclamante, nos termos da fundamentação.

SILVIA ALMEIDA PRADO
Desembargadora Relatora

TRT/SP Nº. 0070600-31.2007.5.02.0063 dcf

1



27476 06

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

8ª TURMA

PROCESSO TRT/SP N° 00706.2007.063.02.00-8

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: ANGELICA DE OLIVEIRA
RECORRIDOS: 1)VARIG LOGÍSTICA S/A
2)VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E
OUTROS 2
ORIGEM: 63ª VT de SÃO PAULO

SUCESSÃO. INEXISTÊNCIA.
Segundo as disposições contidas nos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei 11.101/05, normas declaradas constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF-ADI-3934/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandoswki, Tribunal Pleno, DJ de 06/11/09), aqueles que adquiriram ativos de empresa em recuperação judicial não respondem, na condição de sucessores, pelas obrigações trabalhistas da antiga empregadora. Recursos providos.

R E L A T Ó R I O

Contra a sentença de fls. 573/579, que julgou procedente em parte a ação, complementada pela decisão de embargos de declaração de fls. 587, recorre a reclamante pelas razões de fls. 617/630.

Contrarrazões da 4ª reclamada (VARIG



27477 07

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

LOGÍSTICA S/A) às fls. 640/656.

O recurso da quarta reclamada (fls. 589/609) teve negado seu processamento por deserto (fls. 610).

V O T O

Preliminarmente, retifique a Secretaria a autuação, para que conste como recorrente apenas a reclamante, pois o recurso da quarta reclamada teve denegado o seu processamento (fls. 610).

Conheço do recurso da reclamante, porque preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade.

I - DA SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA QUARTA RECLAMADA (VARIG LOGÍSTICA S/A)

Extrai-se dos autos que a antiga VARIG, 1ª reclamada, teve parte de seu patrimônio, consubstanciado em bens, operação e inclusive o nome VARIG, arrematados em leilão judicial pela empresa AÉREO TRANSPORTES AÉREOS S.A. (atualmente denominada VRG - LINHAS AÉREAS S.A.), tendo como uma das acionistas a VARIG LOGÍSTICA S.A., todas, pois, integrantes do grupo econômico adquirente da unidade produtiva VARIG - UPV, nos termos da Lei nº 11.101/05, dando seguimento às operações de voo da antiga VARIG S.A.

E, segundo as disposições contidas nos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei 11.101/05 (conhecida como Lei de Recuperação Empresarial), aqueles que adquiriram ativos de empresa em recuperação judicial não respondem, na condição de sucessores, pelas obrigações trabalhistas da antiga empregadora. Essa regra foi objeto de declaração de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, ao analisar ação direta de inconstitucionalidade contra a norma, a saber:

“AÇÃO DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGOS 60,
PARÁGRAFO ÚNICO, 83, I E IV, -c-, E



27478
08

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

141, II, DA LEI 11.101/2005 - FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE OFENSA AOS ARTIGOS 1º, III E IV, 6º, 7º, I, E 170, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988 - ADI JULGADA IMPROCEDENTE. I - Inexiste reserva constitucional de lei complementar para a execução dos créditos trabalhistas decorrentes de falência ou recuperação judicial. II - Não há, também, inconstitucionalidade quanto à ausência de sucessão de créditos trabalhistas. III - Igualmente não existe ofensa à Constituição no tocante ao limite de conversão de créditos trabalhistas em quirografários. IV - Diploma legal que objetiva prestigiar a função social da empresa e assegurar, tanto quanto possível, a preservação dos postos de trabalho. V - Ação direta julgada improcedente - (STF-ADI-3934/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandoski, Tribunal Pleno, DJ de 06/11/09)".

Nesse diapasão, em conformidade com o assentado pela Excelsa Corte, cumpre afastar a hipótese de sucessão de empregadores de que tratam os artigos 10 e 448 da CLT em relação à reclamada VARIG LOGÍSTICA S.A., e, por conseguinte, manter a sentença, ainda que por outros fundamentos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Carece o reclamante de interesse processual, pois o Juízo *a quo* deferiu as verbas rescisórias como se infere de fls. 574 e do dispositivo da sentença (fls. 578).

DOS ATRASOS NOS SALÁRIOS



27479 09

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Sem razão.

Cabia à reclamante comprovar suas alegações de que os salários eram quitados com atraso ou em valores menores do que aqueles informados nos recibos de pagamento, ônus do qual não se desincumbiu.

Correta a sentença no particular, nada havendo a ser modificado a este título.

DA APRESENTAÇÃO E TEMPO APÓS O DESLIGAMENTO DOS MOTORES. VÔOS EM DIAS SANTOS E FERIADOS. DAS HORAS EXCEDENTES. DA OMISSÃO NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Não há como se acolher o inconformismo da recorrente.

Antes mesmo de se avaliar a questão da aplicação da Súmula 338 do TST, temos de considerar a forma como foram efetuados os pedidos. Simples leitura da petição inicial demonstra que o reclamante não informou os horários e os dias em que teria prestado serviços, limitando-se a meras alegações de incorreção no pagamento. Falta ao pedido parâmetros que permitam a quantificação de valores, beirando a inépcia.

Desta forma, mesmo que a reclamada não tenha juntado aos autos os registros de frequência, torna-se inviável o acolhimento da pretensão obreira.

Por outro lado, dos recibos de pagamento juntados pela própria autora (fls. 505/562) verifica-se o pagamento de horas variáveis (extras, sobreaviso, etc.), sendo que cumpria à mesma indicar a existência de diferenças, ônus do qual não se desincumbiu.

Mantenho.

DO REAJUSTRE SALARIAL DE 5,85%

Pretende a recorrente a aplicação da pena de confissão por fato ocorrido em outro processo, totalmente estranho à lide, o que não pode ser acolhido, até porque não há como se saber se aquele reajuste é o mesmo postulado nesta ação.

Assim, não tendo juntado a norma coletiva apta a amparar o seu pedido, e ante a ausência de outros elementos válidos nos autos, não há como ser deferido o pedido por diferenças salariais.



27480 110

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Nego provimento.

ISTO POSTO

ACORDAM os Magistrados da 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em: Conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da reclamante, nos termos da fundamentação.

SILVIA ALMEIDA PRADO
Desembargadora Relatora

27481
II

Atas, Sentenças e Despachos - 1ª Instância - Sentenças



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Número Único: 00706003120075020063 (00706200706302008)

Comarca: São Paulo Vara: 63ª

Data de Inclusão: 06/07/2009 Hora de Inclusão: 17:18:21

63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO No. 00706-2007-063-02-00-8

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às 17:10 horas, na sala de audiências da 63a. VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, sob a presidência da MM. Juíza Titular, MYLENE PEREIRA RAMOS, foram apreçoados os litigantes.

Ausentes as partes.

Proposta final de conciliação prejudicada.

Foi proferida a seguinte

SENTENÇA

RELATÓRIO

ANGÉLICA DE OLIVEIRA ajuizou a presente Reclamação Trabalhista em face de VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, FRB-PAR INVESTIMENTOS S/A e VARIG LOGÍSTICA S/A, mediante as alegações e pedidos contidos na inicial. Deu à causa o valor de R\$ 300.000,00.

Laudo pericial acostado às fls. 355/374.

Foi ouvido o depoimento de uma testemunha.

Propostas de conciliação rejeitadas.

Encerrada a instrução processual.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. RETIFICAÇÃO DO PÓLO PASSIVO

Retifiquem-se a autuação e demais registros para constar a atual denominação da 1ª reclamada: "S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE".

Providencie a Secretaria.

2. PRELIMINAR

DA INÉPCIA DA INICIAL

Preliminar rejeitada conforme decisão de fls. 45.

DA INCOMPETÊNCIA MATERIAL

Rejeita-se a preliminar.

Deferido o processamento da recuperação judicial, permanece a competência da Justiça do Trabalho para apreciar as ações de natureza trabalhista até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado na sentença (art. 6º, § 2º da Lei 11.101/2005).

A sucessão trabalhista não se confunde com a sucessão de natureza civil e comercial, sendo competente esta Justiça Especializada para a apreciação da questão, nos termos do art. 114, inciso IX, da Carta Magna.

Quanto ao conflito de competência julgado pelo C. STJ, a incompetência da Justiça do Trabalho diz respeito apenas à execução isolada de ativos da empresa em recuperação judicial.

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos da Lei 11.101/2005, deferido o processamento da recuperação judicial, as ações trabalhistas prosseguirão até a apuração final do crédito (art. 6º, §§ 1º, 2º e 5º, 49, parágrafo 4º, e 52, III). Decorrido o prazo legal suspensivo de 180 dias (art. 6º, § 4º), as execuções trabalhistas prosseguem normalmente, ainda que haja inscrição no quadro geral de credores (art. 6º, § 5º).

Com efeito, o empregado não assume os riscos da atividade econômica, de forma que o deferimento da recuperação judicial não afeta a exigibilidade dos créditos trabalhistas, exceto o período de suspensão de 180 dias. A existência de eventual saldo na recuperação judicial não afasta eventual responsabilidade solidária dos coobrigados.

DA ILEGITIMIDADE PASSIVA

As preliminares confundem-se com o mérito e com ele serão apreciadas.

DA LITISPENDÊNCIA

Rejeita-se eis que a existência de ação coletiva não impede que o empregado postule individualmente o direito (art. 103 do Código de Defesa do Consumidor).

3. MÉRITO

DA PRESCRIÇÃO

Acolhe-se a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio contado retroativamente da data do ajuizamento do feito, a teor do disposto no art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna.

Em relação ao direito de reclamar contra o não recolhimento dos depósitos fundiários sobre as verbas já pagas ao trabalhador, a prescrição é

27482 12

trintenária (Súmula 362 do C. TST).

DO GRUPO ECONÔMICO

Os documentos acostados aos autos demonstram a existência de grupo econômico entre 1ª, 2ª e 3ª reclamadas. Com efeito, a 3ª reclamada é acionista da 1ª reclamada (fls. 55/58), que instituiu a 2ª reclamada (fls. 186).

É fato público e notório que a 4ª reclamada fez parte do grupo econômico da Varig até ser alienada no plano de recuperação judicial da 1ª reclamada. No entanto, a responsabilidade solidária nasce com a obrigação. Como integrante do grupo econômico, a 4ª reclamada já era responsável pelos créditos ora postulados e a sua retirada do grupo não exclui a sua responsabilidade.

Pelas razões acima expostas, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária de todas as reclamadas por eventuais verbas deferidas à autora, a teor do disposto no art. 2º, § 2º, da CLT.

DA SUCESSÃO

Não se reconhece a sucessão da 1ª reclamada pela 4ª reclamada eis que ausentes elementos nos autos que comprovem o fato alegado pela autora. Com efeito, os documentos acostados pela 4ª reclamada (fls. 271/273) demonstram que a denominada Unidade Produtiva Varig foi arrematada em leilão pela empresa Aéreo Transportes Aéreos S/A (atual VRG Linhas Aéreas S/A), que não integra a lide.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Procede o pedido de percepção de verbas rescisórias eis que não demonstrado o seu pagamento. Faz jus a autora a aviso prévio, saldo de salários (2 dias), 13º salário proporcional (8/12), férias integrais (2004/2005) e o terço constitucional e férias proporcionais (9/12) e o terço constitucional.

DOS SALÁRIOS ATRASADOS

A autora alega que a 1ª reclamada atrasava os salários, realizando depósitos parciais em sua conta corrente.

Os demonstrativos de pagamento vieram aos autos, porém a reclamante não juntou os comprovantes de depósitos que sustentassem a sua alegação, além do que não apontou diferenças no prazo que lhe foi assinalado (fls. 45), tampouco especificou os dias de atraso e o valor remanescente de cada mês.

Assim, não procedem os pedidos de diferenças de salários atrasados e multa da cláusula 60 da convenção coletiva da categoria.

DOS 13º SALÁRIOS

Não comprovado o pagamento, procede o pedido de 13º salários de 2003, 2004 e 2005.

DO HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E CORTE DOS MOTORES

A 1ª reclamada não juntou aos autos os controles de horários da reclamante a que estava obrigada por força de lei (art. 74, § 2º, da CLT), o que gera a presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho (Súmula 338 do C. TST).

No entanto, a autora não informa uma média de vôos realizados, não havendo qualquer parâmetro para eventual condenação.

Ressalte-se que o art. 20 e §§ da Lei 7.183/84 prevê que a jornada do aeronauta se inicia quando da apresentação no aeroporto e 30 minutos após a parada final da aeronave.

Por essas razões, não procedem os pedidos.

DOS DOMINGOS E FERIADOS

O pedido é improcedente. Os demonstrativos de pagamento notificam o pagamento das horas voadas aos domingos e feriados, inclusive no horário noturno, sob os títulos hora especial e hora especial noturna.

A reclamante não informa se voava em todos os domingos e feriados, tampouco indica uma média que pudesse ser utilizada para a apuração de eventuais diferenças devidas, que também sequer foram apontadas pela autora.

DO SOBREAVISO E RESERVA

O pedido é improcedente.

O art. 23 da Lei 7.183/84 estipula que a duração do trabalho do aeronauta não excederá a 60 horas semanais e 176 horas mensais, estão nela computados o tempo de vôo, de serviço em terra durante a viagem, de reserva e de sobreaviso.

Assim, o tempo da aeronave em solo somente ensejará o pagamento de horas extras quando ficar demonstrado o extrapolamento dos limites fixados para a categoria.

Os demonstrativos de pagamento acostados aos autos notificam o pagamento das horas de sobreaviso e de reserva. A inicial não informa o tempo de permanência da aeronave em solo nem se ocorria o excedimento das jornadas semanal e mensal.

DAS HORAS EXTRAS

A 1ª reclamada não juntou aos autos os controles de horários da reclamante a que estava obrigada por força de lei (art. 74, § 2º, da CLT), o que gera a presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho (Súmula 338 do C. TST).

No entanto, a autora não informa a jornada de trabalho, sequer uma média de vôos realizados, não havendo qualquer parâmetro para eventual condenação.

Ressalte-se que, ao contrário do que pretende a reclamante, as normas coletivas da categoria não fixaram a jornada em 54 horas mensais, mas apenas estabeleceram um valor da remuneração para as horas trabalhadas além das 54 horas. Trata-se de garantia mínima de horas mensais de vôo, ou seja, se trabalhasse uma hora ou cinquenta quatro horas, a autora receberia o mesmo valor, sendo extras apenas as horas excedentes ao limite de 60 horas semanais e 176 mensais, conforme art. 23 da Lei 7.183/84.

Por essas razões, não procede o pedido de horas extras e reflexos.

DO ADICIONAL NOTURNO

Os demonstrativos de pagamentos acostados aos autos comprovam que a 1ª reclamada efetuava o pagamento do adicional noturno.

Não demonstradas diferenças de adicional noturno e seus reflexos, ônus que incumbia à reclamante (art. 818 da CLT c.c. 333, I do CPC), o pedido é improcedente.

DOS PERÍODOS DE REPOUSO

Alega a reclamante que em média 18 horas por mês cruzava mais de 6 fusos horários, sem receber o valor de 2 horas por fuso cruzado.

A Lei 7.183/84, em seu art. 35, não determina o pagamento de duas horas a mais, mas sim o repouso respectivo. Ressalte-se que a reclamante não diz que não repousava, mas que o valor não era pago.

Assim, não procede o pedido de pagamento de duas horas por fuso cruzado por falta de previsão legal.

DOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS

A Lei 605/49 é inaplicável ao aeronauta, que está sujeito a legislação específica. Com efeito, a Lei 7.183/84 dispõe de modo expresso sobre a concessão de folgas periódicas (artigos 37 a 39).

Assim, não procede o pedido de descansos semanais remunerados sobre salários fixos e variáveis.

DOS CURSOS MINISTRADOS EM TERRA

O pedido é improcedente eis que a reclamante não comprovou, como lhe incumbia (art. 818 da CLT c.c. 333, I do CPC), que tenha participado de

27/03/13

13

cursos não remunerados pela reclamada.

DA COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

O pedido é improcedente.

A norma coletiva da categoria prevê o pagamento de adicional de compensação orgânica como parte integrante da remuneração fixa do acronauta (20%) em razão do desgaste físico e das peculiaridades da função. Assim, não há que se falar em diferenças eis que o valor original não é modificado para efeitos de repercussão.

Os reflexos em outras parcelas também são indevidos, tendo em vista a sua natureza indenizatória, conforme consta expressamente da cláusula 27 da convenção coletiva da categoria.

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Procede o pedido de percepção de adicional de periculosidade, a teor das conclusões do bem elaborado laudo pericial que ora se adota como razões de decidir.

A testemunha ouvida (fls. 421) confirmou que os comissários de bordo permanecem dentro da aeronave durante o abastecimento.

O adicional de periculosidade a ser calculado sobre o salário base, gera reflexos em 13º salários, férias e o terço constitucional e adicional noturno. Não procede o pedido de reflexos em horas extras eis que não comprovadas, e na compensação orgânica, pelas razões já expostas no item anterior.

Honorários periciais arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem suportados pelas reclamadas.

DO SALÁRIO-UTILIDADE

O pedido é improcedente. O fornecimento eventual de passagens aéreas condicionado à existência de vaga disponível, conforme depoimento da testemunha (fls. 421), não configura salário utilidade, mas simples liberalidade concedida pelo empregador.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

O pedido é improcedente.

Pleiteia a autora o pagamento de aumento de 5% de produtividade e participação nos lucros de um salário nominal, porém não indica a cláusula normativa que prevê os benefícios.

Compulsando-se os instrumentos normativos acostados à exordial (docs. 96/98), não se vislumbra tal cláusula.

DO REAJUSTE SALARIAL

Pleiteia a reclamante reajuste salarial de 5,8% previsto nas normas coletivas de 2000/2001, 2002/2003 e 2004/2005.

Da análise dos documentos acostados à inicial (volume em apartado), verifica-se que foram juntadas as normas coletivas de 2000/2002 (doc. 96), 2003 (sem nº de doc.), 2003/2005 (sem nº de doc.), 2005/2007 (doc. 97) e 2006/2007 (doc. 98), não havendo correspondência entre a causa de pedir e os instrumentos carreados aos autos em relação aos anos e os índices de reajuste.

Assim, não procede o pedido de diferenças salariais e reflexos com base no reajuste pleiteado na inicial por falta de previsão normativa.

DO FGTS

Sobre as parcelas retro deferidas - à exceção de férias e o terço constitucional - são devidos os depósitos fundiários, acrescidos da multa de 40% em face de dispensa sem justa causa.

DAS MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT

Procedem os pedidos de multa do art. 467 da CLT sobre as verbas rescisórias retro deferidas, pois incontroversas, e multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT, eis que inobservado pela 1ª reclamada o prazo previsto no seu parágrafo 6º.

Note-se que as multas subsistem mesmo em caso de recuperação judicial, pois o instituto não se equipara à falência. Na recuperação judicial, a empresa mantém a administração de seus bens, tendo as suas atividades apenas fiscalizadas pelo administrador judicial.

DAS DIÁRIAS E HORAS EXTRAS - VÔO PARA PARIS

Ausente contestação específica e não comprovado o pagamento, procede o pedido de 9 diárias de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) relativas ao voo para Paris em junho/2006, conforme cláusula 3 da CCT 2005/2007 (doc. 97 da inicial).

Quanto às horas extras, o pedido é improcedente pois a autora não informou a jornada de trabalho cumprida. Ademais, não é crível que tenha trabalhado 9 dias ininterruptos.

DAS DIÁRIAS DE CAFÉ DA MANHÃ E CEIA

Procede o pedido de percepção de 5 diárias de café de manhã e de ceia por mês, na forma dos instrumentos normativos encartados, eis que não demonstrou a 1ª reclamada a concessão do benefício.

São indevidos reflexos face à natureza indenizatória do benefício, pois visa manter as forças básicas do trabalhador necessárias à prestação do serviço, bem como tendo em vista o disposto no art. 40, parágrafo único, da Lei 7.183/84, que expressamente exclui da remuneração parcelas relativas à alimentação.

DAS DIÁRIAS DE RESERVA

O art. 26, § 3º, da Lei 7.183/84 prevê que em caso de reserva superior a 3 horas o empregador deverá assegurar acomodações adequadas para o descanso do empregado. Não há qualquer previsão de intervalo ou pagamento de diárias.

A reclamante alega que ficava na reserva em média 7 dias por mês, porém não informa em qual horário o fato ocorria, nem quanto tempo permanecia, se superior a 3 horas.

Por essas razões, não procedem os pedidos de pagamento de diárias de reserva, intervalo para refeição e reflexos.

DA TAXA DE REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO

O pedido é improcedente. A reclamante não juntou aos autos comprovantes de pagamento das taxas de revalidação dos certificados, tampouco comprovou a apresentação dos documentos à reclamada, nos termos da cláusula normativa.

DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS

Não demonstrada a regularidade dos depósitos fundiários, conforme extrato da conta vinculada acostada com a exordial (doc. 52/53), faz jus a reclamante à percepção das diferenças a serem calculadas sobre as parcelas percebidas no decorrer do pacto, acrescidas da multa de 40% em face de dispensa sem justa causa.

DO DANO MORAL

Postula a autora indenização por danos morais, alegando que foi despejada do hotel onde estava hospedada em Paris, pois a 1ª reclamada não efetuou o pagamento do mesmo, causando-lhe transtornos. Alega ainda que em razão de pressões psicológicas por parte da empresa, a partir de ano de 2002 passou a sofrer de depressão e crises de hérnia de disco.

O pedido é improcedente eis que a reclamante não produziu prova de suas alegações (art. 818 da CLT c.c. 333, I do CPC).

Com efeito, a testemunha ouvida (fls. 421) informou que soube que em algumas ocasiões os funcionários foram despejados dos hotéis por falta de pagamento, mas não sabe se isso ocorreu com a reclamante.

Mesmo que assim não fosse, não se vislumbra na conduta da reclamada a prática de ato ilícito capaz de gerar direito à indenização por dano moral.

Quanto às moléstias alegadas na exordial, não há comprovação do nexo causal com as condições de trabalho na empresa. Ressalte-se que a autora prescindiu de outras provas, concordando com o encerramento da instrução processual (fls. 421).

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Indevidos honorários advocatícios pois ausentes os requisitos da Lei 5584/70.

DOS OFÍCIOS

Os ofícios cabíveis serão enviados nas épocas próprias.

DA COMPENSAÇÃO

Sobre todas as parcelas retro deferidas, deverão ser compensados os valores pagos sob os mesmos títulos e autênticas rubricas.

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/IMPOSTO SOBRE A RENDA

As reclamadas deverão comprovar nos autos os recolhimentos fiscais e previdenciários sobre as verbas salariais ora reconhecidas em favor da reclamante, facultando-se o desconto das parcelas cabíveis à reclamante, desde que previamente recolhido e devidamente comprovado nos autos, na forma prevista na Lei 10.035 de 25/10/00, Provimentos nº 1/96 e 1/97 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - TST e Recomendação CR 18/00.

Aplica-se a Súmula 368 do C. TST para o cálculo das contribuições previdenciárias e fiscais. Assim, a contribuição fiscal deve incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, sem exclusão dos juros de mora (Decreto lei 3000/99). Em relação aos descontos previdenciários, a apuração será mês a mês, observado o limite máximo do salário de contribuição.

Das verbas deferidas têm natureza salarial: saldo de salários, 13º salários e adicional de periculosidade e reflexos em 13º salários e adicional noturno, sendo as demais indenizatórias.

DA JUSTIÇA GRATUITA

Defiro à reclamante pois presentes os requisitos do parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, tendo em vista a declaração de fls. 22.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/JUROS

Atualização monetária na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, combinado com o entendimento esposado na Súmula 381 do C. TST. Juros na forma da lei trabalhista.

DECISÃO

Por tais fundamentos, a 63a. VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO declara prescritas as parcelas anteriores a 16.04.2002, exceção feita aos depósitos fundiários sobre as verbas pagas no decorrer do pacto laboral, cuja prescrição é trintenária, e julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante aviso prévio, saldo de salários (2 dias), 13º salário proporcional (8/12), férias integrais (2004/2005) e o terço constitucional e férias proporcionais (9/12) e o terço constitucional, 13º salários de 2003, 2004 e 2005, adicional de periculosidade e reflexos, FGTS e multa de 40%, multas dos artigos 467 e 477 da CLT, 9 diárias de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) relativas ao voo para Paris em junho/2006, 5 diárias de café da manhã e de ceia por mês, diferenças de depósitos fundiários e multa de 40%, compensando-se os valores pagos sob os mesmos títulos e autênticas rubricas, nos termos da fundamentação que faz parte integrante do presente dispositivo, com juros e correção monetária na forma da lei. Liquidem-se por cálculos.

Defere-se à autora os benefícios da Justiça Gratuita.


Honorários periciais de R\$ 2.000,00 a cargo das reclamadas, atualizáveis nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899/81.

Custas pelas reclamadas de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00. Comproven as reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais.

INTIMEM-SE AS PARTES.

MYLENE PEREIRA RAMOS

Juíza do Trabalho

 RSS Feed | Privacidade | Mapa do site | Indisponibilidade dos serviços |

Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39

27485

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central ssla703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjri.jus.br

Fls. 15

Processo: 0225264-71.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Autofalência
Habilitante: ANGELICA DE OLIVEIRA
Habilitado: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 13/06/2017

Despacho

Verifico que a presente peça processual veicula requerimento de reserva de crédito, e que, portanto, deve ser juntada nos autos principais.

Assim, determino o cancelamento deste processo secundário.

Rio de Janeiro, 19/06/2017.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4GXM.JRD8.SBUV.HSGZ
Este código pode ser verificado em: www.tjri.jus.br - Serviços - Validação de documentos



2274445.17

27486

Nº da GRERJ: -

CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: IMITIR OS ARREMATANTES MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO, ALEXANDRE FERNADES DE PAULA E PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. NA POSSE DO IMÓVEL DESIGNADO POR Galpão Comercial, localizado na Av. Recife (antiga Avenida Perimetral), nº 2.744, Aeroporto, Recife, PE, correspondente a 02 (dois) lotes de terrenos localizados no Iburá, zona de Boa Viagem, freguesia de Afogados

Espaço reservado ao juízo deprecado

Distribuição

Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da COMARCA DO RECIFE- PE; ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com petição a fls. 21.826/9, despacho na cabeça da mesma a fls. 21.826, petição a fls. 22.766/9 (ITBI) e os termos do auto de arrematação do imóvel, conforme fls. 21.109/10, dos autos acima referidos, cujas cópias conferidas, em anexo, deste fazem parte integrante. Eu, Fernando Luiz Fernandes de Souza Yamaguti - Analista Judiciário - Matr. 01/30107 a digitei e conferi. E eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

51.350 - 670

022744-45

022744-45



27487

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº -
Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

Recife, 24 de outubro de 2017.

Chefe de Secretaria

DESPACHO

R.H.

1. Cumpra-se conforme deprecado, valendo-se a Carta Precatória e peças que a instrui como Mandado Judicial.
2. Após, devolva-se a presente ao juízo deprecante, com nossas homenagens.

Recife, 24 de outubro de 2017.


Ailton Alfredo de Souza
Juiz de Direito



B

27488

7

D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - Email: - Fax:

MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

Processo nº 0022744-45.2017.8.17.0001

Expediente nº 2017.0587.017383



Classe: Precatórias Cíveis

Partes: Autor ALDÔ DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça: **Ione Costa Mellet** - Matrícula - **1562290**

O Doutor, **Ailton Alfredo de Souza**, Juiz de Direito, MANDA o Senhor Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A IMISSÃO do Sr. MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO: do Sr. ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA e da PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, na posse do imóvel descrito, consoante ordem judicial prolatada nos autos em referência.

Bens: 02 (dois) LOTES DE TERRENOS localizados no: IBURA, ZONA DE BOA VIAGEM, freguesia de AFOGADOS.

Local da Diligência: AV RECIFE, 2.744 – Ipsep (Aeroporto). Recife – PE. Cep.: 51.350-670

Eu, Ladjane Patrício Antunes, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Ronaldo Barcellos Bernardes, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE

Recife (PE), 24/10/2017

Ailton Alfredo de Souza
Juiz de Direito

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

OAB/MO 96518
24.10.2017



27489

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - Email: - Fax:

Juízo de Direito da Comarca de Recife - Pernambuco

Ofício nº 2017.0587.017388



OFÍCIO – PEDIDO DE APOIO POLICIAL

Processo nº 0022744-45.2017.8.17.0001

Classe: Carta Precatória

Processo de Origem: 0260447-16.2010.8.19.0001

Juízo de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL - RJ

Ilmo(a). Sr (a):

Requisito a V.Sa. o apoio policial necessário, para que a Oficial de Justiça, portador deste, possa dar cumprimento à ordem judicial contida no expediente de nº **2017.0587.017383**, em anexo, referente a apoio policial para **proceda à IMISSÃO DE POSSE do Sr. MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO; do Sr. ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA e da PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com endereço na **AV RECIFE, 2.744 – Ipsep (Aeroporto). Recife – PE. Cep.: 51.350-670**, e extraído dos autos da ação acima determinada.

Destinatário(s):

**BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PÇA DO DERBY, S/N**

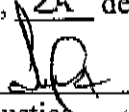
Recife (PE), 24/10/2017.


Ailton Alfredo de Souza
Juiz de Direito

27490

AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, eu, Ione Costa Mellet, Oficiala de Justiça, Matrícula nº 156229-0, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, e extraído dos autos do Processo nº 0022744-45.2017.8.17.0001 promovida por ALDO DE OLIVEIRA, dirigi-me, ao endereço indicado sito a Av. Recife, 2744 – IPSEP onde após as formalidades legais procedi com a IMISSÃO DE POSSE dos respectivos terrenos apontados no AUTO DE ARREMATAÇÃO ao Sr. MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO, Sr. ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA e PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA através de seu procurador, Bel Adriano Manso Bastos – OAB-MG 96518. E para ficar constatado, lavrei o presente auto de Imissão na Posse, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelas testemunhas, a tudo presente. O Imitido na Posse exarou o ciente no rosto do Mandado. Recife, 24 de outubro de 2017.



Oficial de Justiça

Inicia Ne Jaios 175.215-4

Roberta Fernanda Clendancy 175208-1

fls. 27491

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 118 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-902 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9735/3603
e-mail: csp01vemp@tj.jus.br

CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0200447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: Proceder à imissão de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, CPF nº 150.972.318-80 e SERGIO DOMINGOS DE ANDRADE, CPF nº 070.000.428-93, na posse dos imóveis constituídos pelos lotes de terreno n°s 31 a 54, todos da quadra 36 do Jardim Diplomata, com frentes para as ruas José Honório e Antonio Fasina, entre a praia e a BR-101 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), Bairro Jardim Diplomata, Município de Itanhaém/SP, Lote 31 - Matrícula nº 202.901, Lote 32 - Matrícula nº 202.902, Lote 33 - Matrícula nº 202.903, Lote 34 - Matrícula nº 202.904, Lote 35 - Matrícula nº 202.905, Lote 36 - Matrícula nº 202.906, Lote 37 - Matrícula nº 202.907, Lote 38 - Matrícula nº 202.908, Lote 39 - Matrícula nº 202.909, Lote 40 - Matrícula nº 202.910, Lote 41 - Matrícula nº 202.911, Lote 42 - Matrícula nº 202.912, Lote 43 - Matrícula nº 202.913, Lote 44 - Matrícula nº 202.914, Lote 45 - Matrícula nº 202.915, Lote 46 - Matrícula nº 202.916, Lote 47 - Matrícula nº 202.917, Lote 48 - Matrícula nº 202.918, Lote 49 - Matrícula nº 202.919, Lote 50 - Matrícula nº 202.920, Lote 51 - Matrícula nº 202.921, Lote 52 - Matrícula nº 202.922, Lote 53 - Matrícula nº 202.923 e Lote 54 - Matrícula nº 202.924.

Nome do Personagem que será imitado na posse dos imóveis: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, CPF nº 150.972.318-80 e SERGIO DOMINGOS DE ANDRADE, CPF nº 070.000.428-93.

Local da diligência: Lotes de terreno n°s 31 a 54, todos da quadra 36 do Jardim Diplomata, com frentes para as ruas José Honório e Antonio Fasina, entre a praia e a BR-101 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), Bairro Jardim Diplomata, Município de Itanhaém/SP

Distribuição	Espaço reservado ao Juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Itanhaém/SP, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digno ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/273889 a digitei e conferi. E eu, Luiz Antônio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/73883, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 201...

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BRUNNO DE MORAES BRANDI Protocolado em 04/05/2018 às 10:11:19, sob o número 1002072-91.2018.8.26.0266. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002072-91.2018.8.26.0266 e o código 31E9586.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520181540311

Nome original: processo 1002072 (1).pdf

Data: 25/06/2018 10:54:22

Remetente:

Rafaela Freires de Paiva

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Aqui por engano.

277992
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Vieira Patara

Vistos.

Cumpra-se, servindo a presente como mandado, expedindo-se a necessária
folha de rosto.

Após cumprida, encaminhe-se ao distribuidor local, nos termos do
Comunicado SPI 46/2016.

Oportunamente, anote-se a extinção e arquivem-se os autos.

Int.

Itanhaem, 04 de maio de 2018.

RAFAEL VIEIRA PATARA

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

27493



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA

AVENIDA RUI BARBOSA, 887, Itanhaém-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002072-91.2018.8.24.0266
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Imissão na Posse
Requerente: Andre Luis de Oliveira Dorta
Requerido: Ocupantes do Imóvel
Valor da Causa: R\$ 1.900,00
Nº do Mandado: 266.2018/008250-1

Mandado expedido em relação a:
Ocupantes do Imóvel

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Antonio Pasquina, 31, Quadra 36, Jardim Diplomata - CEP.11740-000, Itanhaém-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 10582 - R\$ 1.850,40

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Vieira Patara

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha 2rllna. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itanhaém, 10 de maio de 2018.
Edilson Rodrigues de Novais, Coordenador.



[Handwritten signature]
11 05

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE GALACHO PIMENTEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site tjsp.jus.br, informe o processo 1002072-91.2018.8.24.0266 e o código 3519AE1.

AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Aos oito dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, nesta Comarca de Itanhaém/SP, eu, Oficiala de Justiça, infra-assinada, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 3ª. Vara de Itanhaém, Proc. nº 1002072-91.2018.8.26.0266, Imissão na Posse, a requerimento de André Luís de Oliveira Dorta contra Ocupantes do Imóvel, cujo processo original é nº 0260447-16.2010.8.19.0001, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Empresarial, do Estado do Rio de Janeiro, na ação: Falência de Empresários, Socied. Empresários, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência, em diligência às Ruas José Honório Alves e Antonio Fascina, Id. Diplomata, CONSTATEI que os lotes 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 e 54, todos da Quadra 36 do loteamento Id. Diplomata, encontram-se livres de pessoas e coisas, sem construções, ainda em mata, razão pela qual INVITI ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DORTA (CPF 150.972.318-80) e SÉRGIO DOMINGOS DE ANDRADE (CPF 070.000.428-93), neste ato representada pelo DR. BRUNNO DE MORAES BRANDI – OAB 311840/SP, NA POSSE DOS MESMOS. E, para constar, eu, Elenir Ap. Ávila de Andrade, matr. 304.485, lavrei o presente Auto que vai devidamente assinado.

Oficiala de Justiça:

Elenir Ap. Ávila de Andrade

P/Requerentes:

DR. BRUNNO DE MORAES BRANDI

André Luís de Oliveira Dorta
Sérgio Domingos de Andrade

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLO LEXANDRE GALACHO PIMENTEL. Para acessar os dados pessoais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1002072-91.2018.8.26.0266 e o código 3519AE1.

45472

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 266.2018/008250-1, nesta data, em companhia dos arrematantes Srs. André Luis de Oliveira Dorta e Sérgio Demigos de Andrade, bem como do Dr. Bruno de Moraes Brandi, em diligência às Ruas Antonio Fascina e José Honório Alves, dei inteiro cumprimento ao presente mandado, conforme Auto de Inibição na Posse anexo. Certifico, ainda, que, apesar de constar na r. precatória que os lotes em questão localizam-se entre a praia e a BR-101 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), os mesmos se situam no lado morro. O referido é verdade e dou fé. Itanhaem, 08 de junho de 2018.

Número de Cotas: 01 ato -- R\$ 77,10
Guia nº 10582 no valor de R\$ 1.850,40
SALDO = R\$ 1.773,30

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Interessado: ALDO DE OLIVEIRA
Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS
Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA
Arrematante: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA
Arrematante: JOCENEA MOURA PINTO GARCIA
Arrematante: FLAMONVIT SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA.
Arrematante: LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 24/07/2018

Despacho

Fls. 24520: como bem ressaltou o Administrador Judicial, o fato do bem arrematado estar locado não dá ao locatário eventual direito de preferência, sendo certo que a locação, se assim desejar o arrematante, não há como subsistir. Ressalte-se que não é de hoje que o STJ entende que "em se tratando de uma aquisição originária (arrematação em hasta pública), a existência de um contrato de locação, sem registro, não obriga o adquirente que pode ser imitado na posse" (EDcl nos EDcl no AgRg no REsp 1075591/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/11/2009, DJe 19/11/2009). Desta forma, nada a prover com relação ao pretendido pelo locatário.

Fls. 22958 e 25640: à inventariante do espólio de Katia Rubia Meyer para ingressar com a competente habilitação de crédito, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05.

Fls. 23650: ao credor Jose Vildemar Pereira Souza para ingressar com a competente habilitação de crédito, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05.

Fls. 26004/26010: ciente da manifestação do MP.

Fls. 26011/26017: uma vez que o recurso do MP foi provido, a teor do que consta às fls. 26180/26185, cumpra-se a decisão da 4ª Câmara Cível.

Fls. 26176, 26415, 26992, 27016 e 27131: anote-se.

Fls. 26232/26233, 26605/26609 e 26633/26633vº: considerando que o entendimento tranquilo do



27496

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 116 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

STJ é no sentido de que "a arrematação de bem em leilão caracteriza-se como aquisição originária da propriedade, liberando-o dos ônus até então incidentes" (REsp 1038800/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/08/2009, DJe 27/08/2009), defiro a expedição dos ofícios pretendidos pelas arrematantes JSP Administração e Participações Ltda. e Venâncio Administração de Bens Próprios Ltda., além de carta de arrematação em favor desta última.

Fls. 26247/26251, 26278, 26460/26464, 26465, 26501/26505, 26516/26519, 26521/26524, 26551/26554, 26641/26646 e 26997: todo e qualquer requerimento de certidão deverá ser dirigido ao sr. Escrivão.

Fls. 26258/26259 e 27132/27133: defiro a habilitação das herdeiras do falecido Alexandre Conte Daunis como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 26297/26298: considerando os argumentos expostos pelo arrematante Irineu Rodrigues Frare, defiro a expedição de ofício para a Prefeitura de Uberlândia bem como de mandado de imissão de posse, indeferindo a expedição de ofício à administradora de imóveis uma vez que, a uma, a questão dos aluguéis foge às atribuições do juízo falimentar, e, a duas, uma vez que o arrematante será imitido na posse, é contraditório o requerimento de depósito dos aluguéis.

Fls. 26303 e 26532: nada a prover com relação às informações prestadas pelo antigo Administrador Judicial à CPI da ALERJ.

Fls. 26379 e 26393: defiro tanto a retificação da carta de arrematação expedida em favor do arrematante Claudio Henrique Pantaleão Marques como o fornecimento das cópias autenticadas.

Fls. 26390/26392: considerando que não há qualquer depósito recursal feito nestes autos, indefiro o requerimento de Amadeus Brasil Ltda.

Fls. 26395/26399: considerando os argumentos expostos pelo Administrador Judicial, ao Sindicato Nacional dos Aeroviários para ingressar com a competente habilitação de crédito, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05.

Fls. 26400/26401: à herdeira do credor Darwin Frederes Garahy, a saber, Daniela Frederes Garahy, para ingressar com a competente habilitação de crédito, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05.

Fls. 26404: expeça-se carta de arrematação como requerido pelo arrematante Space Empreendimentos e Participações Ltda.

Fls. 26449: o requerimento da arrematante Locar - Locação de Imóveis Ltda. deverá ser dirigido ao sr. Escrivão.

Fls. 26455 e 26456: eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 26457: esclareça o Instituto Aerus de Seguridade Social a respeito de qual impugnação está falando, uma vez que não vislumbro nos mais de 130 (cento e trinta) volumes desta falência a mesma.

Fls. 26477/264778: oficie-se ao banco do Brasil como requerido pelo Administrador Judicial.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 26481/26482: considerando que o mandado de imissão na posse já foi deferido às fls. 26129, defiro tanto a expedição de carta de arrematação em favor da arrematante JCR Administradora de Bens Ltda. como a expedição de ofício ao cartório do 2º registro de imóveis de Brasília como requerido.

Fls. 26492/26493, 27149/24150 e 27156/27157: considerando que o mandado de imissão na posse já foi deferido às fls. 26140, defiro tanto a expedição de carta de arrematação em favor da arrematante Imobiliária Monte Carlo Ltda. como a expedição de ofício ao cartório do 2º registro de imóveis de Brasília como requerido.

Fls. 26530/26531: após a arrecadação dos bens e da realização do ativo, bem como quando do encerramento da falência por eventual falta de ativos, officie-se ao juízo da 11ª Vara de Execuções Federais de São Paulo/SP como requerido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Fls. 26562/26566: considerando que o entendimento da 2ª Seção do STJ e que reúne as 3ª e 4ª Turmas da Corte Nacional é no sentido de que "os aclaratórios são espécie de recurso de fundamentação vinculada, exigindo para seu conhecimento a indicação de erro material, obscuridade, contradição ou omissão em que teria incorrido o julgador (art. 1.022 do NCPC)" (EDcl no AgInt no CC 152.259/RS, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/05/2018, DJe 14/05/2018), e considerando que o embargante Paulo Cesar da Rocha Antony não indica precisamente qual seria a obscuridade e a omissão do despacho que o mesmo também não especifica, não conheço dos mesmos.

Fls. 26567: considerando que, de acordo com o melhor entendimento, "a execução de cotas condominiais que tramita contra devedor da falida não deve ser suspensa em razão da decretação da quebra, tampouco os créditos respectivos devem ser submetidos ao juízo universal" (REsp 1627457/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/09/2016, DJe 07/10/2016), proceda-se à transferência como requerido pelo condomínio do edifício Scarpa.

Fls. 26602: defiro a expedição tanto de carta de arrematação como de mandado de imissão na posse em favor da arrematante Davos Prestadora de Serviços Ltda.

Fls. 26712/26714, 26841 e 26842: defiro a expedição de carta de arrematação, de mandado de imissão na posse e de ofício como requeridos pelos arrematantes Edson Nomiyama, Raul Odemar Pitthan e Luisa Mercedes Pitthan Espinola, indeferindo a expedição de mandado de intimação para o condomínio do edifício Civitas, cabendo ao mesmo, se assim o desejar, formular nestes autos o requerimento cabível.

Fls. 26751/26752: defiro a habilitação da herdeira do falecido Plínio Sessegolo Gomes como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 26772/26773: defiro a habilitação da herdeira do falecido Guilherme Colombo como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 26779/26782: considerando que a questão dos honorários do Administrador Judicial já foi resolvida pela 4ª Câmara Cível quando do julgamento do agravo de instrumento nº 0014378-29.2018.8.19.0000, nada a prover com relação à impugnação apresentada pela APVAR - Associação de Pilotos da Varig.

Fls. 26812/26814: defiro a habilitação dos herdeiros do falecido Jorge Cabral como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao



Administrador Judicial.

Fls. 26843/26845: defiro a reserva de crédito formulada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA como requerida.

Fls. 26876/26880: aos interessados sobre o relatório sintético apresentado pelos srs. Leiloeiros, deferindo a arrematação condicional de fls. 26870/26871 efetuada por FEFM Impermeabilizações e Construções Ltda. relativa ao imóvel situado na rua da Consolação nº 368, 6º andar, Centro, São Paulo, SP.

Fls. 26898/26900: defiro a habilitação da herdeira do falecido Sergio Luiz Montenegro da Silva como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 26919/26921 e 26960/26962: defiro a expedição dos ofícios pretendidos pelo arrematante Antônio Carlos Alcântara Ribeiro para os Detrans ali relacionados.

Fls. 26979/26981: defiro a habilitação dos herdeiros do falecido Moacyr Resende Neto como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 26999/2700: defiro a habilitação da herdeira do falecido Fernando Pandelo Vazquez como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 27009: defiro o depósito judicial mensal do saldo restante em 08 (oito) parcelas relativa à arrematação efetuada por Gorila Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais EIRELI Ltda. relativamente ao imóvel situado na rua Pereira Simões nº 352, bairro Novo, Olinda/PE.

Fls. 27024/27025: defiro a habilitação da herdeira do falecido Antônio Carlos Gomes como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 27038/27038vº: à Aliança Consultoria e Engenharia Ltda. sobre a impugnação aos seus honorários formulada pelo credor Siqueira Castro Advogados.

Fls. 27043/27044, 27046/27047: ao sr. Escrivão para tentar localizar os referidos autos, sendo certo que não caberia a remessa destes autos para o juízo falimentar, mas apenas e tão somente a expedição de uma certidão para a habilitação do respectivo crédito.

Fls. 27050: esclareça a requerente Juliana Miranda Fales como, morando em Kissimmee, Florida, USA, e contratando advogado no Brasil, pode pretender ser considerada como miserável juridicamente para obtenção do benefício da gratuidade de Justiça.

Fls. 27101/27102: oficie-se ao juízo da Vara de Família, Órfãos, Infância e Juventude da comarca de Chapecó/SC como requerido pelo Administrador Judicial.

Fls. 27108/27109: considerando que a arrematante Santopietro Imóveis Ltda. trouxe aos autos os documentos faltantes, defiro a expedição de mandado de imissão na posse, de carta de arrematação e dos ofícios ali requeridos, procedendo-se à reserva dos valores para pagamento do IPTU e do FUNESBOM.

Fls. 27165: comprovado pela arrematante Denver Empreendimentos Imobiliários Ltda. que efetuou



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

o pagamento de todas as parcelas, voltem conclusos para a expedição da carta de arrematação como requerido.

Fls. 27189/27197: considerando que, como dito acima, o entendimento do STJ é no sentido de que "em se tratando de uma aquisição originária (arrematação em hasta pública), a existência de um contrato de locação, sem registro, não obriga o adquirente que pode ser imitado na posse" (EDcl nos EDcl no AgRg no REsp 1075591/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/11/2009, DJe 19/11/2009), indefiro o requerimento do locatário Ossias Fridman.

Fls. 27232: defiro a habilitação dos herdeiros do falecido Marcos Fonerolli como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 27244/27249: anote-se o nome do novo patrono, indeferindo a vista dos autos fora de cartório, em razão de contar a falência com mais de 135 (cento e trinta e cinco) volumes, cabendo ainda à fundação Ruben Berta indicar quais as contas que deseja ver prestadas.

Fls. 27271/27273: defiro a retificação da carta de arrematação expedida em favor das arrematantes LC Incorporações e Participações Ltda. e Comdal Administração e Participações Ltda. referente ao imóvel localizado na rua Carlos Gomes nº 103, lojas A e B, bairro 2 de Julho, Salvador/BA.

Fls. 27310/27312: considerando que, "segundo a jurisprudência da 1ª. Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal", mas que "após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018), e considerando ainda que não há ativo suficiente para o pagamento de todos os credores, à Fazenda Nacional para trazer os cálculos atualizados até a data da quebra.

Fls. 27318/27321: defiro a habilitação dos herdeiros do falecido Roberto Soares de Matheus como requerida, cabendo todo e qualquer esclarecimento ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 27370/27372: como dito acima, "a execução de cotas condominiais que tramita contra devedor da falida não deve ser suspensa em razão da decretação da quebra, tampouco os créditos respectivos devem ser submetidos ao juízo universal" (REsp 1627457/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/09/2016, DJe 07/10/2016), razão pela qual assiste inteira razão ao condomínio do edifício Acaica, razão pela qual reconsidero o 1º parágrafo do despacho de fls. 25996/26002 e defiro o pagamento em favor do mesmo no valor de R\$ 498.140,79.

Fls. 27384: eventual pagamento deverá ser requerido diretamente ao Administrador Judicial, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo credor Gustavo Martini Carriconde.

Fls. 27389/27390, 27391/27392, 27393/27394, 27395/27396, 27397/27398, 27399/27400, 27401/27402, 27403/27404 e 27405/27408: anote-se o patrocínio, remetendo a patrona dos credores à informação prestada pelo diligente escrivão deste juízo às fls. 27409.

Fls. 27410: atenda-se.



27500

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 27413/27414: ao Administrador Judicial e aos srs. Leiloeiros sobre a proposta formulada por Execução Gestão e Consultoria em Informática Ltda. para aquisição dos conjuntos 701 e 702 da rua dos Andradas nº 1121.

Fls. 27024/27025: defiro a habilitação da herdeira da falecida Leny Lorenzon como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 27144: oficie-se ao juízo da Vara das Precatórias Cíveis da comarca de Porto Alegre/RS informando que, conforme decidido nesta oportunidade e considerando o entendimento do STJ no sentido de que "em se tratando de uma aquisição originária (arrematação em hasta pública), a existência de um contrato de locação, sem registro, não obriga o adquirente que pode ser imitado na posse" (EDcl nos EDcl no AgRg no REsp 1075591/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/11/2009, DJe 19/11/2009), não assiste qualquer razão a eventual possuidor, devendo o mandado de imissão na posse ser devidamente cumprido.

Fls. 27445/27447: ao Administrador Judicial sobre o requerimento de baixa da hipoteca formulada por Tropical Pantanal Agência de Viagens e Turismo Ltda.-ME. Nada opondo, defiro como ali requerido.

Fls. 27464: defiro a habilitação da credora Rosane Cerqueira Lemos como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Fls. 27471/27473: defiro a habilitação da credora Angélica de Oliveira como requerida, cabendo eventual requerimento de pagamento de valores ser formulado diretamente ao Administrador Judicial.

Considerando que tanto o entendimento da 3ª Turma (REsp 996.264/DF, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, julgado em 19/08/2010, DJe 03/12/2010) como da 4ª Turma (AgRg no Ag 1328934/GO, Rel. Ministro MARCO BUZZI, julgado em 04/11/2014, DJe 14/11/2014), ambas do STJ e que compõem a 2ª Seção da Corte Nacional é no sentido de que a nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/05) não exige a atuação geral e obrigatória do Ministério Público na fase pré-falimentar, determinando a sua intervenção, apenas nas hipóteses que enumera, a partir da sentença que decreta a quebra (artigo 99, XIII); considerando ainda que, na vigência da atual legislação falimentar, a intervenção do Ministério Público só é obrigatória quando expressamente prevista na lei, não sendo plausível o argumento de que toda falência envolve interesse público a exigir a atuação ministerial em todas as suas fases e em qualquer de seus incidentes, entendimento este reafirmado em decisão recente da mesma Corte Nacional que diz que "a Lei de Falência e Recuperação de Empresas não exige a atuação obrigatória do Ministério Público em todas as ações em que empresas em recuperação judicial figurem como parte" (REsp 1536550/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/05/2018, DJe 11/05/2018); e considerando finalmente que o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, através da Deliberação OECPJ nº 30 de 29/08/2011, entendeu que reputa-se existir interesse público e social a justificar a intervenção ministerial nos casos de requerimento de falência, na fase pré-falimentar e no requerimento de recuperação de empresa na modalidade judicial na fase que precede o deferimento do processamento da recuperação (art. 3º, VII e X), ao cartório para anotar na capa dos autos a desnecessidade de intervenção do Ministério Público neste feito.

Dê-se vista ao mesmo para ciência deste despacho e para, se desejar recorrer do mesmo, informar qual é o interesse público e social justificador da sua atuação, fundamentando, consoante o art. 118, III, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003, o seu entendimento (art. 9º



27501

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

da referida Deliberação).

Rio de Janeiro, 24/07/2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4IBC.J6YK.SF4U.R522**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



27502

Capital - 01 V. Empresarial

De: Capital - 01 V. Empresarial
Enviado em: quinta-feira, 26 de julho de 2018 13:05
Para: frpoacentvprec@tjrs.jus.br
Assunto: PRECATÓRIA - PROC. 0077771-65.2018.8.21.0001
Anexos: 2018-07-26 (1).2pdf.pdf

Prezados, boa tarde !

Em resposta ao vosso ofício de nº. 3392/2018, expedido por esse d. Juízo nos autos do proc. nº. 001/1.18.0049463-8, encaminho em anexo as peças de fls.27444 (vosso ofício) e 27495/27501 (despacho) dos autos do processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001, esclarecendo que a resposta encontra-se precisamente no 59º parágrafo do despacho (fls.27500) - ...Fls.27144: Oficie-se ao Juízo da Vara das Precatórias Cíveis.... -.

Att,

Juiz Antonio dos Santos
Chefe de Serventia – mat. 01/7383

27503

Capital - 01 V. Empresarial

De: Capital - 01 V. Empresarial
Enviado em: terça-feira, 31 de julho de 2018 14:24
Para: braganca@nogueirabraganca.com.br;
erika.ibanez@nogueirabraganca.com.br
Cc: Madureira - 01 V. Família
Assunto: PROC. Nº. 0260447-16.2010.8.19.0001
Anexos: 2018-07-31 (1).pdf

Prezados, boa tarde !

A fim de se dar cumprimento ao r. despacho do dia 24/7/2018, que determinou atendimento ao solicitado, encaminho o ofício nº. 587/2018 expedido pelo d. Juízo da 1ª. Vara de Família do Foro Regional de Madureira.

Att,

Luiz Antonio dos Santos
Chefe de Serventia – mat. 01/7383

Estado do Rio de Janeiro
Foder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara de Orfãos e Sucessões 2ª Vara de Orfãos e Sucessões
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 B CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2482 e-mail:
cap02vos@tjrj.jus.br

27504

Nº do Ofício : 1263/2018/OF

João Administrador Judicial.
Rio de Janeiro, 04 de julho de 2018
V. Exa., 1263/2018.

Processo Nº: 0255591-33.2015.8.19.0001

Distribuição: 15/06/2015

Classe/Assunto: Inventário - Inventário e Partilha (Sucessões)

Inventariante: EDETTE FREIRE DE SA Inventariado: CARLOS FREIRE DE SA

Excelentíssimo Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa., reiterando os termos do ofício nº 1808/2017/OF, datado em 01/09/2017, as providências necessárias no sentido de que, com a máxima brevidade: Informe sobre a existência de valores disponíveis em nome do obituado CARLOS FREIRE DE SA - CPF nº 003.619.077-29, e, caso positivo, Transfira-os para uma conta judicial a ser aberta no Banco do Brasil, em nome do espólio, à disposição deste juízo.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Borges
Carlos Augusto Borges
Juiz de Direito

AO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4RP8.UIYH.W361.CH12
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

27505

Capital - 01 V. Empresarial

De: Capital - 01 V. Empresarial
Enviado em: terça-feira, 31 de julho de 2018 14:00
Para: braganca@nogueirabraganca.com.br;
erika.ibanez@nogueirabraganca.com.br
Cc: Capital - 02 V. Órfãos e Suc.
Assunto: PROC. Nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

Prezados, boa tarde !

Solicitando as providências que o caso requer, encaminhado, devidamente despachado, o ofício nº. 1263/2018, expedido pelo d. Juízo da 2ª. VOS desta Comarca nos autos do proc. nº. 0255591-33.2015.8.19.0001.

Att,

Luiz Antonio dos Santos
Chefe de Serventia – mat. 01/7383

Ao Senhor Chefe do Cartório da 01ª Vara Empresarial

Ref.: Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Grerj 70719181193-84

*Cópia do processo
recebido em 31/07/18
Luz Antônio dos Santos*

MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., nos autos da falência que tem curso perante esse M. Juízo, por sua advogada que esta subscreve, vem solicitar a expedição de **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**, nos termos do art. 152, V c/c art. 189, ambos do Código de Processo Civil de 2015, em que conste declaração dos termos do processo, com as seguintes informações:

- (a) A data da decretação da falência;
- (b) Quem é o atual Administrador Judicial
- (c) Fase atual do processo.


Por oportuno, requer a juntada do substabelecimento em anexo para que surtam os efeitos legais.

Termos em que
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017.

Fábio Nogueira Fernandes
OAB/RJ 109.339

Wagner Bragança
OAB/RJ 109.734


Érika de Oliveira S. Ibañez
OAB/RJ 150.853

27507

**Massa Falida de
S. A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, nas pessoas da Dra. **ÉRIKA DE OLIVEIRA SILVA IBÁÑEZ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, sob o nº 120803 e no C.P.F. sob o nº 05157295740, com escritório profissional na Avenida Sete de Setembro nº 143, 02º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, os poderes **ad judicium et extra**, para praticar todos os atos do processo, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber, dar quitação, salvo para receber citação inicial e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, que me foram conferidos pela Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), no instrumento público, lavrado em Notas do 18º Ofício desta cidade, às fls. 079, livro 1968, em 27 de julho de 2017.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2018.


Adriana Corte de Oliveira Souza
O.A.B./RJ nº 98.845

27508

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 902935 GS

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2018

PROCESSO Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**
MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **140/36/2018**
REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,

Edgard Santos Rocha
Matr. 7.625.241-4

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
Rio de Janeiro – RJ

RECIBO EMPRE 201806241599 24/07/18 12:32:07421616 150994

27509

MANDADO DE PAGAMENTO

140/36/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.; M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6414.259.220/0001-49

Importância: R\$ 7.323,24 - sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Gol Linhas Aéreas SA - CNPJ: 07.575.651/0001-59
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

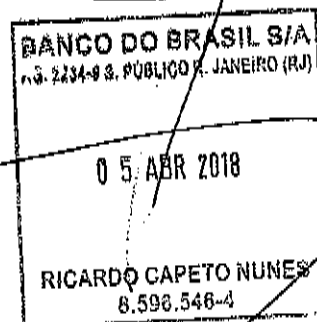
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



27510

D-HSX

DA HORA SANTOS, SOBROSA & XIMENES
ADVOGADOS

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o no. 15.205.459/0001-07, com sede na Rua Gil de Gois no. 109, sala, centro, Campos de Goytacazes – RJ, CEP 28035-641, nos autos da **Falência da Viação Aérea Rio Grandense S/A e outros**, vem, respeitosa e tempestivamente, expor e requerer o seguinte:

I. Da arrematação e quitação do parcelamento em 08 (oito) vezes

O requerente informa que arrematou o imóvel situado na **Rua Visconde de Pirajá, no. 351, Loja C e D, Ipanema, Rio de Janeiro**, pelo valor total de R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil reais) – **3ª Lote do Edital de Leilão**.

Conforme comprovante em anexo, concluiu-se portanto o pagamento da oitava e última parcela da arrematação em referência, o que autoriza ainda a baixa do gravame hipotecário judicial.

II. Arrematação livre de qualquer ônus

- Competência do Juízo falimentar para realizar a baixa de todos os gravames existentes na matrícula do bem arrematado -

FECHP ERE01 201805407921 25/07/10 17:22:0125928 12165

Segundo disposto no edital do leilão, a arrematação foi realizada "livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005".

Neste sentido, cumpre ressaltar que, em sendo comprovada a anterioridade dos gravames referente às penhoras as quais deram origem à arrematação, não têm o arrematante que tomar qualquer providência perante outros Juízos, sob pena de desprestigiar a importância do seu papel na prestação da tutela jurisdicional executória.

Assim, arrematado o imóvel em hasta pública - modo originário de aquisição - deve o arrematante receber o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, até como forma de estimular o instituto, que visa, especialmente, à satisfação do credor.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é pacífica sobre o assunto:

1 - 0040081-06.2011.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª Ementa - Des(a). ANTONIO SALDANHA PALHEIRO - Julgamento: 19/08/2011 - QUINTA CÂMARA CÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARREMATACÃO DO BEM EM HASTA PÚBLICA. BAIXA NOS GRAVAMES ANTERIORES À AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. COMPETÊNCIA. JUÍZO FALIMENTAR. CARACTERÍSTICA DO UNIVERSAL DO JUÍZO FALIMENTAR. ARREMATADO O IMÓVEL EM HASTA PÚBLICA - MODO ORIGINÁRIO DE AQUISIÇÃO - DEVE O ARREMATANTE RECEBER O BEM LIVRE E DESEMBARACADO DE QUAISQUER ÔNUS. EM SENDO COMPROVADA A ANTERIORIDADE DOS GRAVAMES REFERENTE ÀS PENHORAS, AS QUAIS DERAM ORIGEM À ARREMATACÃO PELO AGRAVANTE, NÃO TÊM ESTE QUE TOMAR QUALQUER PROVIDÊNCIA PERANTE OUTROS JUÍZOS, SOB PENA DE DESPRESTIGIAR A IMPORTÂNCIA DO SEU PAPEL NA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL EXECUTÓRIA. NÃO SE MODIFICA A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR A MATÉRIA QUE GIRE EM TORNO DE QUALQUER QUESTÃO QUE VENHA A INCIDIR SOBRE BENS

ARREMATADOS EM HASTA PÚBLICA QUE INTEGRAVAM A MASSA FALIDA. PROVIMENTO AO RECURSO. (grifos nossos)

2 - 0004739-02.2009.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª Ementa - Des(a). ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO - Julgamento: 29/04/2009 - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL - ARREMATACÃO DE IMÓVEL. **CANCELAMENTO DE PENHORA. COMPETENCIA DO JUÍZO FALIMENTAR. GRAVAME ANTERIOR A PRAÇA. EXERCICIO DO PODER GERAL DE CAUTELA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE FALÊNCIA. ARREMATACÃO DE IMÓVEL. CANCELAMENTO DE GRAVAME ANTERIORES À PRAÇA.** INDEFERIMENTO. EFETIVIDADE AO PROCEDIMENTO. PODER GERAL DE CAUTELA. Recurso interposto pelos arrematantes de imóvel em processo de falência contra decisão que indeferiu o pedido de expedição de ofícios ao 7º Registro de Imóveis, determinando o cancelamento das penhoras originárias de IPTU e ao 9º Ofício distribuidor determinando a baixa das distribuições originárias de IPTU anteriores à hasta pública, em relação aos imóveis arrematados. **COMPROVADA A ANTERIORIDADE DOS GRAVAMES REFERENTE ÀS PENHORAS, AS QUAIS DERAM ORIGEM À ARREMATACÃO PELOS AGRAVANTES, NÃO TÊM ESTES QUE TOMAR QUALQUER PROVIDÊNCIA PERANTE OUTROS JUÍZOS, SOB PENA DE DESPRESTIGIAR A IMPORTÂNCIA DO SEU PAPEL NA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL EXECUTÓRIA. CABE AO JUÍZO FALIMENTAR, AO DAR EFETIVIDADE AO PROCEDIMENTO, NOTICIAR DO ATO AOS DEMAIS, INCLUSIVE POR FORÇA DO PODER GERAL DE CAUTELA.** RECURSO PROVIDO. (grifos nossos)

De acordo com o posicionamento ora confirmado pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **o arrematante requer a expedição de ofícios para a baixa dos seguintes gravames:**

LOJA C (MATRÍCULA 41.827) – 5.º RGI DO RIO DE JANEIRO – RJ.

- (a) no R.10 – Hipoteca em favor do UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil);
- (b) no R.13 - Penhora em favor do INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, em trâmite na 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo no. 2002.51.01.520273-8;

(c) no **R.14** - Arrolamento em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DA RECEITA FEDERAL, ofício no. 174/2005 - SEFIP;

LOJA D (MATRÍCULA 41.837) – 5.º RGI DO RIO DE JANEIRO – RJ.

(a) no **R.12**—Hipoteca em favor do UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil);

(b) no **R.15**—segunda hipoteca em favor do UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil);

(c) no **R.16** - Penhora em favor do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, em trâmite na 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo no. 2002.51.01.520273-8;

(d) no **R.17** - Arrolamento em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DA RECEITA FEDERAL, ofício no. 174/2005 - SEFIP;

(e) no **R.18** - penhora em favor da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

Portanto, (i) todos os eventuais débitos vinculados aos bem arrematado, inclusive os de natureza *propter rem*, devem ser quitados a partir do produto da arrematação e/ou de outro valor integrante da massa falida, (ii) cabe ao juízo falimentar determinar a baixa de todos os gravames existentes nas **matrículas 41.827 e 41.837, do 5.º Registro Geral de Imóveis – RJ, em especial da HIPOTECA JUDICIAL determinada por este MM. Juízo, que incide sobre os imóveis arrematados,** o que desde já **requer**, mediante a expedição do competente ofício ao cartório de registro de imóveis competente, vide listagem acima, **requerendo também:**

a) Seja expedido o competente mandado de imissão na posse dos imóveis arrematados (**Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, Loja C e D, Ipanema, Rio de Janeiro (matrículas 41.827 e 41.837);**

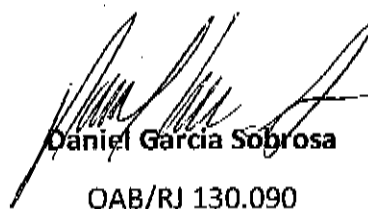
c) Seja **determinada a reserva de parte do produto da arrematação e/ou de outro valor integrante da massa falida para quitação de eventuais débitos vinculados ao imóvel,** inclusive os de natureza *propter rem*, conforme indicado no edital do leilão,

considerando que o bem foi alienado livre e desembaraçado de débitos, com base legal no art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005;

d) Seja determinada a expedição de ofício ao 5º Ofício de Registro de imóveis para realizar a baixa de todos os gravames existentes nas matrículas 41.827 e 41.837, conforme listagem relatada no item II.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018.


Daniel Garcia Sobrosa
OAB/RJ 130.090

Jorge Luiz da Silva Filho
OAB/RJ 169.984



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017	2234 -	3800110568475
Data da guia		Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
17/11/2017	Nº da guia 00000005718908	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	1.282.500,00
REU		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		82.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		82.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica				
A52C4DE5F9C75310 Data/Hora de impressão 18/01/2018 / 18:32:04 Data do depósito 21/11/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017	2234 -	3800110568475
Data da guia		Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
17/11/2017	Nº da guia 00000005718908	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	1.282.600,00
REU		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		82.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		82.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica				
A52C4DE5F9C75310 Data/Hora de impressão 18/01/2018 / 18:32:04 Data do depósito 21/11/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017	2234 -	3800110568475
Data da guia		Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
17/11/2017	Nº da guia 00000005718908	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	1.282.500,00
REU		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		82.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA		82.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica				
A52C4DE5F9C75310 Data/Hora de impressão 18/01/2018 / 18:32:04 Data do depósito 21/11/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		18/12/2017	2234 -	3800110588475
Data de guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
12/12/2017	000000008029833	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
6CF2B3B4B9DD657A Data/Hora da Impressão 18/01/2018 / 18:26:58 Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		18/12/2017	2234 -	3800110588475
Data de guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
12/12/2017	000000008029833	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
6CF2B3B4B9DD657A Data/Hora da Impressão 18/01/2018 / 18:26:58 Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		18/12/2017	2234 -	3800110588475
Data de guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
12/12/2017	000000008029833	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
6CF2B3B4B9DD657A Data/Hora da Impressão 18/01/2018 / 18:26:58 Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

27517



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

39



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/01/2018	2234 -	3800110589475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000006280234	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73D5467373061A2A Data/Hora da impressão 18/01/2018 / 18:28:35 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.268-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/01/2018	2234 -	3800110589475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000006280234	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73D5467373061A2A Data/Hora da impressão 18/01/2018 / 18:28:35 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.268-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/01/2018	2234 -	3800110589475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000006280234	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73D5467373061A2A Data/Hora da impressão 18/01/2018 / 18:28:35 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.268-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

27518



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 15/02/2018	Nº da guia 000000006581436	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 65021CDDCDA81E5B Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 11:56:11 Data do depósito 16/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 15/02/2018	Nº da guia 000000006581436	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 65021CDDCDA81E5B Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 11:56:11 Data do depósito 16/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 15/02/2018	Nº da guia 000000006581436	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 65021CDDCDA81E5B Data/Hora da Impressão 20/07/2018 / 11:56:11 Data do depósito 16/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

27519



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

59



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			16/03/2018		2234 -		3800110569475	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		
13/03/2018		00000006899899		0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca			Órgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		480.937,50	
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE					JURIDICA		92.772.821/0001-64	
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica								
109CF4A7C40BB969			Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:03			Data do depósito 16/03/2018		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			16/03/2018		2234 -		3800110569475	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		
13/03/2018		00000006899899		0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca			Órgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		480.937,50	
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE					JURIDICA		92.772.821/0001-64	
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica								
109CF4A7C40BB969			Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:03			Data do depósito 16/03/2018		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			16/03/2018		2234 -		3800110569475	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		
13/03/2018		00000006899899		0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca			Órgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		480.937,50	
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE					JURIDICA		92.772.821/0001-64	
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica								
109CF4A7C40BB969			Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:03			Data do depósito 16/03/2018		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

27520



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/04/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
13/04/2018	000000007275246	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
4B99FBC41944AD4C Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:33 Data do depósito 17/04/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/04/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
13/04/2018	000000007275246	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
4B99FBC41944AD4C Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:33 Data do depósito 17/04/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/04/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
13/04/2018	000000007275246	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
4B99FBC41944AD4C Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:33 Data do depósito 17/04/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

27521



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

79



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612934	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 0334C4131BB7D985 Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:59 Data do depósito 17/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612934	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 0334C4131BB7D985 Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:59 Data do depósito 17/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/05/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 11/05/2018	Nº da guia 000000007612934	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 0334C4131BB7D985 Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 12:04:59 Data do depósito 17/05/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

27522



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

3^o

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça		
Transferência Eletrônica Disponível	18/06/2018	2234 -	ESTADUAL		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
05/06/2018	000000007905675	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
D51270E25335BEB0		Data/Hora da impressão	20/07/2018 / 12:05:29	Data do depósito	18/06/2018

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça		
Transferência Eletrônica Disponível	18/06/2018	2234 -	ESTADUAL		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
05/06/2018	000000007905675	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
D51270E25335BEB0		Data/Hora da impressão	20/07/2018 / 12:05:29	Data do depósito	18/06/2018

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Tipo de Justiça		
Transferência Eletrônica Disponível	18/06/2018	2234 -	ESTADUAL		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
05/06/2018	000000007905675	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
D51270E25335BEB0		Data/Hora da impressão	20/07/2018 / 12:05:29	Data do depósito	18/06/2018

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

27523



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 19/07/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 04/07/2018	Nº da guia 000000008251819	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 7B74E15053024DBB		Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 11:25:33	Data do depósito 19/07/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 19/07/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 04/07/2018	Nº da guia 000000008251819	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 7B74E15053024DBB		Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 11:25:33	Data do depósito 19/07/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 19/07/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 04/07/2018	Nº da guia 000000008251819	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 7B74E15053024DBB		Data/Hora da impressão 20/07/2018 / 11:25:33	Data do depósito 19/07/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

27524

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

(Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001 (Processo falimentar))
Processo n.º 0161900-66.2008.5.03.0110 (Processo Trabalhista)

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **ROBINSON LISBOA GONTIJO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. Diante da determinação de habilitação do crédito do reclamante nos autos deste processo falimentar, esta peticionária, em 20 de outubro de 2017, solicitou a liberação dos depósitos recursais e custas processuais recolhidas nos autos da reclamação trabalhista.
2. Ocorre que, por equívoco, a remessa dos autos ocorreu antes da liberação de aludidos depósitos em favor desta empresa.
3. Desta forma, reitera o pedido de **expedição de Alvarás em favor da Amadeus, para levantamento dos depósitos recursais abaixo listados:**

27525

VALOR	DATA DO RECOLHIMENTO	TIPO DE RECURSO
R\$ 5.889,50	26.07.2011	Recurso Ordinário
R\$ 12.580,00	16.02.2012	Recurso de Revista
R\$ 6.290,00	17.05.2012	Agravo de Instrumento

4. Reitera, ainda, o pedido de expedição de ofício à Receita Federal para restituição das custas processuais, conforme abaixo listado:

VALOR	DATA DO RECOLHIMENTO	TIPO DE RECURSO
R\$ 1.200,00	26.07.2011	Recurso Ordinário
R\$ 1.400,00	16.02.2012	Recurso de Revista

E para facilitar a devolução das custas, informa esta petionária dados bancários para restituição das custas (GRU):

Nome do beneficiário da restituição	Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados
Telefone	011 3253 6989 – Ramal 383
Correio Eletrônico	Amadeus@pipek.com.br
CNPJ	02.349.724/0001-70
Dados Bancários	Banco Caixa econômica Federal, agência 1181, Operação 033 Conta corrente 150-6
Cidade/UF	São Paulo – SP

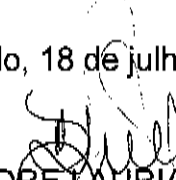
27520


5. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

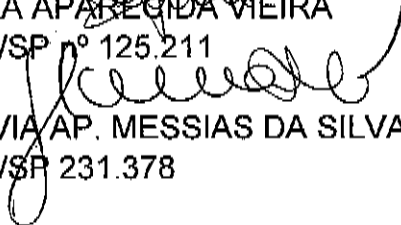
Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2018.


ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840


DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


FLAVIA AP. MESSIAS DA SILVA NEVES
OAB/SP 231.378

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data, às fls. 27526, encerro o 136º volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2018.


Luiz Antonio dos Santos
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383